

I

(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)

**REGULAMENTO (CE) N.º 2032/2003 DA COMISSÃO
de 4 de Novembro de 2003**

relativo à segunda fase do programa de trabalho de 10 anos mencionado no n.º 2 do artigo 16.º da Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado e que altera o Regulamento (CE) n.º 1896/2000

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Fevereiro de 1998, relativa à colocação de produtos biocidas no mercado⁽¹⁾, nomeadamente o n.º 2 do seu artigo 16.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos da Directiva 98/8/CE, é necessário levar a cabo um programa de trabalho com vista à análise de todas as substâncias activas presentes nos produtos biocidas já existentes no mercado em 14 de Maio de 2000, a seguir designadas «substâncias activas existentes». A fase inicial do programa foi enunciada no Regulamento (CE) n.º 1896/2000 da Comissão, de 7 de Setembro de 2000, referente à primeira fase do programa referido no n.º 2 do artigo 16.º da Directiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos produtos biocidas⁽²⁾.
- (2) Nos termos do Regulamento (CE) n.º 1896/2000, as substâncias activas existentes destinadas a ser utilizadas em produtos biocidas deviam ser identificadas e as destinadas a ser avaliadas com vista à sua eventual inclusão no anexo I, IA ou IB da Directiva 98/8/CE, relativamente a um ou mais tipos de produtos, deviam ser notificadas o mais tardar até 28 de Março de 2002. O Regulamento (CE) n.º 1687/2002 da Comissão, de 25 de Setembro de 2002 que estabelece um período suplementar para a notificação de determinadas substâncias activas já presentes no mercado para utilização como biocidas previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1896/2000⁽³⁾ concedeu um prazo suplementar para a apresentação de notificações relativas a substâncias activas existentes que apenas haviam sido identificadas ou que apenas haviam sido notificadas para determinados tipos de produtos. O referido prazo findou em 31 de Janeiro de 2003.
- (3) É necessário elaborar uma lista exaustiva das substâncias activas existentes que foram identificadas nos termos do

n.º 1 do artigo 3.º ou do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1896/2000 ou relativamente às quais foi apresentada informação equivalente numa notificação, em conformidade com o n.º 1 do artigo 4.º do mesmo regulamento.

- (4) É igualmente necessário elaborar uma lista exaustiva das substâncias activas existentes relativamente às quais foi aceite uma notificação, pelo menos, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1896/2000, ou pelas quais um Estado-Membro manifestou interesse, em conformidade com o n.º 3 do artigo 5.º do mesmo regulamento. A referida lista especificará os tipos de produtos em causa.
- (5) Uma vez que as substâncias activas existentes que apenas tenham sido identificadas não serão avaliadas no âmbito do programa de análise, também não deverão ser incluídas no anexo I, IA ou IB da Directiva 98/8/CE. O mesmo princípio será aplicável a qualquer combinação de substâncias activas existentes/tipos de produtos, cuja notificação não foi aceite.
- (6) É necessário especificar a data a partir da qual, devido a essa decisão de não inclusão, os Estados-Membros deverão cumprir as obrigações que lhes incumbem por força do n.º 3 do artigo 16.º da Directiva 98/8/CE.
- (7) Após a elaboração da lista exaustiva de substâncias existentes, não será concedido nenhum prazo suplementar para a retirada progressiva do mercado das substâncias activas não identificadas nos prazos limite previstos no Regulamento (CE) n.º 1896/2000 ou dos produtos biocidas que contenham essas substâncias.
- (8) Na segunda fase do programa de análise, é necessário estabelecer prioridades para a avaliação das substâncias activas existentes. Deverão ser especificadas as listas de substâncias consideradas prioritárias e as datas de apresentação dos processos completos. A tarefa de avaliação será repartida pelas autoridades competentes dos diversos Estados Membros. A fim de permitir a participação dos novos Estados Membros, após a sua adesão,

⁽¹⁾ JO L 123 de 24.4.1998, p. 1.

⁽²⁾ JO L 228 de 8.9.2000, p. 6.

⁽³⁾ JO L 258 de 26.9.2002, p. 15.

no programa de análise, é conveniente, neste momento, designar Estados Membros relatores apenas para determinados tipos de produtos. Qualquer Estado Membro que tenha manifestado interesse em procurar obter uma análise de determinada substância activa não deverá ser designado Estado Membro relator para essa substância.

- (9) A fim de evitar uma duplicação de esforços e, nomeadamente, de reduzir os ensaios em vertebrados, os requisitos em matéria de preparação e apresentação do processo completo deverão incentivar todos aqueles cujas notificações foram aceites, a seguir designados «participantes», a agir de forma colectiva, nomeadamente mediante a apresentação de processos colectivos. O Estado Membro relator deverá poder divulgar a referência a quaisquer ensaios de substâncias activas existentes notificadas que tenham sido realizados em vertebrados, a menos que essa referência seja confidencial nos termos do artigo 19.º da Directiva 98/8/CE. Por outro lado, a fim de adquirir experiência sobre a adequação dos requisitos em matéria de dados e de garantir que a análise das substâncias activas é efectuada de forma economicamente eficiente, os participantes serão incentivados a prestar informações sobre os custos da compilação dos processos e sobre a necessidade de efectuar ensaios em vertebrados.
- (10) A fim de evitar atrasos, os participantes deverão iniciar os debates com os Estados Membros relatores o mais rapidamente possível, de modo a dissipar eventuais dúvidas relacionadas com os requisitos em matéria de dados. Os requerentes, distintos dos participantes, que pretendam solicitar, nos termos do disposto no artigo 11.º da Directiva 98/8/CE, a inclusão no anexo I, IA ou IB dessa mesma directiva de uma combinação de substâncias activas/tipos de produtos em avaliação de acordo com o programa de análise, não deverão apresentar processos completos para essa combinação antes dos participantes, de modo a não perturbar o funcionamento adequado do programa de análise.
- (11) É necessário definir os requisitos em matéria de conteúdo e formato dos processos e o número de processos a apresentar.
- (12) Deverão ser adoptadas disposições no caso de um produtor, formulador ou associação se juntar ou substituir um participante e de um participante se retirar do programa de análise.
- (13) Os produtores, formuladores ou associações deverão ter a oportunidade de assumir as funções de participante, dentro de determinados prazos limite, no que respeita a uma combinação de substâncias activas existentes/tipos de produtos relativamente à qual todos os participantes se retiraram ou nenhum dos processos preenche os requisitos. Desde que sejam respeitados os mesmos prazos limite, os Estados Membros deverão igualmente poder, em determinadas circunstâncias, manifestar interesse na inclusão da referida combinação no anexo I, IA ou IB da Directiva 98/8/CE. Deverá considerar-se que

um Estado Membro que tenha manifestado tal interesse age na qualidade de participante.

- (14) Todas as informações necessárias para uma avaliação adequada da substância activa em causa e uma decisão sobre esta, em conformidade com os critérios enunciados nos artigos 10.º e 11.º da Directiva 98/8/CE, deverão constar do processo completo. Caso apenas seja apresentada informação limitada, nomeadamente para efeitos da avaliação de riscos relacionados com a exposição do homem ou do ambiente, as condições de inclusão da substância activa no anexo I, IA ou IB da Directiva 98/8/CE deverão, se for caso disso, tornar-se mais rigorosas.
- (15) Deverão ser especificados prazos limite no âmbito dos quais os Estados Membros relatores devem verificar se os processos estão completos. Os Estados Membros relatores deverão poder, em circunstâncias excepcionais, fixar um novo prazo limite para a apresentação de partes de um processo, nomeadamente se o participante tiver demonstrado a impossibilidade de apresentar a informação no prazo devido ou a fim de dissipar eventuais dúvidas relacionadas com os requisitos em matéria de dados que subsistam não obstante os anteriores debates entre o participante e o Estado Membro relator.
- (16) O Estado Membro relator deverá analisar e avaliar o processo relativo a cada substância activa existente e apresentar os resultados à Comissão e aos demais Estados Membros sob a forma de um relatório da autoridade competente e de uma recomendação sobre a decisão a adoptar no que respeita à substância activa em causa. A fim de não prolongar desnecessariamente a tomada de decisão, o Estado Membro relator deverá simultaneamente proceder a uma análise atenta da necessidade de estudos suplementares. Pela mesma razão, os Estados Membros relatores deverão ser obrigados a tomar em consideração a informação apresentada após a aceitação do processo apenas em determinadas condições.
- (17) Os relatórios da autoridade competente deverão ser analisados pelos demais Estados Membros, no âmbito de um programa coordenado pela Comissão, antes de serem apresentados ao Comité Permanente dos Produtos Biocidas.
- (18) Se, não obstante uma recomendação de inclusão de uma substância activa no anexo I, IA ou I B da Directiva 98/8/CE, subsistirem preocupações relacionadas com o n.º 5 do artigo 10.º da mesma directiva, a Comissão deverá poder ter em conta, embora sem prejuízo do disposto no artigo 12.º da mesma directiva, a avaliação completa de outras substâncias activas existentes aplicadas para o mesmo efeito. Deverão ser adoptadas disposições no sentido de os Estados Membros relatores actualizarem, se necessário, os relatórios da autoridade competente.

(19) Deverão ser adoptadas disposições relativas ao acesso à informação contida nos relatórios finais da autoridade competente.

Artigo 2.º

Definições

(20) Deverá ser possível suspender os procedimentos previstos no presente regulamento à luz da aplicação de outros actos comunitários, nomeadamente a Directiva 76/769/CEE do Conselho, de 27 de Julho de 1976, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados Membros respeitantes à limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 2003/53/CE do Parlamento Europeu e do Conselho⁽²⁾.

Para efeitos do presente regulamento, serão aplicáveis as definições constantes do artigo 2.º da Directiva 98/8/CE e do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1896/2000.

Por outro lado, entende-se por «participante», um produtor, formulador ou associação que tenha apresentado uma notificação que foi aceite pela Comissão, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1896/2000, ou um Estado-Membro que tenha manifestado interesse nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do referido regulamento.

Artigo 3.º

Substâncias activas existentes identificadas e notificadas

(21) O n.º 3 do artigo 4.º e o n.º 2, primeiro parágrafo, do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 1896/2000, ao exigirem que os notificadores apresentem o processo completo à Comissão e não ao Estado Membro relator, são incompatíveis com os artigos 8.º e 11.º da Directiva 98/8/CE. Por outro lado, na medida em que era urgente dar início, sem demora, à avaliação de substâncias activas relacionadas com os tipos de produtos 8 e 14, o Regulamento (CE) n.º 1896/2000 previu disposições relativas a essas substâncias. Porém, por razões de clareza e coerência, é conveniente enunciar num único instrumento as disposições respeitantes a todos os tipos de produtos previstos na Directiva 98/8/CE.

1. O anexo I contém a lista exaustiva de substâncias activas existentes identificadas em conformidade com os requisitos do n.º 1 do artigo 3.º ou do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1896/2000 ou relativamente às quais tenha sido prestada informação equivalente numa notificação apresentada nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo regulamento.

2. O anexo II contém a lista exaustiva de substâncias activas existentes relativamente às quais:

- a) a Comissão aceitou pelo menos uma notificação, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1896/2000; ou
- b) um Estado Membro manifestou interesse, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1896/2000.

A referida lista especifica, para cada substância activa existente notificada nela incluída, o(s) tipo(s) de produtos relativamente ao(s) qual(is) foi aceite uma notificação ou um Estado Membro manifestou interesse.

3. O anexo III contém a lista de substâncias activas existentes identificadas mas relativamente às quais não foi aceite nenhuma notificação ou nenhum Estado Membro manifestou interesse.

Artigo 4.º

Objecto

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Ausência de inclusão

1. As substâncias activas constantes do anexo III não serão incluídas no anexo I, IA ou IB da Directiva 98/8/CE no âmbito do programa de análise.

Uma substância activa constante do anexo II não será incluída no anexo I, IA ou IB da Directiva 98/8/CE no âmbito do programa de análise relativamente a qualquer tipo de produto não especificado no anexo II em conjugação com essa substância.

⁽¹⁾ JO L 262 de 27.9.1976, p. 201.

⁽²⁾ JO L 178 de 17.7.2003, p. 24.

2. Sem prejuízo do disposto no artigo 8.º da Directiva 98/8/CE, a data a partir da qual produz efeitos a obrigação de os Estados-Membros cancelarem, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Directiva 98/8/CE, as autorizações ou registos existentes de produtos biocidas que contêm as substâncias activas constantes do anexo III e garantirem que os referidos produtos biocidas não são colocados no mercado do seu território é 1 de Setembro de 2006.

No caso de uma substância activa constante do anexo II, o primeiro parágrafo ser-lhe-á igualmente aplicável no que respeita a qualquer tipo de produto relativamente ao qual não foi aceite nenhuma notificação.

3. A partir da data de entrada em vigor do presente regulamento, considerar-se-á que qualquer substância activa que não consta do anexo I não foi colocada no mercado para fins biocidas antes de 14 de Maio de 2000.

Artigo 5.º

Análise das substâncias activas existentes notificadas

1. A análise de uma substância activa constante do anexo II no que respeita ao(s) tipo(s) de produtos especificado(s) será efectuada pelo Estado-Membro relator designado para esse efeito com base no processo completo respeitante a essa substância e tipo de produto, desde que:

- a) o processo preencha os requisitos enunciados no anexo IV;
- b) o processo completo seja apresentado no prazo previsto no anexo V do presente regulamento para o tipo de produto em causa, acompanhado do resumo previsto no n.º 1, alínea b), do artigo 11.º da Directiva 98/8/CE e definido no anexo IV do presente regulamento.

Sem prejuízo do disposto no artigo 8.º do presente regulamento, uma substância activa constante do anexo II será analisada exclusivamente para o(s) tipo(s) de produtos relativamente ao(s) qual(is) foi aceite uma notificação.

2. Os Estados-Membros relatores designados para analisar substâncias activas constantes do anexo II relativamente aos tipos de produtos 8 e 14 são mencionados na parte A do anexo V.

Os Estados-Membros relatores designados para analisar substâncias activas constantes do anexo II relativamente aos tipos de produtos 16, 18, 19 e 21 são mencionados na parte B do anexo V.

Um Estado-Membro que, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1896/2000, tenha manifestado interesse numa substância activa existente não será designado Estado-Membro relator para essa substância.

3. Sem prejuízo do disposto no artigo 8.º do presente regulamento, qualquer requerente que não seja participante e pretenda solicitar, nos termos do artigo 11.º da Directiva 98/8/CE, a inclusão no anexo I, IA ou IB da mesma directiva de uma substância activa existente que tenha sido notificada ou pela qual um Estado-Membro manifestou interesse para um tipo de produto especificado no anexo V do presente regulamento apresentará um processo completo para essa combinação de substância/tipo de produto no prazo previsto no referido anexo.

4. A partir de 1 de Julho de 2003 as autoridades competentes nesta matéria constam do anexo VI.

Artigo 6.º

Preparação do processo completo

1. Na preparação do processo completo, serão envidados todos os esforços razoáveis para, *inter alia* evitar uma duplicação dos ensaios em vertebrados e, se for caso disso, elaborar um processo colectivo completo.

2. Antes de dar início à compilação do processo completo, o participante deverá:

- a) informar o Estado-Membro relator sobre quaisquer ensaios em vertebrados que já tenha efectuado;
- b) contactar o Estado-Membro relator para solicitar o seu parecer sobre a aceitabilidade das justificações apresentadas para a dispensa de determinados estudos;
- c) informar o Estado-Membro relator de qualquer intenção de efectuar ulteriores ensaios em vertebrados para fins de compilação do processo completo;
- d) quando informado pelo Estado-Membro relator que outro participante notificou planos no sentido da realização dos mesmos ensaios, envidar todos os esforços razoáveis para cooperar com esse participante na realização dos ensaios comuns.

O parecer formulado pelos Estados-Membros relatores nos termos da alínea b) não predeterminará o resultado da verificação da exaustividade do processo ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º.

3. Qualquer Estado Membro relator pode divulgar as referências a ensaios de uma substância activa constante do anexo II do presente regulamento efectuados em vertebrados, a menos que essas referências sejam consideradas confidenciais nos termos do artigo 19.º da Directiva 98/8/CE. Tais referências podem incluir a denominação da substância activa em causa, os parâmetros dos ensaios e o endereço para contacto do proprietário dos dados.

4. Caso um Estado-Membro relator tenha conhecimento de que mais do que um participante pretende a análise de determinada substância activa, informará desse facto os referidos participantes.

5. Os participantes que pretende a análise da mesma substância activa para o(s) mesmo(s) tipo(s) de produtos envirão todos os esforços razoáveis para apresentar um processo colectivo completo, respeitando simultaneamente todas as disposições comunitárias em matéria de concorrência.

Nessas circunstâncias, caso não seja apresentado um processo colectivo, cada processo individual deve mencionar os esforços envolvidos para garantir a cooperação e os motivos da não participação.

6. O processo completo e o resumo do processo especificarão os esforços envolvidos para evitar uma duplicação dos ensaios em vertebrados.

7. A fim de prestar informações sobre os custos ocasionados pelos pedidos de análise e sobre a necessidade de efectuar ensaios em animais para efeitos da compilação do processo completo, os participantes poderão apresentar ao Estado-Membro relator, juntamente com os processos completos, uma repartição dos custos das respectivas acções e estudos efectuados.

O Estado-Membro relator comunicará essa informação à Comissão, aquando da apresentação do relatório da autoridade competente nos termos do n.º 5 do artigo 10.º

8. A Comissão incluirá no relatório previsto no n.º 5 do artigo 18.º da Directiva 98/8/CE informação sobre os custos ocasionados pela compilação do processo completo e sobre os ensaios em animais efectuados para esse efeito, acompanhada de eventuais recomendações adequadas sobre as alterações dos requisitos em matéria de dados destinadas a reduzir ao mínimo a necessidade de efectuar ensaios em vertebrados e a garantir uma boa relação custo-eficácia e a proporcionalidade.

Artigo 7.º

Apresentação do processo completo

O participante apresentará ao Estado-Membro relator pelo menos um exemplar em papel do processo completo e um exemplar em formato electrónico. O Estado-Membro relator pode solicitar outros exemplares em papel ou em formato electrónico.

Por outro lado, o participante deve, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º, apresentar à Comissão e a cada um dos demais Estados-Membros um exemplar em papel do resumo do processo e um exemplar em formato electrónico.

Artigo 8.º

Incorporação, substituição ou retirada de participantes

1. Se, por mútuo acordo, um produtor, formulador ou associação se juntar a um participante ou o substituir na apresentação do processo completo, todas as partes no acordo informarão conjuntamente desse facto a Comissão e o Estado-Membro relator, aditando qualquer eventual carta de acesso pertinente.

A Comissão informará desse facto qualquer outro participante que procure obter uma análise da mesma substância activa para o(s) mesmo(s) tipo(s) de produtos.

2. Caso um participante tencione interromper a sua participação no programa de análise, informará o Estado-Membro relator competente e a Comissão desse facto, por escrito e sem demora, indicando as suas motivações.

A Comissão informará desse facto os demais Estados-Membros e qualquer outro participante que procure obter uma análise da mesma substância activa para o(s) mesmo(s) tipo(s) de produtos.

3. A Comissão informará os Estados-Membros na circunstância de, no que respeita a uma combinação específica de substâncias activas existentes/tipos de produtos, todos os participantes se terem retirado. Essa informação será igualmente tornada pública por via electrónica.

4. No prazo de três meses a contar da publicação da informação prevista no n.º 3, qualquer produtor, formulador, associação ou outra pessoa que pretenda assumir as funções de participante para a combinação de substâncias activas existentes/tipos de produtos informará desse facto a Comissão.

Um Estado-Membro pode igualmente, no prazo previsto no primeiro parágrafo, manifestar à Comissão interesse na inclusão da combinação de substâncias activas existentes/tipos de produtos no anexo I, IA ou IB da Directiva 98/8/CE, caso existam utilizações que o Estado-Membro considere essenciais, nomeadamente para a protecção da saúde humana, da saúde animal ou do ambiente. Ao manifestar tal interesse, considera-se que esse Estado-Membro assumiu as funções de participante.

Nos casos mencionados nos primeiros e segundos parágrafos, o prazo previsto no anexo V pode, se for caso disso, ser prorrogado e pode ser designado outro Estado-Membro relator.

5. Se a Comissão não receber nenhuma resposta nos termos do n.º 4, será adoptada uma decisão de não incluir a substância activa existente no anexo I, IA ou IB da Directiva 98/8/CE no âmbito do programa de análise para o(s) tipo(s) de produtos em causa.

Artigo 9.º

Verificação da exaustividade dos processos

1. No prazo de três meses a contar da recepção do processo respeitante a uma combinação de substâncias activas existentes/tipos de produtos e o mais tardar três meses após o termo de prazo previsto no anexo V do presente regulamento, o Estado-Membro relator verificará se o processo poderá ser considerado completo e aceite nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 11.º da Directiva 98/8/CE.

Caso o Estado-Membro relator tenha iniciado consultas de outros Estados-Membros e da Comissão relacionadas com a aceitabilidade de um processo, o prazo pode ser prorrogado, até as consultas terem sido concluídas, por um máximo de seis meses a contar da recepção do processo.

2. O Estado-Membro relator pode exigir, como condição para considerar um processo completo o pagamento antecipado da totalidade ou de uma parte dos encargos devidos nos termos do artigo 25.º da Directiva 98/8/CE e a inclusão no processo da prova de pagamento.

3. Caso um processo se considere completo, o Estado-Membro relator confirmará a aceitação do processo ao participante e manifestará o seu acordo ao envio pelo participante do resumo do processo à Comissão e aos demais Estados-Membros no prazo de um mês a contar da recepção da confirmação.

4. Em circunstâncias excepcionais, o Estado-Membro relator pode estabelecer um novo prazo-limite para a prestação de informações que, por motivos devidamente justificados, o participante não pôde apresentar no prazo previsto.

O participante apresentará prova ao Estado-Membro relator, no prazo de três meses a contar da data em que foi informado do novo prazo-limite, de que efectuou as diligências necessárias para prestar a informação em falta.

Se o Estado-Membro relator considerar que recebeu provas suficientes, procederá à avaliação nos termos do disposto no artigo 10.º, como se o processo estivesse completo. Caso contrário, a avaliação não terá início antes da apresentação da informação em falta.

5. Se o processo completo não for apresentado no prazo-limite previsto no anexo V ou, se for caso disso, num novo prazo-limite estabelecido nos termos do n.º 4, o Estado-Membro relator informará a Comissão, indicando as justificações apresentadas pelo participante.

O Estado-Membro relator informará igualmente a Comissão no caso de o participante não apresentar as provas previstas no segundo parágrafo do n.º 4.

Nos casos mencionados nos primeiro e segundo parágrafos e se nenhum outro processo disser respeito à mesma combinação de substâncias activas existentes/tipos de produtos, será aplicável *mutatis mutandis* o procedimento previsto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 8.º.

6. Se o Estado-Membro que recebeu o resumo de um processo nos termos do disposto no n.º 3 tiver motivos legítimos para considerar que o processo está incompleto, comunicará sem demora as suas preocupações ao Estado-Membro relator, à Comissão e aos demais Estados-Membros.

O Estado-Membro relator iniciará imediatamente consultas com esse Estado-Membro e a Comissão para debater as preocupações expressas e solucionar divergências de opinião.

Artigo 10.º

Avaliação de processos pelo Estado-Membro relator

1. Caso considere um processo completo, o Estado-Membro relator procederá à sua avaliação nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Directiva 98/8/CE e elaborará um relatório sobre essa avaliação, a seguir designado «relatório da autoridade competente».

Sem prejuízo do disposto no artigo 12.º da Directiva 98/8/CE, o Estado-Membro relator pode ter em conta outra informação técnica ou científica pertinente relativa às propriedades da substância activa, dos metabolitos ou dos resíduos.

2. Um participante pode solicitar ao Estado-Membro relator que tome em consideração informações suplementares relativas a uma substância activa cujo processo foi considerado completo e aceite apenas se, no momento em que o processo foi apresentado, o participante tiver informado o Estado-Membro relator que a preparação da informação estava em curso e se:

a) a informação for apresentada o mais tardar nove meses após a aceitação do processo nos termos do n.º 3 do artigo 9.º;

b) por comparação com os dados submetidos inicialmente, a informação for tão fiável ou mais graças à aplicação de normas de qualidade iguais ou superiores;

c) por comparação com os dados submetidos inicialmente, a informação apontar para uma conclusão diferente sobre a substância activa para efeitos da recomendação prevista no n.º 7.

O Estado-Membro relator apenas tomará em consideração informações suplementares prestadas por pessoas distintas do participante se essas informações preencherem as condições previstas nas alíneas a), b) e c) supracitadas.

3. Caso se revele pertinente para efeitos da aplicação do n.º 1, nomeadamente se tiverem sido solicitadas informações suplementares até um prazo-limite estabelecido pelo Estado-Membro relator, este pode exigir que o participante apresente resumos dos processos actualizados à Comissão e aos demais Estados-Membros quando receber as informações suplementares.

Os n.os 3, 4 e 5 do artigo 8.º serão aplicáveis *mutatis mutandis* se:

- a) as informações suplementares não forem apresentadas até ao prazo-limite;
- b) o participante não invocar uma justificação adequada para continuar a prorrogar o prazo-limite;
- c) nenhum outro processo se referir à mesma combinação de substâncias activas existentes/tipos de produtos.

4. A Comissão organizará, quando necessário, reuniões com peritos dos Estados-Membros para debater questões específicas que surjam no contexto das avaliações em curso.

Um Estado-Membro relator pode solicitar que a Comissão inclua determinados problemas específicos na ordem de trabalhos das referidas reuniões, fornecendo nesse caso a documentação necessária para distribuição pela Comissão.

5. O Estado-Membro relator enviará, sem demora, uma cópia do relatório da autoridade competente à Comissão, aos demais Estados-Membros e ao participante.

6. Um Estado-Membro relator pode decidir reter o relatório da autoridade competente, se os encargos devidos nos termos do artigo 25.º da Directiva 98/8/CE não tiverem sido integralmente pagos, informando nesse caso o participante e a Comissão desse facto.

Os n.os 3, 4 e 5 do artigo 8.º serão aplicáveis *mutatis mutandis* se:

- a) o pagamento integral não for efectuado no prazo de três meses a contar da data de recepção da referida informação;
- b) nenhum outro processo se referir à mesma combinação de substâncias activas existentes/tipos de produtos.

7. O relatório da autoridade competente será apresentado no formato recomendado pela Comissão e incluirá um dos seguintes elementos:

- a) uma recomendação de inclusão da substância activa existente no anexo I, IA ou IB da Directiva 98/8/CE, especificando, se for caso disso, as condições de inclusão;
- b) uma recomendação de não inclusão da substância activa existente no anexo I, IA ou IB da Directiva 98/8/CE, devidamente justificada.

Artigo 11.º

Procedimentos da Comissão

1. Quando a Comissão receber um relatório da autoridade competente por força do n.º 5 do artigo 10.º do presente regulamento elaborará, sem demora, um projecto de decisão nos termos do artigo 27.º da Directiva 98/8/CE.

2. Antes de elaborar o projecto de decisão previsto no n.º 1, a Comissão organizará, se necessário à luz dos comentários recebidos no relatório da autoridade competente, reuniões com peritos dos Estados-Membros para debater quaisquer problemas que permaneçam não solucionados. Se necessário e mediante pedido da Comissão, o Estado-Membro relator actualizará o relatório da autoridade competente.

3. No caso de uma substância activa existente que, não obstante uma recomendação de inclusão por força do n.º 7 do artigo 10.º do presente regulamento, continua a suscitar preocupação, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Directiva 98/8/CE, a Comissão pode, sem prejuízo do disposto no artigo 12.º da referida directiva, ter em conta a conclusão da avaliação de outras substâncias activas existentes aplicadas para o mesmo efeito.

Artigo 12.º

Acesso à informação

Após a apresentação pelo Estado-Membro relator, por força do n.º 5 do artigo 10.º do presente regulamento, do relatório da autoridade competente, este será divulgado ao público por via electrónica, à excepção das informações que foram consideradas confidenciais nos termos do artigo 19.º da Directiva 98/8/CE.

Artigo 13.º

Suspensão de procedimentos

Quando a Comissão, relativamente a uma substância activa constante do anexo II do presente regulamento apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho, uma proposta de proibição da sua colocação no mercado ou utilização, incluindo para fins biocidas, em alguns ou todos os tipos de produtos, nos termos da Directiva 76/769/CEE, os procedimentos previstos no presente regulamento no que respeita à utilização dessa substância no(s) tipo(s) de produtos em causa podem ser suspensos enquanto se aguarda uma decisão sobre essa proposta.

Artigo 14.^º**Alterações do Regulamento (CE) n.^º 1896/2000**

O Regulamento (CE) n.^º 1896/2000 é alterado do seguinte modo:

(1) O n.^º 3 do artigo 4.^º passa a ter a seguinte redacção:

«3. Se uma notificação for aceite pela Comissão, o notificador fornecerá à autoridade competente do Estado-Membro relator designado todos os dados e informações necessários à avaliação da substância activa existente com vista à sua possível inclusão no anexo I ou IA da Directiva 98/8/CE na segunda fase do programa de análise. A Comissão procederá à designação quando tiver sido elaborada a lista prevista no n.^º 1, alínea b), do artigo 6.^º do presente regulamento».

(2) Os três primeiros parágrafos do n.^º 4 do artigo 4.^º são suprimidos.

(3) O artigo 7.^º é suprimido.

(4) O primeiro parágrafo do n.^º 2 do artigo 8.^º passa a ter a seguinte redacção:

«Caso a notificação seja aceite pela Comissão, o notificador fornecerá à autoridade competente do Estado-Membro relator designado todos os dados e informações necessários à avaliação da substância activa existente com vista à sua eventual inclusão no anexo IB da Directiva 98/8/CE na segunda fase do programa de análise. A Comissão procederá à designação quando tiver sido elaborada a lista prevista no n.^º 1, alínea b), do artigo 6.^º do presente regulamento».

Artigo 15.^º**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia a seguir à data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 4 de Novembro de 2003.

Pela Comissão

Margot WALLSTRÖM

Membro da Comissão

ANEXO I

SUBSTÂNCIAS ACTIVAS EXISTENTES

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Formaldeído	200-001-8	50-00-0
Ergocalciferol / Vitamina D2	200-014-9	50-14-6
Ácido láctico	200-018-0	50-21-5
Clofenotano / DDT	200-024-3	50-29-3
Ácido ascórbico	200-066-2	50-81-7
Éter 2-(2-butoxietoxi)etil-6-propilpiperonílico / Butóxido de piperonilo	200-076-7	51-03-6
2,4-Dinitrofenol	200-087-7	51-28-5
2-Imidazol-4-iltilamina	200-100-6	51-45-6
Bronopol	200-143-0	52-51-7
Triclorfão	200-149-3	52-68-6
Salicilato de sódio	200-198-0	54-21-7
Fentião	200-231-9	55-38-9
Glicerol	200-240-8	55-63-0
Óxido de bis(tributilestanho)	200-268-0	56-35-9
Acetato de tributilestanho	200-269-6	56-36-0
Cumafos	200-285-3	56-72-4
Glicerol	200-289-5	56-81-5
Diacetato de clorexidina	200-302-4	56-95-1
Isotiocianato de alilo	200-309-2	57-06-7
Brometo de cetrimónio / Brometo de hexadeciltrimetilamónio	200-311-3	57-09-0
Ureia	200-315-5	57-13-6
Estricnina	200-319-7	57-24-9
Propano-1,2-diol	200-338-0	57-55-6
Cafeína	200-362-1	58-08-2
Óxido de difenoxarsina-10-ilo	200-377-3	58-36-6
.gama.-HCH ou .gama.-BHC / Lindano / 1,2,3,4,5,6-hexaclorociclo-hexano	200-401-2	58-89-9
Sulfaquinoxalina	200-423-2	59-40-5
Clorocresol	200-431-6	59-50-7
2-Feniletanol	200-456-2	60-12-8
Dimetoato	200-480-3	60-51-5
Cloreto de metiltionínio	200-515-2	61-73-4
Tioureia	200-543-5	62-56-6
Diclorvos	200-547-7	62-73-7

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Carbaril	200-555-0	63-25-2
Etanol	200-578-6	64-17-5
Ácido fórmico	200-579-1	64-18-6
Ácido acético	200-580-7	64-19-7
Ácido benzóico	200-618-2	65-85-0
Propan-2-ol	200-661-7	67-63-0
Clorofórmio / Triclorometano	200-663-8	67-66-3
Colecalciferol	200-673-2	67-97-0
Ácido salicílico	200-712-3	69-72-7
Hexaclorfena	200-733-8	70-30-4
Propan-1-ol	200-746-9	71-23-8
Butan-1-ol	200-751-6	71-36-3
Metoxicloro	200-779-9	72-43-5
Bromometano / Brometo de metilo	200-813-2	74-83-9
Cianeto de hidrogénio	200-821-6	74-90-8
Metaldeído	200-836-8	9002-91-9
Dissulfureto de carbono	200-843-6	75-15-0
Óxido de etileno	200-849-9	75-21-8
Iodofórmio / Tri-iodometano	200-874-5	75-47-8
Hidroperóxido de tert-butilo	200-915-7	75-91-2
Tricloronitrometano	200-930-9	76-06-2
Bornan-2-ona / Cânfora	200-945-0	76-22-2
(3aS,6aR,7aS,8S,11aS,11bS,11cS)-1,3a,4,5,6a,7,7a,8,11,11a,11b,11c-dodeca-hidro-2,10-dimetoxi-3,8,11a,11c-tetrametildibenzo[de,g]cromeno-1,5,11-triona / Quassina	200-985-9	76-78-8
1,3-Dibromo-5,5-dimetil-hidantoína	201-030-9	77-48-5
Ácido 3. β -hidroxiurs-12-en-28-óico / Ácido ursólico	201-034-0	77-52-1
Ácido cítrico	201-069-1	77-92-9
Ácido cítrico mono-hidratado	201-069-1	5949-29-1
Ácido 1,3,4,5-tetra-hidroxiciclo-hexanocarboxílico	201-072-8	77-95-2
Linalol	201-134-4	78-70-6
2-Metilpropan-1-ol	201-148-0	78-83-1
2-Cloroacetamida	201-174-2	79-07-2
Ácido bromoacético	201-175-8	79-08-3
Ácido propiónico	201-176-3	79-09-4
Ácido cloroacético	201-178-4	79-11-8
Ácido glicólico	201-180-5	79-14-1

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Ácido peracético	201-186-8	79-21-0
Ácido L-(+)-láctico	201-196-2	79-33-4
p-(1,1-Dimetilpropil)fenol	201-280-9	80-46-6
Pin-2(3)-eno	201-291-9	80-56-8
Senosida A	201-339-9	81-27-6
Warfarina	201-377-6	81-81-2
Cumacloro	201-378-1	81-82-3
Difacinona	201-434-5	82-66-6
Carbonato de etilquinina	201-500-3	83-75-0
(2R,6aS,12aS)-1,2,6,6a,12,12a-Hexa-hidro-2-isopropenil-8,9-dimetoxicromo meno[3,4-b]furo[2,3-h]cromeno-6-ona / Rotenona	201-501-9	83-79-4
Antraquinona	201-549-0	84-65-1
Ftalato de dibutilo	201-557-4	84-74-2
Salicilanilida	201-727-8	87-17-2
Ácido (+)-tartárico	201-766-0	87-69-4
Pentaclorofenol	201-778-6	87-86-5
Simclosena	201-782-8	87-90-1
Cloroxilenol	201-793-8	88-04-0
2,4,6-Triclorofenol	201-795-9	88-06-2
Mentol	201-939-0	89-78-1
Isopulegol	201-940-6	89-79-2
Timol	201-944-8	89-83-8
Guaiacol / 2-metoxifenol	201-964-7	90-05-1
Bifenil-2-ol	201-993-5	90-43-7
Naftaleno	202-049-5	91-20-3
4-Hidroxibenzoato de propilo	202-307-7	94-13-3
4-Hidroxibenzoato de butilo	202-318-7	94-26-8
Peróxido de dibenzoílo	202-327-6	94-36-0
2-Etil-hexano-1,3-diol	202-377-9	94-96-2
Benzotriazol	202-394-1	95-14-7
3-Cloropropano-1,2-diol	202-492-4	96-24-2
Diclorfena	202-567-1	97-23-4
Eugenol	202-589-1	97-53-0
Alantoína	202-592-8	97-59-6
4-Hidroxibenzoato de metilo	202-785-7	99-76-3
Álcool benzílico	202-859-9	100-51-6

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
2,2'-[{(1,1,3-Trimetilpropano-1,3-diil)bis(oxi)]bis[4,4,6-trimetil-1,3,2-dioxabori-nano]}	202-899-7	100-89-0
Metenamina / Hexametilenotetramina	202-905-8	100-97-0
Triclocarbão	202-924-1	101-20-2
Clorprofame	202-925-7	101-21-3
1,1',1",1"-Etilenodinitrilotetrapropan-2-ol	203-041-4	102-60-3
2,2',2"-Nitrilotrietanol	203-049-8	102-71-6
Clorfenesina	203-192-6	104-29-0
Anetol	203-205-5	104-46-1
Cinamaldeído / 3-fenil-propen-2-al	203-213-9	104-55-2
2-etil-hexan-1-ol / Iso-octanol	203-234-3	104-76-7
Citronelol	203-375-0	106-22-9
Citronelal	203-376-6	106-23-0
Geraniol	203-377-1	106-24-1
1,4-Diclorobenzeno	203-400-5	106-46-7
Etilenodiamina	203-468-6	107-15-3
Cloro-acetaldeído	203-472-8	107-20-0
Etano-1,2-diol	203-473-3	107-21-1
Glioxal	203-474-9	107-22-2
Formato de metilo	203-481-7	107-31-3
Butano-1,3-diol	203-529-7	107-88-0
Acetato de vinilo	203-545-4	108-05-4
Ainidrido acético	203-564-8	108-24-7
m-Cresol	203-577-9	108-39-4
Resorcinol	203-585-2	108-46-3
Ácido cianúrico	203-618-0	108-80-5
Fenol	203-632-7	108-95-2
Formato de etilo	203-721-0	109-94-4
Ácido succínico	203-740-4	110-15-6
Ácido hexa-2,4-dienóico / Ácido sórbico	203-768-7	110-44-1
Piridina	203-809-9	110-86-1
Morfolina	203-815-1	110-91-8
Glutaral	203-856-5	111-30-8
2-Butoxietanol	203-905-0	111-76-2
Cloreto de cetrimónio / cloreto de hexadecil-trimetilamónio	203-928-6	112-02-7
Ácido nonanóico	203-931-2	112-05-0
Undecan-2-ona / Metilnonilcetona	203-937-5	112-12-9

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
2,2'-(Etilenodioxi)diethanol / Trietilenoglicol	203-953-2	112-27-6
Ácido undec-10-enóico	203-965-8	112-38-9
Ácido oleico	204-007-1	112-80-1
Ácido (Z)-docos-13-enóico	204-011-3	112-86-7
N-(2-etil-hexil)-8,9,10-trinorborn-5-eno-2,3-dicarboximida	204-029-1	113-48-4
Propoxur	204-043-8	114-26-1
Endossulfão	204-079-4	115-29-7
Tiocianatoacetato de 1,7,7-trimetilbiciclo[2.2.1]hept-2-ilo	204-081-5	115-31-1
Dicofol	204-082-0	115-32-2
Acetato de linalilo	204-116-4	115-95-7
3,3',4',5,7-Penta-hidroxiflavona	204-187-1	117-39-5
1,3-Dicloro-5,5-dimetil-hidantoína	204-258-7	118-52-5
Salicilato de metilo	204-317-7	119-36-8
Clorofena	204-385-8	120-32-1
4-Hidroxibenzoato de etilo	204-399-4	120-47-8
Benzoato de benzilo	204-402-9	120-51-4
Piperonal	204-409-7	120-57-0
Indol	204-420-7	120-72-9
2,2-Dimetil-3-(3-metoxi-2-metil-3-oxoprop-1-enil)ciclopropanocarboxilato de 3-(but-2-enil)-2-metil-4-oxociclopent-2-enilo/ Cinarina II	204-454-2	121-20-0
[1R-[1.alfa,[S*(Z)],3.beta.]-Crisantemato de 2-metil-4-oxo-3-(penta-2,4-dienil)ciclopent-2-enilo / Piretrina I	204-455-8	121-21-1
[1R-[1.alfa,[S*(Z)](3.beta.)-3-(3-Metoxi-2-metil-3-oxoprop-1-enil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de 2-metil-4-oxo-3-(penta-2,4-dienil)ciclopent-2-enilo / Piretrina II	204-462-6	121-29-9
Cloreto de benzetónio	204-479-9	121-54-0
5-Nitrotiazol-2-ilamina	204-490-9	121-66-4
Malatião	204-497-7	121-75-5
Fenitrotiâo	204-524-2	122-14-5
Cloreto de cetalcónio	204-526-3	122-18-9
Cloreto de benzildimetil(octadecil)amónio	204-527-9	122-19-0
Simazina	204-535-2	122-34-9
Profame	204-542-0	122-42-9
4-Fenilbutanona	204-555-1	122-57-6
2-Fenoxietanol	204-589-7	122-99-6
Cloreto de cetilpiridínio	204-593-9	123-03-5
Cloreto de cetilpiridínio mono-hidratado	204-593-9	6004-24-6
2-Etil-hexanal	204-596-5	123-05-7

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Piridazina-3,6-diol / Hidrazida maleica	204-619-9	123-33-1
Ácido adípico	204-673-3	124-04-9
Ácido octanóico	204-677-5	124-07-2
Dodecilamina / Laurilamina	204-690-6	124-22-1
Dióxido de carbono	204-696-9	124-38-9
Dimetilarsinato de sódio	204-708-2	124-65-2
exo-1,7,7-trimetilbiciclo[2.2.1]heptan-2-ol	204-712-4	124-76-5
Nitrometildinatrimetanol	204-769-5	126-11-4
Acetato de sódio	204-823-8	127-09-3
N-Clorobenzenossulfonamida de sódio	204-847-9	127-52-6
Tosilcloramida de sódio	204-854-7	127-65-1
Éter bis(2,3,3,3-tetracloropropílico)	204-870-4	127-90-2
Dimetilditiocarbamato de potássio	204-875-1	128-03-0
Dimetilditiocarbamato de sódio	204-876-7	128-04-1
N-Bromosuccinimida	204-877-2	128-08-5
N-Clorosuccinimida	204-878-8	128-09-6
2,6-di-tert-Butil-p-cresol	204-881-4	128-37-0
Warfarina-sódio	204-929-4	129-06-6
Ftalato de dimetilo	205-011-6	131-11-3
Pentaclorofenolato de sódio	205-025-2	131-52-2
2-Bifenilato de sódio	205-055-6	132-27-4
2-Bifenilato de sódio tetra-hidratado	205-055-6	6152-33-6
Captana	205-087-0	133-06-2
N-(Triclorometiltio)ftalamida / Folpete	205-088-6	133-07-3
2,4-Dicloro-3,5-xilenol	205-109-9	133-53-9
Antranilato de metilo	205-132-4	134-20-3
Sulfato de bis(8-hidroxiquinolínio)	205-137-1	134-31-6
N,N-dietil-m-toluamida	205-149-7	134-62-3
Piridina-2,5-dicarboxilato de dipropilo	205-245-9	136-45-8
bis(2-Etil-hexanoato)zinc	205-251-1	136-53-8
6-Metilbenzotriazol	205-265-8	136-85-6
Tirame	205-286-2	137-26-8
Zirame	205-288-3	137-30-4
Propionato de sódio	205-290-4	137-40-6
Metilditiocarbamato de potássio	205-292-5	137-41-7
Metame-sódio	205-293-0	137-42-8

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Dipenteno	205-341-0	138-86-3
Cianoditiocarbamato dissódico	205-346-8	138-93-2
Cloreto de benzododecínio	205-351-5	139-07-1
Cloreto de miristalcónio	205-352-0	139-08-2
Ácido nitrilotriacético	205-355-7	139-13-9
Acetato de p-tolilo	205-413-1	140-39-6
1,3-bis(Hidroximetil)ureia	205-444-0	140-95-4
Formato de sódio	205-488-0	141-53-7
Laurato de 2,3-di-hidroxipropilo	205-526-6	142-18-7
Nabame	205-547-0	142-59-6
Ácido hexanóico	205-550-7	142-62-1
Ácido láurico	205-582-1	143-07-7
Oleato de potássio	205-590-5	143-18-0
Hidrogenocarbonato de sódio	205-633-8	144-55-8
Ácido oxálico	205-634-3	144-62-7
Quinolin-8-ol	205-711-1	148-24-3
Tiabendazol	205-725-8	148-79-8
Benzotiazol-2-tiol	205-736-8	149-30-4
Monurão	205-766-1	150-68-5
Rutosida	205-814-1	153-18-4
Ácido glioxílico	206-058-5	298-12-4
Fenclorfos	206-082-6	299-84-3
Naleda	206-098-3	300-76-5
Ácido 5-clorossalicílico	206-283-9	321-14-2
Diurão	206-354-4	330-54-1
Tiocianato de potássio	206-370-1	333-20-0
Diazinão	206-373-8	333-41-5
Ácido decanóico	206-376-4	334-48-5
Cianamida	206-992-3	420-04-2
Metronidazol	207-136-1	443-48-1
Cinaol	207-431-5	470-82-6
7,8-Di-hidroxicumarina	207-632-8	486-35-1
Carbonato de sódio	207-838-8	497-19-8
2-Hidroxi-4-isopropil-2,4,6-ciclo-heptatrien-1-ona	207-880-7	499-44-5
Carvacrol	207-889-6	499-75-2

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
6.beta.-Acetoxi-3.beta.(beta.-D-glucopiranosiloxi)-8,14-di-hidroxibufa-4,20,22-trienolida / Scillirosida	208-077-4	507-60-8
Carbonato de bário	208-167-3	513-77-9
3-Acetyl-6-metil-2H-piran-2,4(3H)-diona	208-293-9	520-45-6
Osalmida	208-385-9	526-18-1
2,6-Dimetoxi-p-benzoquinona	208-484-7	530-55-2
Dicloridrato de acridina-3,6-diamina	208-515-4	531-73-7
Benzoato de sódio	208-534-8	532-32-1
Dazomete	208-576-7	533-74-4
Hidrogenodicarbonato trissódico / Sesquicarbonato de sódio	208-580-9	533-96-0
Carbonato de prata	208-590-3	534-16-7
Crimidina	208-622-6	535-89-7
Diformato de cálcio	208-863-7	544-17-2
Ácido mirístico	208-875-2	544-63-8
1-Isopropil-4-metilbiciclo[3.1.0]hexan-3-oná	208-912-2	546-80-5
1,3,4,6,8,13-hexá-hidroxi-10,11-dimetilfenantro[1,10,9,8-opqua]períleno-7,14-diona / Hipericum perforatum	208-941-0	548-04-9
Cloreto de [4-[4,4'-bis(dimetilamino)benzidrilideno]ciclo-hexa-2,5-dien-1-ilideno]dimetilamónio	208-953-6	548-62-9
Dibenzoato de zinco	209-047-3	553-72-0
Isotiocianato de metilo	209-132-5	556-61-6
Cloridrato de 4,4'-(4-iminociclo-hexa-2,5-dienilidenometíleno)dianilina	209-321-2	569-61-9
Cloreto de [4-[.alfa.-[4-(dimetilamino)fenil]benzilideno]ciclo-hexa-2,5-dien-1-ilideno]dimetilamónio / Cloreto de verde de malaquite	209-322-8	569-64-2
Benzoato de potássio	209-481-3	582-25-2
(1RS,3RS;1RS,3SR)-2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)-ciclopropanocarboxilato de (RS)-3-alil-2-metil-4-oxociclopent-2-enilo (mistura de todos os isómeros na proporção 1:1:1:1:1:1)/ Aletrina	209-542-4	584-79-2
3-(p-Anilinofenilazo)benzenossulfonato de sódio / Amarelo de metanilo	209-608-2	587-98-4
Ácido DL-láctico	209-954-4	598-82-3
BHC ou HCH / Hexaclorociclo-hexano	210-168-9	608-73-1
Ácido DL-málico	210-514-9	617-48-1
N-(Hidroximetil)acetamida	210-897-2	625-51-4
Succinaldeído	211-333-8	638-37-9
2-Fluoroacetamida	211-363-1	640-19-7
Ftalaldeído	211-402-2	643-79-8
Ácido 2-hidroxietanosulfónico, combinado com 4,4'-[hexano-1,6-diilbis(o-xi)]bis[benzenecarboxamidina] (2:1)	211-533-5	659-40-5
Tetra-hidro-2,5-dimetoxifurano	211-797-1	696-59-3

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
N-[(Diclorofluorometil)tio]ftalamida	211-952-3	719-96-0
Dicloro-N-[(dimetilamino)sulfonil]fluoro-N-(p-tolil)metanossulfenamida / Tolilfluanida	211-986-9	731-27-1
Hidroxil-2-piridona	212-506-0	822-89-9
Acetato de 2,6-dimetil-1,3-dioxan-4-ilo	212-579-9	828-00-2
Terbutrina	212-950-5	886-50-0
Cloridrato de proflavina	213-459-9	952-23-8
N'1-Quinoxalin-2-ilsulfanilamida, sal de sódio	213-526-2	967-80-6
Norbormida	213-589-6	991-42-4
(Hidroximetil)ureia	213-674-8	1000-82-4
Diclofluanida	214-118-7	1085-98-9
Tiocianato de cobre	214-183-1	1111-67-7
Brometo de dodeciltrimetilamónio	214-290-3	1119-94-4
Brometo de tetradónio	214-291-9	1119-97-7
(1R-trans)-2,2-dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropanocarboxilato de (1,3,4,5,6,7-hexa-hidro-1,3-dioxo-2H-isoindol-2-il)metilo / d-tetrametrina	214-619-0	1166-46-7
4,5-Dicloro-3H-1,2-ditiol-3-ona	214-754-5	1192-52-5
Xilenol	215-089-3	1300-71-6
Bentonite	215-108-5	1302-78-9
Pentóxido de diarsénio	215-116-9	1303-28-2
Trióxido de diboro	215-125-8	1303-86-2
Hidróxido de potássio	215-181-3	1310-58-3
Hidróxido de sódio	215-185-5	1310-73-2
Ácido silícico, sal de potássio / Silicato de potássio	215-199-1	1312-76-1
Óxido de zinco	215-222-5	1314-13-2
Difosfeto de trizinco	215-244-5	1314-84-7
Sulfureto de zinco	215-251-3	1314-98-3
Tetróxido trimanganoso	215-264-5	1317-35-7
Óxido de cobre	215-269-0	1317-38-0
Óxido de dicobre	215-270-7	1317-39-1
Cresol	215-293-2	1319-77-3
Cloreto de alumínio básico	215-477-2	1327-41-9
Tetraborato dissódico anidro	215-540-4	1330-43-4
Tetraborato dissódico deca-hidratado	215-540-4	1303-96-4
Cloreto e tri-hidróxido de dicobre	215-572-9	1332-65-6
Trióxido de crómio	215-607-8	1333-82-0
Hidrogenodfluoreto de sódio	215-608-3	1333-83-1

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Ácidos nafténicos, sais de cobre	215-657-0	1338-02-9
2-Butanona, peróxido	215-661-2	1338-23-4
Ácidos nafténicos	215-662-8	1338-24-5
Hidrogenodfluoreto de amónio	215-676-7	1341-49-7
Ácido silícico, sal de sódio	215-687-4	1344-09-8
Cloreto de cobre(II)	215-704-5	1344-67-8
Dicloridrato de N,N"-bis(2-etil-hexil)-3,12-diimino-2,4,11,13-tetrazatetradecanodiamidina	216-994-6	1715-30-6
Monolinurão	217-129-5	1746-81-2
Álcool 2,4-diclorobenzílico	217-210-5	1777-82-8
Lactato de etacridina	217-408-1	1837-57-6
4,4'-(2-Etil-2-nitropropano-1,3-diil)bismorfolina	217-450-0	1854-23-5
Clorotalonil	217-588-1	1897-45-6
Acetato de dodecilamónio	217-956-1	2016-56-0
Fluometurão	218-500-4	2164-17-2
Dissulfureto de alilpropilo	218-550-7	2179-59-1
4-(2-Nitrobutil)morfolina	218-748-3	2224-44-4
N-(3-Aminopropil)-N-dodecilpropano-1,3-diamina	219-145-8	2372-82-9
Brometo de didecidimetalamónio	219-234-1	2390-68-3
Tolnaftato	219-266-6	2398-96-1
Oxalato e dioxalato de bis[[4-[4-(dimetilamino)benzidrilideno]ciclo-hexa-2,5-dien-1-ilideno]dimetalamónio]	219-441-7	2437-29-8
Dodina	219-459-5	2439-10-3
2-Bromo-1-(4-hidroxifenil)etan-1-ona	219-655-0	2491-38-5
2,2'-Ditiobis[N-metilbenzamida]	219-768-5	2527-58-4
2,2'-[Metilenobis(oxi)]bisetanol	219-891-4	2565-36-8
Fentoato	219-997-0	2597-03-7
1,2-Benzisotiazol-3(2H)-ona	220-120-9	2634-33-5
2,2'-[{(1-Metilpropano-1,3-diil)bis(oxi)}bis[4-metil-1,3,2-dioxaborinano]]	220-198-4	2665-13-6
2-Metil-2H-isotiazol-3-ona	220-239-6	2682-20-4
Difluoreto de sulfurilo	220-281-5	2699-79-8
2-Amino-3-cloro-1,4-naftoquinona	220-529-2	2797-51-5
2-Cloro-N-(hidroximetil)acetamida	220-598-9	2832-19-1
Troclosena-sódio	220-767-7	2893-78-9
Dicloroisocianurato de sódio di-hidratado	220-767-7	51580-86-0
Clorpirifos	220-864-4	2921-88-2
Etilssulfato de mectrónio	221-106-5	3006-10-8

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Etilsulfato de dodeciletildimetilamónio	221-108-6	3006-13-1
bis(Triclorometil)sulfona	221-310-4	3064-70-8
2-(2-Dodecilogoxetoxi)etilssulfato de sódio	221-416-0	3088-31-1
4-Isopropil-m-cresol	221-761-7	3228-02-2
Dinitrato de cobre	221-838-5	3251-23-8
Triclosão	222-182-2	3380-34-5
Temefos	222-191-1	3383-96-8
Tuj-4(10)-eno	222-212-4	3387-41-5
Oct-1-eno-3-ol	222-226-0	3391-86-4
5-Cloro-2-[4-cloro-2-[[[(3,4-diclorofenil)amino]carbonil]amino]fenoxi]benzenossulfonato de sódio	222-654-8	3567-25-7
(Etilenodioxi)dimetanol	222-720-6	3586-55-8
Clorofacinona	223-003-0	3691-35-8
Dipiritiona	223-024-5	3696-28-4
Dicloridrato de clorexidina	223-026-6	3697-42-5
Benzoato de denatónio	223-095-2	3734-33-6
2,4,6-Triclorofenolato de sódio	223-246-2	3784-03-0
1-Óxido de piridina-2-tiol, sal de sódio	223-296-5	3811-73-2
Hexa-hidro-1,3,5-tris(3-metoxipropil)-1,3,5-triazina	223-563-6	3960-05-2
Ácido 4-oxo-4-[(tributilestanil)oxi]but-2-enóico / Maleato de tributilestanho	223-701-5	4027-18-3
3-Chloroalilocloreto de metenamina	223-805-0	4080-31-3
N-Etil-heptadecafluorooctanossulfonamida	223-980-3	4151-50-2
4-Hidroxibenzoato de isobutilo / Isobutilparabena	224-208-8	4247-02-3
Salicilato de tributilestanilo / Salicilato de tributilestanho	224-397-7	4342-30-7
Benzoato de tributilestanilo / Benzoato de tributilestanho	224-399-8	4342-36-3
1-(3,4-Di-hidro-6-metil-2,4-dioxo-2H-piran-3-ilideno)etanolato de sódio	224-580-1	4418-26-2
Salicilato de dietilamónio	224-586-4	4419-92-5
Dicarbonato de dimetilo	224-859-8	4525-33-1
Farnesol	225-004-1	4602-84-0
2,2',2"-Hexa-hidro-1,3,5-triazina-1,3,5-triil)triethanol	225-208-0	4719-04-4
Ácido octilfosfónico	225-218-5	4724-48-5
4-(Metoxicarbonil)fenolato de sódio	225-714-1	5026-62-0
Ácido sulfamídico	226-218-8	5329-14-6
Citral	226-394-6	5392-40-5
Tetra-hidro-1,3,4,6-tetraquis(hidroximetil)imidazo[4,5-d]imidazol-2,5(1H,3H)-diona	226-408-0	5395-50-6
Cloreto de 1-benzil-3,5,7-triaza-1-azoniotriciclo[3.3.1.13,7]decano	226-445-2	5400-93-1

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Cloreto de dimetildioctilamónio	226-901-0	5538-94-3
N-dodecilpropano-1,3-diamina	226-902-6	5538-95-4
Clorpirifos-metilo	227-011-5	5598-13-0
N,N'-Metilenobismorfolina	227-062-3	5625-90-1
Cumatetralil	227-424-0	5836-29-3
Terbutilazina	227-637-9	5915-41-3
(R)-p-Menta-1,8-dieno	227-813-5	5989-27-5
Sulfato de 4-metoxibenzeno-1,3-diamina	228-290-6	6219-67-6
Ditiocianato de metileno	228-652-3	6317-18-6
1,3-bis(Hidroximetil)-5,5-dimetilimidazolidina-2,4-diona	229-222-8	6440-58-0
Dodicina	229-930-7	6843-97-6
Ácido málico	230-022-8	6915-15-7
(2-Bromo-2-nitrovinil)benzeno	230-515-8	7166-19-0
Cloreto de didecidimetalamónio	230-525-2	7173-51-5
(Z)-N-9-Octadecenilpropano-1,3-diamina	230-528-9	7173-62-8
Brometo de benzildodecidimetalamónio	230-698-4	7281-04-1
Prometrina	230-711-3	7287-19-6
Prata	231-131-3	7440-22-4
Boro	231-151-2	7440-42-8
Cobre	231-159-6	7440-50-8
Zinco	231-175-3	7440-66-6
Dióxido de enxofre	231-195-2	7446-09-5
Sulfato de ditálio	231-201-3	7446-18-6
Di-hexa-2,4-dienoato de cálcio	231-321-6	7492-55-9
Monocloridrato de quinina di-hidratado	231-437-7	6119-47-7
Iodo	231-442-4	7553-56-2
Iodo na forma de iodóforo	Mistura	39392-86-4
Complexo de iodo em solução com detergentes não-iónicos	Mistura	
Polivinilpirrolidona-iodo	Polímero	25655-41-8
Complexo de iodo de éter de álcool alquilarílico	Polímero	
Complexo de iodo de copolímero de bloco etileno-propileno (pluronic)	Polímero	
Complexo de iodo de polialquilenoglicol	Polímero	
Resina iodetada / Resina de polianião iodeto	Polímero	
Ortofosfato de trissódio (TSP)	231-509-8	7601-54-9
Dióxido de silício, amorfo	231-545-4	7631-86-9
Hidrogenossulfito de sódio	231-548-0	7631-90-5

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Nitrito de sódio	231-555-9	7632-00-0
Peroxometaborato de sódio / Perborato de sódio hidratado	231-556-4	7632 04 4
Cloreto de hidrogénio / Ácido clorídrico	231-595-7	7647-01-0
Cloreto de sódio	231-598-3	7647-14-5
Brometo de sódio	231-599-9	7647-15-6
Ácido ortofosfórico	231-633-2	7664-38-2
Fluoreto de hidrogénio	231-634-8	7664-39-3
Amoníaco anidro	231-635-3	7664-41-7
Ácido sulfúrico	231-639-5	7664-93-9
Iodeto de potássio	231-659-4	7681-11-0
Hidrogenossulfato de sódio	231-665-7	7681-38-1
Flureto de sódio	231-667-8	7681-49-4
Hipoclorito de sódio	231-668-3	7681-52-9
Dissulfureto dissódico	231-673-0	7681-57-4
Tetrametrina	231-711-6	7696-12-0
Enxofre	231-722-6	7704-34-9
Sulfato de ferro	231-753-5	7720-78-7
Vitriolo de ferro / Sulfato ferroso hepta-hidratado / Sulfato de ferro hepta-hidratado	231-753-5	7782-63-0
Permanganato de potássio	231-760-3	7722-64-7
Peróxido de hidrogénio	231-765-0	7722-84-1
Bromo	231-778-1	7726-95-6
Peroxodissulfato de dipotássio	231-781-8	7727-21-1
Azoto	231-783-9	7727-37-9
Sulfato de zinco hepta-hidratado	231-793-3	7446-20-0
7a-Etildi-hidro-1H,3H,5H-oxazol[3,4-c]oxazol	231-810-4	7747-35-5
Sulfito de sódio	231-821-4	7757-83-7
Clorite de sódio	231-836-6	7758-19-2
Cloreto de cobre	231-842-9	7758-89-6
Sulfato de cobre	231-847-6	7758-98-7
Sulfato de cobre penta-hidratado	231-847-6	7758-99-8
Nitrato de prata	231-853-9	7761-88-8
Tiosulfato de sódio penta-hidratado	231-867-5	10102-17-7
Clorato de sódio	231-887-4	7775-09-9
Peroxodissulfato de dissódio / Persulfato de sódio	231-892-1	7775-27-1
Dicromato de potássio	231-906-6	7778-50-9
Hipoclorito de cálcio	231-908-7	7778-54-3

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Hexa-hidro-1,3,5-trietil-1,3,5-triazina	231-924-4	7779-27-3
Cloro	231-959-5	7782-50-5
Sulfato de amónio	231-984-1	7783-20-2
Cloreto de prata	232-033-3	7783-90-6
bis(Sulfato) de alumínio e amónio	232-055-3	7784-25-0
Sulfato manganoso	232-089-9	7785-87-7
Sulfato manganoso tetra-hidratado	232-089-9	10101-68-5
Monocloreto de iodo	232-236-7	7790-99-0
Terpinol	232-268-1	8000-41-7
Óleo de soja	232-274-4	8001-22-7
Óleo de linhaça	232-278-6	8001-26-1
Óleo de milho	232-281-2	8001-30-7
Óleo de coco	232-282-8	8001-31-8
Creosote	232-287-5	8001-58-9
Óleo de rícino	232-293-8	8001-79-4
Óleo de ossos / Óleo animal	232-294-3	8001-85-2
Óleo de colza	232-299-0	8002-13-9
Piretrinas e piretróides	232-319-8	8003-34-7
Aguarrás	232-350-7	8006-64-2
Extracto de alho	232-371-1	8008-99-9
Alcatrão, pinho / Alcatrão de pinho	232-374-8	8011-48-1
Cera de abelhas	232-383-7	8012-89-3
Óleos parafínicos	232-384-2	8012-95-1
Óleos de abacate	232-428-0	8024-32-6
Laranja doce, extracto	232-433-8	8028-48-6
Óleo mineral branco (petróleo)	232-455-8	8042-47-5
Saponinas	232-462-6	8047-15-2
Colofónia de tall-oil	232-484-6	8052-10-6
Asfalto / Betume	232-490-9	8052-42-4
Copais	232-527-9	9000-14-0
Lenhina	232-682-2	9005-53-2
Sulfato de alumínio	233-135-0	10043-01-3
Ácido bórico	233-139-2	10043-35-3
bis(Sulfato)de alumínio e potássio / Alúmen	233-141-3	10043-67-1
Dióxido de cloro	233-162-8	10049-04-4
Sulfito de potássio	233-321-1	10117-38-1

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Hidrogeno-2,2'-metilenobis[4-clorofenolato] de sódio	233-457-1	10187-52-7
2,2-Dibromo-2-cianoacetamida	233-539-7	10222-01-2
Sulfato de diprata (I)	233-653-7	10294-26-5
Metafosfato de sódio	233-782-9	10361-03-2
Oxina-cobre	233-841-9	10380-28-6
Resmetrina	233-940-7	10453-86-8
N,N'-Etlenobis[N-acetilacetamida]	234-123-8	10543-57-4
Dicromato de sódio	234-190-3	10588-01-9
Carbendazime	234-232-0	10605-21-7
Hipocloritotetraquis(fosfato) de tridecassódio	234-307-8	11084-85-8
Ácido bórico natural	234-343-4	11113-50-1
Perborato de sódio tetra-hidratado	234-390-0	10486-00-7
Ácido perbórico, sal de sódio	234-390-0	11138-47-9
Ácidos nafténicos, sais de zinco	234-409-2	12001-85-3
Octaborato dissódico	234-541-0	12008-41-2
Octaborato dissódico tetra-hidratado	234-541-0	12280-03-4
Cloreto de amónio [2H4]	234-607-9	12015-14-4
Cloreto e penta-hidróxido de dialumínio	234-933-1	12042-91-0
Difosfeto de trimagnésio	235-023-7	12057-74-8
Toluenossulfonato de sódio	235-088-1	12068-03-0
Carbonato de cobre (II)-hidróxido de cobre (II) (1:1)	235-113-6	12069-69-1
Zinabe	235-180-1	12122-67-7
Brometo de amónio	235-183-8	12124-97-9
Heptóxido de tetraboro e dissódio hidratado	235-541-3	12267-73-1
Manobe	235-654-8	12427-38-2
Undecaóxido de hexaboro e dizinco / Borato de zinco	235-804-2	12767-90-7
N-(Hidroximetil)formamida	235-938-1	13052-19-2
2,3,5,6-Tetracloro-4-(metilsulfônio)piridina	236-035-5	13108-52-6
Nifurpirinol	236-503-9	13411-16-0
Piritiona-zinco	236-671-3	13463-41-7
Dióxido de titânio	236-675-5	13463-67-7
Monoclórídato de dodecilguanidina	237-030-0	13590-97-1
Tetróxido de bário e diboro	237-222-4	13701-59-2
2-Bifenilato de potássio	237-243-9	13707-65-8
Hipoclorito de lítio	237-558-1	13840-33-0
Ácido ortobórico, sal de sódio	237-560-2	13840-56-7

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Cloreto de bromo	237-601-4	13863-41-7
bis(Dietilditiocarbamato)zinco	238-270-9	14324-55-1
(Benziloxi)metanol	238-588-8	14548-60-8
2,2'-Oxibis[4,4,6-trimetil-1,3,2-dioxaborinano]	238-749-2	14697-50-8
Foxime	238-887-3	14816-18-3
bis(1-Hidroxi-1H-piridina-2-tionato-O,S)cobre	238-984-0	14915-37-8
Sulfato de bis(8-hidroxiquinolilo), sal monopotássico	239-133-6	15077-57-3
Dibromopropionamida	239-153-5	15102-42-8
Perborato de sódio mono-hidratado	239-172-9	10332-33-9
2,2'-Metilenobis(6-bromo-4-clorofenol)	239-446-8	15435-29-7
Clorotolurão	239-592-2	15545-48-9
Carbonato dissódico combinado com peróxido de hidrogénio (2:3)	239-707-6	15630-89-4
p-Cloro-m-cresolato de sódio	239-825-8	15733-22-9
Cloralose	240-016-7	15879-93-3
1-Bromo-3-cloro-5,5-dimetilimidazolidina-2,4-diona	240-230-0	16079-88-2
Ácido (R)-2-(4-cloro-2-metilfenoxi)propiónico	240-539-0	16484-77-8
Dissulfito de dipotássio	240-795-3	16731-55-8
Metomil	240-815-0	16752-77-5
Hexafluorossilicato de dissódio	240-934-8	16893-85-9
Ácido hexafluorossilícico	241-034-8	16961-83-4
Benomil	241-775-7	17804-35-2
Ácido D-glucónico combinado com N,N"-bis(4-clorofenil)-3,12-diimino-2,4,11,13-tetrazatetradeceanodiamidina (2:1)	242-354-0	18472-51-0
O-5-Fenilisoxazol-3-ilfosforotioato de O,O-dietilo	242-624-8	18854-01-8
Cloreto de benzoxónio	243-008-1	19379-90-9
Hidroximetoxiacetato de metilo	243-271-2	19757-97-2
p-[(Diiodometil)sulfonil]tolueno	243-468-3	20018-09-1
Di-hidróxido de cobre	243-815-9	20427-59-2
Óxido de díprata	243-957-1	20667-12-3
bis(Bromoacetato) de 2-buteno-1,4-diilo	243-962-9	20679-58-7
Fosfeto de alumínio	244-088-0	20859-73-8
Tiocianato de (benzotiazol-2-iltio)metilo	244-445-0	21564-17-0
Tetraclorvinfos	244-865-4	22248-79-9
Bendiocarbe	245-216-8	22781-23-3
2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropanocarboxilato de 2-metil-4-oxo-3-(prop-2-enil)ciclopent-2-en-1-ilo / Praletrina	245-387-9	23031-36-9
(E,E)-Hexa-2,4-dienoato de potássio	246-376-1	24634-61-5

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
2-tert-Butil-4-metoxifenol	246-563-8	25013-16-5
bis(Hidroximetil)ureia	246-679-9	25155-29-7
.alpha.,.alpha.',.alpha.''-trimetil-1,3,5-triazina-1,3,5(2H,4H,6H)-trietanol	246-764-0	25254-50-6
2,2'-(octadec-9-enilimino)bisetanol	246-807-3	25307-17-9
2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropanocarboxilato de 3-(but-2-enil)-2-metil-4-oxoclopenta-2-enilo / Cinarina I	246-948-0	25402-06-6
2,2-Dimetil-3-(metilpropenil)ciclopropanocarboxilato de 3-fenoxibenzilo / Fenotrina	247-404-5	26002-80-2
5-Cloro-2-metil-2H-isotiazol-3-oná	247-500-7	26172-55-4
2-Octil-2H-isotiazol-3-oná	247-761-7	26530-20-1
Ácido dodecilbenzenossulfónico	248-289-4	27176-87-0
Ácido lúrico, monoéster de glicerol	248-337-4	27215-38-9
Neodecanoato de zinco	248-370-4	27253-29-8
Cloreto de dodecil(etilbenzil)dimetilamónio	248-486-5	27479-28-3
cis-tricos-9-eno	248-505-7	27519-02-4
Cloreto de dimetiloctadecil[3-(trimetoxissilil)propil]amónio	248-595-8	27668-52-6
N'-tert-Butil-N-ciclopropil-6-(metiltio)-1,3,5-triazina-2,4-diamina	248-872-3	28159-98-0
[1R-[1.alpha.(S*),3.beta.]]-2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)-ciclopropanocarboxilato de (S)-3-alil-2-metil-4-oxoclopent-2-en-1-ilo (apenas isómero 1R trans, 1S) / S-Bioaletrina	249-013-5	28434-00-6
Bioresmetrina	249-014-0	28434-01-7
3-[3-(4'-Bromo[1,1'-bifenil]-4-il)-3-hidroxi-1-fenilpropil]-4-hidroxi-2-benzopirona / Bromadiolona	249-205-9	28772-56-7
Pirimifos-metilo	249-528-5	29232-93-7
Heptadecafluorooctanossulfonato de lítio	249-644-6	29457-72-5
5-Bromo-5-nitro-1,3-dioxano	250-001-7	30007-47-7
trans-3-[(Etilamino)metoxifosfinotioil]oxi]crotonato de isopropilo	250-517-2	31218-83-4
Acetato de (Z,E)-tetradeca-9,12-dienilo	250-753-6	31654-77-0
Cloreto de decildimetiloctilamónio	251-035-5	32426-11-2
Bromocloro-5,5-dimetilimidazolidina-2,4-diona	251-171-5	32718-18-6
Amitraz	251-375-4	33089-61-1
3-(4-Isopropilfenil)-1,1-dimetilureia / Isoproturão	251-835-4	34123-59-6
2-(Hidroximetilamino)etanol	251-974-0	34375-28-5
N-[3-(Dodecilamino)propil]glicina	251-993-4	34395-72-7
2,6-Diacetyl-7,9-di-hidroxi-8,9b-dimetildibenzofuran-1,3(2H,9bH)-diona, sal monossódico	252-204-6	34769-44-3
4-Etoxicarbonilfenóxido de sódio	252-487-6	35285-68-8
4-Propoxicarbonilfenóxido de sódio	252-488-1	35285-69-9

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
N-[(4-Clorofenil)amino]carbonil]-2,6-difluorobenzamida	252-529-3	35367-38-5
1-[2-(Aliloxi)-2-(2,4-diclorofenil)etil]-1H-imidazol / Imazalil	252-615-0	35554-44-0
(±)-1-[2-(beta.-Aliloxi)-2-(2,4-diclorofenil)etil]-1H-imidazol / Imazalil de qualidade técnica	Produto fitofarmacêutico	73790-28-0
O,O-dimetiltiosfato de S-[(6-Cloro-2-oxooxazol[4,5-b]piridin-3(2H)-il)metyl] / Azametifos	252-626-0	35575-96-3
2-Bromo-2-(bromometil)pentanodinitriilo	252-681-0	35691-65-7
Cloreto de benzildimetiloleilamónio	253-363-4	37139-99-4
Ácido 2-fosfonobutano-1,2,4-tricarboxílico	253-733-5	37971-36-1
Sulfato de 4-metoxi-m-fenilenodiamónio	254-323-9	39156-41-7
N,N"-Metilenobis[N'-3-(hidroximetil)-2,5-dioxoimidazolidin-4-il]ureia]	254-372-6	39236-46-9
Dinocape	254-408-0	39300-45-3
2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropanocarboxilato de .alpha.-ciano-3-fenoxybenzilo	254-484-5	39515-40-7
(2E,4E)-11-metoxi-3,7,11-trimetildodeca-2,4-dienoato de isopropilo / Metoprena	254-993-2	40596-69-8
Cloreto de dimetiltetradecil [3-(trimetoxissilil)propil]amónio	255-451-8	41591-87-1
Mistura de cis- e trans-p-mentano-3,8-diol / Citriodiol	255-953-7	42822-86-6
4,4-Dimetiloxazolidina	257-048-2	51200-87-4
(1R-cis)-2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropanocarboxilato de (1,3,4,5,6,7-hexa-hidro-1,3-dioxo-2H-isoindol-2-il)metilo	257-144-4	51348-90-4
2-(4-Clorofenil)-3-metilbutirato de ciano(3-fenoxybenzilo) / Fenvalerato	257-326-3	51630-58-1
N-Acetyl-N-butil-.beta.-alaninato de etilo	257-835-0	52304-36-6
3-(2,2-Diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de .alpha.-ciano-3-fenoxybenzilo / cipermetrina	257-842-9	52315-07-8
3-(2,2-Diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de m-fenoxybenzilo / Permetrina	258-067-9	52645-53-1
[1R-[1.alpha.(S*),3.alpha.]]-3-(2,2-Dibromovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de .alpha.-ciano-3-fenoxybenzilo / Deltametrina	258-256-6	52918-63-5
bis(2-Etil-hexanoato-O)-mu.-oxodizinco	259-049-3	54262-78-1
2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropanocarboxilato de 1-etinil-2-metyl-pent-2-enilo / Empentrina	259-154-4	54406-48-3
Butilcarbamato de 3-iodo-2-propinilo	259-627-5	55406-53-6
Sulfato de tetraquis(hidroximetil)fosphónio (2:1)	259-709-0	55566-30-8
3-(3-Bifenil-4-il-1,2,3,4-tetra-hidro-1-naftil)-4-hidroxicumarina / Difenacume	259-978-4	56073-07-5
4-Hidroxi-3-(3-(4'-bromo-4-bifenilil)-1,2,3,4-tetra-hidro-1-naftil)cumarina / Brodifacume	259-980-5	56073-10-0
[2-(2-Butoxietoxi)etoxi]metanol	260-097-2	56289-76-0
Bromoacetato de 2-etoxietilo	260-240-9	56521-73-4
N-Octil-N'-(2-(octilamino)etil)etenodiamina	260-725-5	57413-95-3

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
1,2-Benzisotiazol-3(2H)-ona, sal de sódio	261-184-8	58249-25-5
Azaconazol	262-102-3	60207-31-0
1-[[2-(2,4-Diclorofenil)-4-propil-1,3-dioxolan-2-il]metil]-1H-1,2,4-triazol / Propiconazol	262-104-4	60207-90-1
N,N-bis(2-Hidroxietil)undec-10-enamida	262-114-9	60239-68-1
2-Cloro-3-(fenilsulfonil)acrilonitrilo	262-395-8	60736-58-5
[1,1'-Bifenil]-2-ol clorado	262-974-5	61788-42-9
Alquilaminas de coco	262-977-1	61788-46-3
Compostos de amónio quaternário, (alquil de sebo hidrogenado)trimetil, cloretos	263-005-9	61788-78-1
Compostos de amónio quaternário, (alquil de coco)trimetil, cloretos	263-038-9	61789-18-2
Compostos de amónio quaternário, benzilalquilbis(hidroxietil) de coco, cloretos	263-078-7	61789-68-2
Compostos de amónio quaternário, (benzil de coco)alquildimetil, cloretos	263-080-8	61789-71-7
Compostos de amónio quaternário, (dialquil de coco)dimetil, cloretos	263-087-6	61789-77-3
Compostos de amónio quaternário, bis(alquil de sebo hidrogenado)dimetil, cloretos	263-090-2	61789-80-8
Compostos de amónio quaternário, (trimetil de soja)alquil, cloretos	263-134-0	61790-41-8
Etanol, 2,2'-iminobis-, derivados de N-alquilo de coco	263-163-9	61791-31-9
1H-Imidazol-1-etanol, 4,5-di-hidro-, derivados de 2-noralquilo de tall-oil	263-171-2	61791-39-7
Compostos de imidazólio, 1-benzil-4,5-di-hidro-1-(hidroxietil)-2-noralquil de coco, cloretos	263-185-9	61791-52-4
Aminas, N-alquildipropilenetri- de coco	263-191-1	61791-57-9
Aminas, N-alquiltrimetenodi- de coco	263-195-3	61791-63-7
Aminas, N-alquiltrimetenodi- de coco, acetatos	263-196-9	61791-64-8
Compostos de amónio quaternário, benzil-C8-18-alquildimetil, cloretos	264-151-6	63449-41-2
4,5-Dicloro-2-octil-2H-isotiazol-3-ona	264-843-8	64359-81-5
2-Cloro-N-[[[4-(trifluorometoxi)fenil]amino]carbonil]benzamida	264-980-3	64628-44-0
Destilados de petróleo, fracções nafténicas leves refinadas com solventes	265-098-1	64741-97-5
Destilados de petróleo leves tratados com hidrogénio	265-149-8	64742-47-8
N-(3,4-Diclorofenil)-1,2,3,4-tetra-hidro-6-hidroxi-1,3-dimetil-2,4-dioxopirimidina-5-carboxamida	265-732-7	65400-98-8
[1R-[1.alpha.(S*),3.alpha.]]-3-(2,2-Diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarbonato de .alpha.-ciano-3-fenoxibenzilo	265-898-0	65731-84-2
Ácidos de alcatrão de hulha em bruto	266-019-3	65996-85-2
Pó de vidro	266-046-0	65997-17-3
3,3'-Metilenobis[5-metiloxazolidina] / Oxazolidina	266-235-8	66204-44-2
N-Ciclopropil-1,3,5-triazina-2,4,6-triamina	266-257-8	66215-27-8
Betaínas, C12-C14-alquildimetil	266-368-1	66455-29-6

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
2,2-Dimetil-3-(1,2,2,2-tetrabromoetil)ciclopropanocarboxilato de .alpha.-ciano-3-fenoxibenzilo / Tralometrina	266-493-1	66841-25-6
2-Cloro-N-(2,6-dimetilfenil)-N-(1H-pirazol-1-ilmetil)acetamida	266-583-0	67129-08-2
cis-4-[3-(p-tert-Butilfenil)-2-metilpropil]-2,6-dimetilmorfolina	266-719-9	67564-91-4
N-Propil-N-[2-(2,4,6-triclorofenoxy)etyl]-1H-imidazol-1-carboxamida	266-994-5	67747-09-5
Ácidos gordos insaturados C16-18 e C18, ésteres metílicos	267-015-4	67762-38-3
3-(2-Cloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de .alpha.-ciano-3-fenoxibenzilo / Cialotrina	268-450-2	68085-85-8
Brometo de dodeciletildimetilamónio / Laudacit	269-249-2	68207-00-1
3-(2,2-Diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de .alpha.-ciano-4-fluoro-3-fenoxibenzilo / Ciflutrina	269-855-7	68359-37-5
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-18-alquildimetyl, cloretos	269-919-4	68391-01-5
Compostos de amónio quaternário, di-C6-12-alquildimetyl, cloretos	269-925-7	68391-06-0
Ácido benzenossulfónico, derivados C10-13-alquilados, sais de sódio	270-115-0	68411-30-3
Compostos de amónio quaternário, benzil-C8-16-alquildimetyl, cloretos	270-324-7	68424-84-0
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-16-alquildimetyl, cloretos	270-325-2	68424-85-1
Betaínas, alquildimetyl de coco	270-329-4	68424-94-2
Compostos de amónio quaternário, di-C8-10-alquildimetyl, cloretos	270-331-5	68424-95-3
Ácidos gordos, coco, produtos de reacção com dietanolamina	270-430-3	68440-04-0
1-Propanamínio, 3-amino-N,N,N-trimetil-, derivados de N-acilo C12-18, metilsulfatos	271-063-1	68514-93-2
Amidas, coco, N,N-bis(2-hidroxietil)	271-657-0	68603-42-9
Compostos de amónio quaternário, (oxidi-2,1-etanodiil)bis[alquildimetyl de coco], dicloreto	271-761-6	68607-28-3
Ácido (Z)-9-octadecóico sulfonado, sais de potássio	271-843-1	68609-93-8
Ureia, produtos de reacção com formaldeído	271-898-1	68611-64-3
Compostos de imidázolio, 1-[2-(carboximetoxi)etyl]-1-(carboximetil)-4,5-dihidro-2-noralquil de coco, hidróxidos, sais de sódio	272-043-5	68650-39-5
Carbonato e di-hidróxido de bis(tetraminacobre)	272-415-7	68833-88-5
1-Hidroxi-4-metil-6-(2,4,4-trimetilpentil)piridin-2(1H)-ona combinada com 2-aminoetanol (1:1)	272-574-2	68890-66-4
Aminas, N-(alquil de sebo)trimetilenodi-, diacetatos	272-786-5	68911-78-4
Quássia, extracto	272-809-9	68915-32-2
Ácidos gordos C8-10	273-086-2	68937-75-7
Ácido sulfúrico, ésteres mono-C12-18-alquílicos, sais de sódio	273-257-1	68955-19-1
Compostos de amónio quaternário, C12-18-alquil[(etilfenil)metyl]dimetyl, cloretos	273-318-2	68956-79-6
Cloreto de didecilmetil[3-(trimetoxisil)propil]amónio	273-403-4	68959-20-6
Compostos de amónio quaternário, benzil-C10-16-alquildimetyl, cloretos	273-544-1	68989-00-4

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-18-alquildimetil, sais de 1,1-dióxido de 1,2-benzisotiazol-3(2H)-ona (1:1)	273-545-7	68989-01-5
N-(Hidroximetil)glicinato de sódio	274-357-8	70161-44-3
Aminas, C10-16-alquildimetil, N-óxidos	274-687-2	70592-80-2
bis(Peroximonossulfato)bis(sulfato) de pentapotássio	274-778-7	70693-62-8
Dicloreto de N,N'-(decano-1,10-diíldi-1(4H)-piridil-4-ilideno)bis(octilamónio)	274-861-8	70775-75-6
Cloreto de 1,3-didecil-2-metil-1H-imidazólio	274-948-0	70862-65-6
[2-(4-Fenoxifenoxi)etil]carbamato de etilo / Fenoxicarbe	276-696-7	72490-01-8
Compostos de amónio quaternário, di-C8-18-alquildimetil, cloretos	277-453-8	73398-64-8
1-[(Hidroximetil)amino]propan-2-ol	278-534-0	76733-35-2
1-[1,3-bis(Hidroximetil)-2,5-dioxoimidazolidin-4-il]-1,3-bis(hidroximetil)ureia / Diazolidinilureia	278-928-2	78491-02-8
bis[Monoperoxiftalato(2)-O1,OO1]magnesato (II) de di-hidrogénio	279-013-0	78948-87-5
Monoperoxiftalato de magnésio hexa-hidratado	279-013-0	84665-66-7
Cloreto de tributiltetradecilfosfónio	279-808-2	81741-28-8
(2-Butoxiethoxi)metanol	281-648-3	84000-92-0
Zinco, complexos básicos de isodecanoato e isononanoato	282-786-7	84418-73-5
Zimbro, Juniperus communis, extracto	283-268-3	84603-69-0
Laurus nobilis, extracto	283-272-5	84603-73-6
Alecrim, extracto	283-291-9	84604-14-8
Eucaliptus globulus, extracto	283-406-2	84625-32-1
Cinnamomum zeylanicum, extracto	283-479-0	84649-98-9
Margosa, extracto	283-644-7	84696-25-3
Lavanda, Lavandula angustifolia, extracto	283-994-0	84776-65-8
Serpilho, Timus serpyllum, extracto	284-023-3	84776-98-7
Formaldeído, produtos de reacção com dietilenoglicol	284-062-6	84777-35-5
Formamida, produtos de reacção com formaldeído	284-064-7	84777-37-7
Glicina, N-(3-aminopropil)-, derivados N'-C10-16-alquilados	284-065-2	84777-38-8
Limão, extracto	284-515-8	84929-31-7
Serpilho, Timus vulgaris, extracto	284-535-7	84929-51-1
Cravo-da-índia, extracto	284-638-7	84961-50-2
Ácidos do alcatrão, fracção polialquilfenólica	284-893-4	84989-05-9
Melaleuca alternifolia, extracto / Óleo de melaleuca	285-377-1	85085-48-9
6-Óxido de 2,4,8,10-tetra(tert-butil)-6-hidroxi-12H-dibenzo[d,g][1,3,2]dioxafosfocina, sal de sódio	286-344-4	85209-91-2
Formaldeído, produtos de reacção com propilenoglicol	286-695-3	85338-22-3

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Estanano, tributil-, derivados mono(naftenoiloxi)	287-083-9	85409-17-2
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-14-alquildimetil, cloretos	287-089-1	85409-22-9
Compostos de amónio quaternário, C12-14-alquil[(etilfenil)metyl]dimetil, cloretos	287-090-7	85409-23-0
Metilssulfato de [R-(Z)]-3-[(12-hidroxi-1-oxo-9-octadecenil)amino]propiltrimetilamónio	287-462-9	85508-38-9
Ácido benzenossulfónico, derivados 4-C10-13-sec-alquilados	287-494-3	85536-14-7
Guanidina, N,N"-1,3-propanodiilbis-, derivados de N-alquilo de coco, diacetatos	288-198-7	85681-60-3
Ácidos sulfónicos, C13-17-sec-alcano, sais de sódio	288-330-3	85711-69-9
[1.alpha.(S*),3.alpha.]-(-)-3-(2,2-Diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de .alpha.-ciano-4-fluoro-3-fenoxibenzilo	289-244-9	86560-93-2
Chrisanthemum cinarariaefolium, extracto	289-699-3	89997-63-7
Cimbopogon nardus, extracto	289-753-6	89998-15-2
Lavanda, Lavandula angustifolia, extracto	289-995-2	90063-37-9
Litsea cubeba, extracto	290-018-7	90063-59-5
Menta arvensis, extracto	290-058-5	90063-97-1
Pelargonio graveolens, extracto	290-140-0	90082-51-2
Ácido benzenossulfónico, derivados monoalquilados C10-14, compostos de 1H-benzimidazol-2-ilcarbamato de metilo	290-651-9	90194-41-5
Cobre, complexos de EDTA	290-989-7	90294-99-8
Formaldeído, produtos de reacção com propanolamina	291-325-9	90387-52-3
Ureia, N,N'-bis(hidroximetil)-, produtos de reacção com 2-(2-butoxietoxi)etanol, etilenoglicol e formaldeído	292-348-7	90604-54-9
Compostos de amónio quaternário, benzil-C8-18-alquildimetil, brometos	293-522-5	91080-29-4
Abeto, Abies sibirica, extracto	294-351-9	91697-89-1
Zimbro, Juniperus mexicana, extracto	294-461-7	91722-61-1
Alfazema, Lavandula híbrida, extracto / Óleo de lavandina	294-470-6	91722-69-9
Aminas, N-(3-aminopropil)-N'-alquiltrimetenodi- de coco, monoacriladas	294-702-6	91745-32-3
Cimbopogon winterianus, extracto	294-954-7	91771-61-8
Erva-limão (Cimbopogon flexuosus)	295-161-9	91844-92-7
Óleo mineral branco (petróleo), leve	295-550-3	92062-35-6
Cloridrato de N-[3-(dodecilamino)propil]glicina	298-216-5	93778-80-4
bis(2,6-Diacetil-7,9-di-hidroxi-8,9b-dimetil-1,3(2H,9bH)-dibenzo furanodionato-O2,O3)cobre	304-149-6	94246-73-8
Citrinos, extracto	304-454-3	94266-47-4
Extracto de pinho	304-455-9	94266-48-5
Metilssulfato de trimetil-3-[(1-oxo-10-undecenil)amino]propilamónio	304-990-8	94313-91-4
Hortelã-pimenta americana, extracto	308-770-2	98306-02-6

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Compostos de amónio quaternário, [2-[2-[(2-carboxietil)(2-hidroxietil)amino]etil]amino]-2-oxoetil]alquildimetil de coco, hidróxidos, sais internos	309-206-8	100085-64-1
Maçaroca de milho em pó	310-127-6	999999-99-4
Sumo de limão natural (filtrado)	310-127-6	999999-99-4
Hedera helix	310-127-6	999999-99-4
Óleo de cebola	310-127-6	999999-99-4
Tuja occidentalis	310-127-6	999999-99-4
Salvia officinalis	310-127-6	999999-99-4
Hissopus officinalis	310-127-6	999999-99-4
Chrisanthemum vulgare	310-127-6	999999-99-4
Artemisia absinthium	310-127-6	999999-99-4
Achillea millefolium	310-127-6	999999-99-4
Origanum vulgare	310-127-6	999999-99-4
Majorana hortensis	310-127-6	999999-99-4
Origanum majorano	310-127-6	999999-99-4
Rosmarinus officinalis	310-127-6	999999-99-4
Satureja hortensis	310-127-6	999999-99-4
Urtica dioica	310-127-6	999999-99-4
Aesculus hippocastanum	310-127-6	999999-99-4
Simfitum officinale	310-127-6	999999-99-4
Equisetum arvense	310-127-6	999999-99-4
Sambucus nigra	310-127-6	999999-99-4
1-(3,5-Dicloro-4-(1,1,2,2-tetrafluoroetoxi)fenil)-3-(2,6-difluorobenzoil)ureia / Hexaflumurão	401-400-1	86479-06-3
1,3-Dicloro-5-etil-5-metilimidazolidina-2,4-diona	401-570-7	89415-87-2
1-(4-Clorofenil)-4,4-dimetil-3-(1,2,4-triazol-1-ilmetil)pentan-3-ol / Tebuconazol	403-640-2	107534-96-3
Produtos de reacção do ácido glutâmico com N-(C12-14-alquil)propilenodiamina	403-950-8	164907-72-6
Mistura de bis(2-etil-hexil)fósfato de (C8-18)alquilbis(2-hidroxietil)amónio com 2-etil-hexil-hidrogenofósfato de(C8-18)alquilbis(2-hidroxietil)amónio	404-690-8	68132-19-4
(4-Etoxifenil)(3-(4-fluoro-3-fenoxifenil)propil)dimetilsilano	405-020-7	105024-66-6
trans-2-(2,2-Diclorovinil)-3,3-dimetilciclopropanocarboxilato de 2,3,5,6-tetrafluorobenzilo / Transflutrina	405-060-5	118712-89-3
5,5-Dimetil-per-hidro-pirimidin-2-ona .alpha.-(4-trifluorometilestiril).alpha.-(4-trifluorometil)cinnamideno-hidrazona / Hidrametilnão	405-090-9	67485-29-4
Éter 3-fenoxibenzil-2-(4-etoxifenil)-2-metilpropílico / Etofenprox	407-980-2	80844-07-1
Ácido 6-(ftalimido)peroxi-hexanóico	410-850-8	128275-31-0

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
3-Oxo-1,2(2H)-benzisotiazol-2-eto de lítio	411-690-1	111337-53-2
Metilneodecanamida	414-460-9	105726-67-8
Mistura de (Z)-(1R,3R)-[(S)-3-(2-cloro-3,3,3-trifluoro-prop-1-enil)]-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de .alpha.-ciano-3-fenoxibenzilo e (Z)-(1S,3S)-[(R)-3-(2-cloro-3,3,3-trifluoro-prop-1-enil)]-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de .alpha.-ciano-3-fenoxibenzilo / Lambda-cialotrina	415-130-7	91465-08-6
1-(4-(2-Cloro-.alpha.,.alpha.,.alpha.-p-trifluorotoliloxi)-2-fluorofenil)-3-(2,6-difluorobenzolil)ureia / Flufenoxurão	417-680-3	101463-69-8
5-Cloro-2-(4-clorfenoxy)fenol	418-890-8	3380-30-1
2-Butil-benzo[d]isotiazol-3-ona	420-590-7	04299-07-4
Complexo de decaóxido de tetracloro	420-970-2	92047-76-2
Mistura de: cis-4-hidroxi-3-(1,2,3,4-tetra-hidro-3-(4-(4-trifluorometilbenzoxi)fenil)-1-naftil)cumarina e trans-4-hidroxi-3-(1,2,3,4-tetra-hidro-3-(4-(4-trifluorometilbenzoxi)fenil)-1-naftil)cumarina / Flocumafena	421-960-0	90035-08-8
2-(2-Hidroxietil)piperidina-1-carboxilato de sec-butilo / Icardina	423-210-8	119515-38-7
N-Ciclo-hexil-S,S-dioxobenzo[b]tiofeno-2-carboxamida	423-990-1	149118-66-1
Fipronil	424-610-5	120068-37-3
Cloreto de cis-1-(3-cloroalil)-3,5,7-triaza-1-azoniadamtano	426-020-3	51229-78-8
1-(6-Chloropiridin-3-ilmetil)-N-nitroimidazolidin-2-ilidenamina / Imidacloprid	428-040-8	138261-41-3
Tiametoxame	428-650-4	153719-23-4
[2,4-Dioxo-(2-propin-1-il)imidazolidin-3-il]metil-(1R)-cis-crisantemato; [2,4-dioxo-(2-propin-1-il)imidazolidin-3-il]metil-(1R)-trans-crisantemato / Imiprotrina	428-790-6	72963-72-5
2-(1-Metil-2-(4-fenoxy-fenoxy)-etoxi)-piridina / Piriproxifena	429-800-1	95737-68-1
4-Óxido de 3-benzo(b)tien-2-il-5,6-di-hidro-1,4,2-oxatiazina	431-030-6	163269-30-5
Produtos de reacção da di-isopropanolamina com formaldeído (1:4)	432-440-8	220444-73-5
Dissulfureto de clorometil-n-octilo	432-680-3	180128-56-7
Produtos de reacção de adipato de dimetilo, glutarato de dimetilo e succinato de dimetilo com peróxido de hidrogénio / Perestano	432-790-1	
bis(3-Aminopropil)octilamina	433-340-7	86423-37-2
(E)-1-(2-Chloro-1,3-tiazol-5-ilmetil)-3-metil-2-nitroguanidina	433-460-1	210880-92-5
(E)-2-Octadecenal	Ainda não atribuído	51534-37-3
(E,Z)-2,13-Octadecadienal	Ainda não atribuído	99577-57-8
Vidro de fosfato de prata-zinco-alumínio-boro / Óxido de vidro com prata e zinco	Ainda não atribuído	398477-47-9
Hidrogenozirconiofosfato de prata e sódio	Ainda não atribuído	
Paraformaldeído		30525-89-4
Ácido peroxyoctanóico		33734-57-5
Bromomiristilisoquinolina		51808-87-8
Cloridrato de 9-aminoacridina mono-hidratado		52417-22-8

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Fosfato trissódico clorado		56802-99-4
1-Óxido de ciclohexilhidroxidiazén, sal de potássio		66603-10-9
(1S,2R,5S)-2-Isopropenil-5-metilciclo-hexanol		104870-56-6
Silica amorfá, isenta de cristais		112945-52-5
Capsaicinato de denatónio		192327-95-0
Tris(N-ciclo-hexildiazéniodoxi)alumínio		312600-88-7
bis[1-ciclohexil-1,2-di(hidroxi-.kappa.O)diazenoato(2-)]-cobre		312600-89-8
Produto de reacção de óleos essenciais com ozono in situ (Open Air Factor (OAF))		
Zeolite de prata A		
Borossilicato de prata e sódio		
5-Cloro-2-(4-clorofenoxy)fenol		
Cloreto de benzil-lauril-dimetil-miristilamónio / cloreto de lauril-miristil dimetil-benzilamónio		
Mistura de (1,2-etanodiilbis(carbamoditioato) de manganês (2-) com ((1,2- -etandiilbis(carbamoditioato) de zinco (2-) / Mancozebe	Produto fitofarmacêutico	8018-01-7
Ácido clorossulfâmico	Produto fitofarmacêutico	17172-27-9
(2E,4E)-3,7,11-Trimetildodeca-2,4-dienoato de etilo / Hidropreno	Produto fitofarmacêutico	41096-46-2
Dióxido de silício / Kieselguhr	Produto fitofarmacêutico	61790-53-2
.alpha.,.alpha.,.alpha.-Trifluoro-N-metil-4,6-dinitro-N-(2,4,6-tribromofenil)-o- -toluidina / Brometalina	Produto fitofarmacêutico	63333-35-7
S-Metoprena / (s-(E,E))-11-Metoxi-3,7,11-trimetildodeca-2,4-dienoato de isopropilo	Produto fitofarmacêutico	65733-16-6
S-Hidroprena / (S-(E,E))-3,7,11-Trimetildodeca-2,4-dienoato de etilo	Produto fitofarmacêutico	65733-18-8
Esfenvalerato / (S)-2-(4-clorofenil)-3-metilbutirato de (S)-.alpha.-ciano-3-feno- xibenzilo	Produto fitofarmacêutico	66230-04-4
3-(2,2-Dicloroetenil)-2,2-diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de [1.alpha.(S*),3.alpha.]-.alpha.-ciano-(3-fenoxifenil)metilo/ alpha-cipermetrina	Produto fitofarmacêutico	67375-30-8
Abamectina (Mistura de Avermectina B1a; > 80 %, EINECS 265-610-3 e Avermectina B1b; < 20 % EINECS 265-611-9)	Produto fitofarmacêutico	71751-41-2
Ácido ciclopropanocarboxílico, 3-[(1Z)-2-cloro-3,3,3-trifluoro-1-propenil]- -2,2-dimetil-, éster (2-metil[1,1'-bifenil]-3-ilmetílico, (1R,3R)-rel- / Bifentrina / Bifenato	Produto fitofarmacêutico	82657-04-3
N-(2-((2,6-Dimetil)fenil)amino)-2-oxoetil)-N,N-dietil benzenometanaminossa- cárdo / Sacárido de denatónio	Produto fitofarmacêutico	90823-38-4

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
.alpha.-{(4-Chlorofenil).-alpha.-(1-ciclopropiletíl)-1H-1,2,4-triazol-1-etanol / Ciproconazol}	Produto fitofarmacêutico	94361-06-5
3-(3-(4'-Bromo-(1,1'-bifenil)-4-il)-1,2,3,4-tetra-hidro-1-naftil)-4-hidroxibenzo-tiopiran-2-ona / 3-((RS,3RS;1RS,3SR)-3-(4'-bromobifenil-4-il)-1,2,3,4-tetra-hidro-1-naftil)-4-hidroxi-1-benzotin-2-ona / Difetalona	Produto fitofarmacêutico	104653-34-1
Triacetato de guazatina	Produto fitofarmacêutico	115044-19-4
4-Bromo-2-(4-chlorofenil)-1-(etoximetil)-5-(trifluorometil)-1H-pirrol-3-carbonitrilo / Clorfenapir	Produto fitofarmacêutico	122453-73-0
Complexo de prata de silicato de alumínio e sódio / Zeolite de prata	Produto fitofarmacêutico	130328-18-6
Complexo de prata e cobre de silicato de alumínio e sódio / Zeolite de prata e cobre	Produto fitofarmacêutico	130328-19-7
Complexo de prata e zinco de silicato de alumínio e sódio / Zeolite de prata e zinco	Produto fitofarmacêutico	130328-20-0
Cloreto de N-isonoril-N,N-dimetil-N-decilamónio	Produto fitofarmacêutico	138698-36-9
N-((6-Chloro-3-piridinil)metil)-N'-ciano-N-metiletanimidamida / Acetamipride	Produto fitofarmacêutico	160430-64-8
(1R)-cis,trans-2,2-dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropanocarboxilato de 3-fenoxybenzilo / d-Fenotrina	Produto fitofarmacêutico	188-23-86-1
Mistura de 5-Hidroximetoximetil-1-aza-3,7-dioxabiciclo(3.3.0)octano (16,0 %), 5-Hidroxi-1-aza-3,7-dioxabiciclo(3.3.0)octano (5EINECS 229-457-6; 28,8 %) y 5-Hidroxipoli[metilenleneoxi]metil(1-aza-3,7-dioxabiciclo(3.3.0)octano (5,2 %) en agua (50 %)	Produto fitofarmacêutico	
3-(2,2-Dicloroetenil)-2,2-diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de [1.alpha.(S*),3.alpha.]-[alpha.]-ciano-(3-fenoxifenil)metilo	Produto fitofarmacêutico	
S-Cifenotrina	Produto fitofarmacêutico	
(1R,3R)-2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)-ciclopropanocarboxilato de (RS)-3-alil-2-metil-4-oxociclopent-2-enilo (mistura de 2 isómeros: 1R trans: 1RS; 1:1) / Bioaletrina / d-trans-Aletrina	Produto fitofarmacêutico	
(1R,3R;1R,3S)-2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)-ciclopropanocarboxilato de (RS)-3-alil-2-metil-4-oxociclopent-2-enilo (mistura de 4 isómeros 1R- trans, 1R: 1R trans, 1S: 1R cis, 1R: 1R cis, 1S; 4:4:1:1)/ d-Aletrina	Produto fitofarmacêutico	
(1R,3R)-2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)-ciclopropanocarboxilato de (RS)-3-alil-2-metil-4-oxociclopent-2-enilo (mistura de 2 isómeros 1R trans: 1R/S; 1:3) / Esbiotrina	Produto fitofarmacêutico	
Spinosade: produto de fermentação promovida por microrganismos do solo contendo Spinosina A e Spinosina D	Produto fitofarmacêutico	
Butoxipolipropilenoglicol	Polímero	9003-13-8

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Polidimetilsiloxano	Polímero	9016-00-6
Polímero de N-Metilmelanamina (EINECS 204-697-4) com (clorometil)oxirano (EINECS 203-439-8) / Cloreto de amónio quaternário polimérico	Polímero	25988-97-0
Polímero de N,N,N,N-tetrametil-etano-1,2-diamina e (clorometil)oxirano	Polímero	25988-98-1
Homopolímero de metacrilato de 2-tert-butilaminoetilo (EINECS 223-228-4)	Polímero	26716-20-1
Polímero de formaldeído e acroleína	Polímero	26781-23-7
Monocloridrato do polímero de N,N"-1,6-hexanodiilbis[N'-cianoguanidina] (EINECS 240-032-4) e hexametilenodiamina (EINECS 240-679-6) / Poli-hexametilenobiguanida (monómero: monocloridrato de 1,5-bis(trimetilen)-guanilguanidínio)	Polímero	27083-27-8 / 32289-58-0
Polímero de N,N,N',N'-tetrametil-1,6-hexanodiamina e 1,6-dicloro-hexano	Polímero	27789-57-7
Poli(cloreto de hexametilenodimetilamónio) / Poly[cloreto de (dimetilimino)-1,6-hexanodiilo]	Polímero	28728-61-2
Copolímero de éter N,N,N',N'-tetrametiletilenodiaminabis(2-cloroetílico)	Polímero	31075-24-8
Poli(cloreto de hexametilenodiaminaguanidínio)	Polímero	57028-96-3
Poli(hexametilenobiguanida)	Polímero	91403-50-8
Poli(oxi-1,2-etanodiil), .alpha.-[2-(didecilmetilamónio)etyl]- .omega.-hidroxi-, propanoato (sal)	Polímero	94667-33-1
Propionato de N,N-didecil(-N-metil-poli(oxietil)amónio / 1-Decanamínio, N-decil-N-(2-hidroxietil)-N-metil-, propanoato (sal)	Polímero	107879-22-1
Copolímero de 2-propenal and propano-1,2-diol	Polímero	191546-07-3
Borato de N-didecil-N-dipolietoxiamónio / Borato de didecilpolioxetilamónio	Polímero	214710-34-6
Oligo(cloreto de 2-(2-ethoxy)etoxietilguanidínio)	Polímero	374572-91-5
Copolímero de tributilestanho (copolímero de TBT)	Polímero	
Poliéster glicólico de álcool gordo	Polímero	
Poli(cloreto de vinilo-co-éter isobutilvinílico-co-N-vinil, N'-brometo de dimetilpropildiamina)	Polímero	
Resina de poliglicolpoliamina	Polímero	
Lignossulfonato de sódio	Polímero natural	8061-51-6
Neem / Neem-Vital	Óleo natural	5945-86-8
Óleo de pinus pumilio	Óleo natural	8000-26-8
Óleo de cedro	Óleo natural	8000-27-9
Óleo de lavanda	Óleo natural	8000-28-0
Óleo de citronela	Óleo natural	8000-29-1
Óleo essencial de eugenia cariofillus	Óleo natural	8000-34-8
Óleo de gerânia	Óleo natural	8000-46-2
Óleo de eucalipto	Óleo natural	8000-48-4

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Óleo de laranja	Óleo natural	8000-57-9
Óleo de pinho	Óleo natural	8002-09-3
Óleo de pimenta-do-reino	Óleo natural	8006-82-4
Óleo de hortelã-pimenta	Óleo natural	8006-90-4
Óleo de erva-limão	Óleo natural	8007-02-1
Óleo de poejo	Óleo natural	8007-44-1
Óleo de serpilho	Óleo natural	8007-46-3
Óleo de coentro	Óleo natural	8008-52-4
Óleo de hortelã	Óleo natural	8008-75-5
Óleo de Valeriana officinalis	Óleo natural	8008-88-6
Óleo de cajepute	Óleo natural	8008-98-8
Óleo de zimbro	Óleo natural	8012-91-7
Óleo de acipreste	Óleo natural	8013-86-3
Óleo de patchouli	Óleo natural	8014-09-3
Óleo de cominho	Óleo natural	8014-13-9
Óleo de palmarosa	Óleo natural	8014-19-5
Óleo de arruda	Óleo natural	8014-29-7
Óleo de Basilicum Ocimum basilicum	Óleo natural	8015-73-4
Óleo de jacarandá (Rosewood oil)	Óleo natural	8015-77-8
Óleo de aipo	Óleo natural	8015-90-5
Óleo de camomila	Óleo natural	8015-92-7
Óleo de folha de cravo-da-índia (Eugenia cariofillus)	Óleo natural	8015-97-2
Óleo de melaleuca	Óleo natural	68647-73-4
Óleo de Litsea cubeba	Óleo natural	68855-99-2
Óleo de hortelã (cornmint)	Óleo natural	68917-18-0
Óleo de cedro (Cedarwood oil Texas, Óleo de Juniperus mexicana, 22 %)	Óleo natural	68990-83-0
Extracto cítrico de sementes de tabebuia avellanodae	Óleo natural	
Óleo essencial de cimbopogon winterianus	Óleo natural	
Allium sativum e Allium cepa	Óleo natural	
Óleo essencial de cinnamomum zeilanicum	Óleo natural	

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Óleo de cravo-da-índia (principais componentes: eugenol (83,8 %), cariofíleno (12,4 %), acetato de eugenol (0,4 %))	Óleo natural	
Óleo de perfume de agulhas de abeto: (óleo etéreo; principais componentes: aguarrás (30-37,5 %), terpinol (15-20 %), acetato de isobornilo (15-20 %), .beta.-pineno (12,5-15 %), .alpha.-pineno (7-10 %), cumarina (1-3 %), fracção de terpineol (1-3 %))	Óleo natural	
Óleo de perfume Spring fresh: óleo etéreo; principais componentes: citral-dietilacetal (citrathal) (1-3 %), citronelol (1-3 %), ylanat (1-3 %), hivertal (1-3 %), capronato de alilo (1-3 %)	Óleo natural	
Óleo de rosas	Óleo natural	
Piretrinas naturais	Natural extract	
Extracto de turfa	Natural extract	
Cloreto de alquil-benzil-dimetilamónio / cloreto de benzalcónio	Mistura	8001-54-5
Cetrimida	Mistura	8044-71-1
Mistura de cloreto de 3,6-diamino-10-metilacridínio (EINECS 201-668-8) e 3,6-acridinadiamina / Acriflavina	Mistura	8048-52-0
Mistura de cloreto de 3,6-diamino-10-metilacridínio (EINECS 201-668-8) e cloridrato de 3,6-acridinadiamina / Acriflavina HCl	Mistura	8063-24-9
Sacarinato de benzalcónio /o-sulfobenzimidato de benzalcónio	Mistura	39387-42-3
Mistura de 5-cloro-2-metil-2H-isotiazol-3-oná (EINECS 247-500-7) e 2-metil-2H-isotiazol-3-oná (EINECS 220-239-6)	Mistura	55965-84-9
Siloxanos and Siliconas, dimetil, produtos de reacção com sílica / sílica fumada tratada	Mistura	67762-90-7
Mistura de reacção de ésteres mistos de ácidos gordos (C6-18, derivados do óleo de coco) com ácido acético e 2,2'-metilenobis(4-clorofenol)	Mistura	106523-52-8
Aminas, n-C10-16-alquiltrimetilenedi-, produtos de reacção com ácido cloroacético	Mistura	139734-65-9
Iodetas de amónio quaternário	Mistura	308074-50-2
Produtos de reacção de 5,5-dimetil-hidantoína e formaldeído	Mistura	
Produtos de reacção de 2-(2-butoxietoxi)etanol e formaldeído	Mistura	
Produtos de reacção de etilenoglicol e formaldeído	Mistura	
Produtos de reacção de etilenoglicol e formaldeído	Mistura	
Produtos de reacção de cloroacetamida, 2-(2-butoxietoxi)etanol e formaldeído	Mistura	
Mistura de 1-fenoxipropan-2-ol (EINECS 212-222-7) e 2-fenoxipropanol (EINECS 224-027-4)	Mistura	

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Cloro activo produzido por reacção de ácido hipocloroso com hipoclorito de sódio produzido in situ	Mistura	
Sais de potássio de ácidos gordos (C15-21)	Mistura	
Acipetacse-cobre	Mistura	
Acipetacse-zinco	Mistura	
Feromona da traça da roupa: componentes: E,Z-octadecadi-2,13-enal (75 %) e E-octadec-2-enal (25 %)	Mistura	
Mistura de trióxido de crómio (EINECS 215-607-8; 34,2 %), pentóxido de diarsénio (EINECS 215-116-9; 24,1 %), óxido de cobre (II) (EINECS 215-269-1; 13,7 %) e água (EINECS 231-791-2; 28 %)	Mistura	
Mistura de clorometilisotiazolinona, etanodiilbisoxibismetanol, metilisotiazolinona	Mistura	
Mistura de bromo (EINECS 231-778-1) e ácido hipobromoso (CAS 13517-11-8) produzida in situ	Mistura	
Produtos sulfurados da fermentação natural de plantas em água	Mistura	
Compostos de amónio quaternário: cloretos, brometos e hidróxidos de benzilalquildimetilamónio (alquilos C8-C22, saturados e insaturados, alquilos de sebo, alquilos de coco e alquilos de soja) / BKC	Mistura de substâncias incluídas no EINECS	
Mistura de compostos de amónio quaternário: cloretos, brometos e metilsulfatos de dialquildimetilamónio (alquilos C6-C18, saturados e insaturados, alquilos de sebo, alquilos de coco e alquilos de soja) / DDAC	Mistura de substâncias incluídas no EINECS	
Mistura de compostos de amónio quaternário: cloretos, brometos e metilsulfatos de alquiltrimetilamónio (alquilos C8-C18, saturados e insaturados, alquilos de sebo, alquilos de coco e alquilos de soja) / TMAC	Mistura de substâncias incluídas no EINECS	
Bacillus turingiensis	Microrganismo	68038-71-1
Bacillus sphaericus	Microrganismo	143477-72-7
Bacillus turingiensis +D381is subsp. israelensis	Microrganismo	
Bacillus turingiensis var. Kurstaki	Microrganismo	
Bacillus turingiensis subsp. israelensis Serótipo H14	Microrganismo	
Bacillus turingiensis var. israelensis	Microrganismo	
Bacillus subtilis	Microrganismo	

SUBSTÂNCIAS ACTIVAS EXISTENTES E TIPOS DE PRODUTOS INCLUÍDOS NO PROGRAMA DE ANÁLISE ()

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS	TP01	TP02	TP03	TP04	TP05	TP06	TP07	TP08	TP09	TP10	TP11	TP12	TP13	TP14	TP15	TP16	TP17	TP18	TP19	TP20	TP21	TP22	TP23
(Etilenodioxi)dimetanol	222-720-6	3586-55-8	2	3	4	6					9		11	12	13										
Clorofacimona	223-003-0	3691-35-8																							
Dipiritiona	223-024-5	3696-28-4								9															
2,4,6-Triclorofenolato de sódio	223-246-2	3784-03-0	2	3	6				9																
1-Óxido de piridina-2-tiol, sal de sódio	223-296-5	3811-73-2	2	3	4	6	7		9	10	11	12	13												
3-Choroalallocloreto de metenamina	223-805-0	4080-31-3				6			9			12	13												
2,2',2"-[Hexa-hidro-1,3,5-triazina-1,3,5-tril]trietanol	225-208-0	4719-04-4	2	3	4	6			9		11	12	13												
Tetra-hidro-1,3,4,6-tetraquias(hidroximetil)imidazol[4,5-d]imidazol-2,5(1H,3H)-diona	226-408-0	5395-50-6	2	3	4	6			9	10	11	12	13												
Clorpirimfos-metilo	227-011-5	5598-13-0																						18	
N,N'-Metilenobismorfolina	227-062-3	5625-90-1				6			9		11		13												
Cumatetrail	227-424-0	5836-29-3																						14	
Terbutilazina	227-637-9	5915-41-3	2											11	12										
(R)-p-Menta-1,8-dieno	227-813-5	5989-27-5												12											
Ditiocianato de metíleno	228-652-3	6317-18-6	2			6	7		9	10	11	12	13											22	
1,3-bis(Hidroximetil)-5,5-dimetilimidazolidina-2,4-diona	229-222-8	6440-58-0	2			6								11	12	13									
(2-Bromo-2-nitrovinil)benzeno	230-515-8	7166-19-0						6						11	12	13									
Cloreto de dideciddimetilamónio	230-525-2	7173-51-5	1	2	3	4		6	7	8	9	10	11	12	13										
Prometrina	230-711-3	7287-19-6						6	7		9	10	11	12	13									21	
Prata	231-131-3	7440-22-4				2	4	5			9	11													
Cobre	231-159-6	7440-50-8				2	4	5					11											21	
Dióxido de enxofre	231-195-2	7446-09-5	1	2		4	5	6		9	11	12	13										20	21	22

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS	TP01	TP02	TP03	TP04	TP05	TP06	TP07	TP08	TP09	TP10	TP11	TP12	TP13	TP14	TP15	TP16	TP17	TP18	TP19	TP20	TP21	TP22	TP23
Piritiona-zinco	236-671-3	13463-41-7					6	7	9	9	10		13										21		
Monoclóridato de dodecilguanidina	237-030-0	13590-97-1	1	2			6	7	8	9	10	11	12								16		21	22	
2-Bifenilato de potássio	237-243-9	137-07-65-8				6				9	10		13												
Cloreto de bromo	237-601-4	13863-41-7	2								11	12													
Foxime (Benziloxi)metanol	238-588-8	14548-60-8	2			6				9	10	11	13								18		21		
Clorotolurão	238-887-3	14816-18-3																							
p-Cloro-m-cresolato de sódio	238-984-0	14915-37-8								9															
Cloratoze	239-592-2	15545-48-9				6	7			9	10	11	12	13									21		
Disulfito de dipotássio	239-825-8	15733-22-9	1	2	3	4	6			9	10		13											23	
Metomil	240-016-7	15879-93-3																							
Ácido hexafluorossílico	240-795-3	16731-55-8	1	2	4	5	6			9	11	12	13									20	21	22	
Ácido D-glucónico combinado com N,N'-bis(4-clorofenil)-3,12-diamino-2,4,11,13-tetraazatetradecanodiamina (2:1)	241-034-8	16961-83-4																					18		
Cloreto de benzoxónio	243-008-1	19379-90-9	1									9													
p-[(Diiodometil)sulfônif]tolueno	243-468-3	20018-09-1								6	7	9	10	12	13										
Di-hidróxido de cobre	243-815-9	20427-59-2										8													
Óxido de diprata	243-957-1	20667-12-3											11												
Fosforeto de alumínio	244-088-0	20859-73-8																				18	20	23	

Designação (ELNECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS	TP01	TP02	TP03	TP04	TP05	TP06	TP07	TP08	TP09	TP10	TP11	TP12	TP13	TP14	TP15	TP16	TP17	TP18	TP19	TP20	TP21	TP22	TP23
Acetato de (Z,E)-tetradeca-9,12-dienilo	250-753-6	31654-77-0																							
Bromocloro-5,5-dimetilimidazo-lidina-2,4-diona	251-171-5	32718-18-6	2	3	4	5	6				9	11	12	13								19			
Amitraz	251-375-4	33089-61-1																			18				
3-(4-Isopropenil)amino]-1,1-dimetilureia / Isoproturão	251-835-4	34123-59-6								6	7	9	10	11	12	13					18		21		
NN-[[(4-Chlorofenil)amino]car-bomil]-2,6-difluorobenzamida	252-529-3	35367-38-5																			18				
1-[2-(Aliloxi)-2-(2,4-diclorofeni-ilo)etil]-1H-imidazol / Imazalil	252-615-0	35554-44-0			2	3	4														13			20	
(\pm)-1-[2-(beta-Ailoxi)-2-(2,4-diclorofenil)etil]-1H-imidazol / Imazalil de qualidade técnica		Produto fitofarmacêuti-co	73790-28-0		2	3	4														8				
O,O-dimetiltiosfato de S-[6-Chloro-2-oxooxazol[4,5-b]piridin-3(2H-)]metilo / Azametifos	252-626-0	35575-96-3			3																8				
2-Bromo-2-(bromometil)pen-tanodinitriolo	252-681-0	35691-65-7																			6	7	9	10	11
2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropanocarboxilato de al[pha]-ciano-3-fenoxibenzílo	254-484-5	39515-40-7																							
Cloreto de dimetiletradecil [3-(trimetoxisilil)propil]amônio	255-451-8	41591-87-1																							
Mistura de cis- e trans-p-mentano-3,8-diol / Cirriodol	255-953-7	42822-86-6	1	2																	9				19

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS	TP01	TP02	TP03	TP04	TP05	TP06	TP07	TP08	TP09	TP10	TP11	TP12	TP13	TP14	TP15	TP16	TP17	TP18	TP19	TP20	TP21	TP22	TP23
4,4-Dimetiloxazolidina	257-048-2	51200-87-4						6				11	12	13											
N-Acetil-N-butil-beta-alaninato de etilo	257-835-0	52304-36-6																						19	
3-(2,2-Diclorovinil)-2,2-dimetilclopropanocarboxilato de alpha-ciano-3-fenoxibenzilo / cipermetrina	257-842-9	52315-07-8								8	9												18		
[1R-[1,alpfa,(S*)],3.alpfa.]-3-(2,2-Dibromovinil)-2,2-dimetilclopropanocarboxilato de alpha-ciano-3-fenoxibenzilo / Permetrina	258-067-9	52645-53-1				2	3	5				8	9											22	
2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropoano-carboxilato de 1-etimil-2-metilpent-2-enilo / Empentrina	258-256-6	52918-63-5										8												18	
Butilcarbamato de 3-iodo-2-propinilo	259-154-4	54406-48-3																						18	
Sulfato de tetraquis(hidroximetil)fósforo (2:1)	259-627-5	55406-53-6										6	7	8	9	10	11	13						18	
3-(3-Bifenil-4-il)-1,2,3,4-tetra-hidro-1-naftil)-4-hidroxicumarina / Difenacume	259-709-0	55566-30-8				2						6			9	11	12								
4-Hidroxi-3-(3-(4'-bromo-4-bifenil)-1,2,3,4-tetra-hidro-1-naftil)-cumarina / Brodifacume	259-978-4	56073-07-5																						14	
1-[2-(2,4-Diclorofenil)-4-propil-1,3-dioxolan-2-il]metil]-1H-1,2,4-triazol / Propiconazol	262-104-4	60207-90-1	1	2	4							7	8	9	10	12	13							20	

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS	TP01	TP02	TP03	TP04	TP05	TP06	TP07	TP08	TP09	TP10	TP11	TP12	TP13	TP14	TP15	TP16	TP17	TP18	TP19	TP20	TP21	TP22	TP23			
4,5-Dicloro-2-octil-2H-isotiazol-3-ona	264-843-8	64359-81-5					6	7		9	10	11	12										21					
2-Cloro-N-[[(4-(trifluorometoxi)-fenil)amino]carbonil]benzamida	264-980-3	64628-44-0																					18					
3,3'-Metilenobis[5-metioxazolidina] / Oxazolidina	266-235-8	66204-44-2	2			6					10	11	12	13									18					
N-Ciclopropil-1,3,5-triazina-2,4,6-triamina	266-257-8	66215-27-8		2	3																		18					
cis-4-[3-(p-tert-Butilfenil)-2-metilpropil]-2,6-dimetilmorfolina	266-719-9	67564-91-4					6	7	8	9	10	12	13										21					
3-(2,2-Diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de alpha-ciano-4-fluoro-3-fenoibenzoílo / Ciflutrina	269-855-7	68359-37-5								8												18						
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-18-alquildimetil, cloreto	269-919-4	68391-01-5	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13							16	17	18	19	21	22	
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-16-alquildimetil, cloreto	270-325-2	68424-85-1	1	2	3	4	6	7	8	9	10	11	12	13								18	19	21			21	
Compostos de amónio quaternário, di-C8-10-alquildimetil, cloreto	270-331-5	68424-95-3	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13							16					22	
Ácidos gordos, coco, produtos de reacção com dietanolamina	270-430-3	68440-04-0				3																						
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-18-alquildimetil, sais de 1,1-dióxido de 1,2-benzisotiazol-3(2H)-ona (1:1)	273-545-7	68989-01-5			2		4																11	12				
N-(Hidroximetil)glicinato de sódio	274-357-8	70161-44-3																				6	7					

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS	TP01	TP02	TP03	TP04	TP05	TP06	TP07	TP08	TP09	TP10	TP11	TP12	TP13	TP14	TP15	TP16	TP17	TP18	TP19	TP20	TP21	TP22	TP23
1-(3,5-Dicloro-4-(1,1,2,2-tetrafluoroetoxifenil)-3-(2,6-difluorobenzoil)ureia / Hexaflumurão	401-400-1	86479-06-3																							
1,3-Dicloro-5-etil-5-metilmida-zolidina-2,4-diona	401-570-7	89415-87-2																		11	12				
1-(4-Clorofenil)-4,4-dimetil-3-(1,2,4-triazol-1-ilmetil)pentan-3-ol / Tebicuronazol	403-640-2	107534-96-3																		7	8	9	10		
Produtos de reacção do ácido glutâmico com N-(C12-14-alquil)propilenodiamina	403-950-8	164907-72-6																		1	2	3	4		
Mistura de bis(2-etyl-hexil)fosfato de (C8-18)alquilbis(2-hidroxietilamónio com 2-etyl-hexil-hidrogenofosfato de(C8-18)alquilbis(2-hidroxietil)amónio	404-690-8	68132-19-4																		9					
trans-2-(2,2-Diclorovinil)-3,3-dimetilciclopropanocarboxilato de 2,3,5,6-tetrafluorobenzilo / Transflutrina	405-060-5	118712-89-3																		18					
5,5-Dimetil-per-hidro-pirimidin-2-ona alpha,-(4-trifluorometilcitril)-alpha,-(4-trifluorometil)cinnamildeno-hidrazona / Hidrametilnão	405-090-9	67485-29-4																							
Éter 3-fenoxibenzil-2-(4-ctoxifenil)-2-metilpropólico / Etofenprox	407-980-2	80844-07-1																		2	3			8	

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS	TP01	TP02	TP03	TP04	TP05	TP06	TP07	TP08	TP09	TP10	TP11	TP12	TP13	TP14	TP15	TP16	TP17	TP18	TP19	TP20	TP21	TP22	TP23
Tiametoxame	428-650-4	153719-23-4		3						8	9														
[2,4-Dioxo-(2-propin-1-il)imidazolidin-3-il]metil-(1R)-cis-crisantemato: [2,4-dioxo-(2-propin-1-il)imidazolidin-3-il]metil-(1R)-trans-crisantemato / Imiprotrina	428-790-6	72963-72-5																							
2-(1-Metil-2-(4-fenoxi-fenoxy)-etoxi)-piridina / Piriproxifena	429-800-1	95737-68-1			3																				
4-Oxido de 3-benzo(b)tienv-2-il-5,6-di-hidro-1,4,2-oxatiazina	431-030-6	163269-30-5				4			6	7	8	9	10											21	
Produtos de reacção da di-isopropanolamina com formaldeído (1:4)	432-440-8	220444-73-5						6											13						
Disulfureto de clorometil-n-octilo	432-680-3	180128-56-7																						21	
Produtos de reacção de adipato de dimetilo, glutarato de dimetilo e succinato de dimetilo com peróxido de hidrogénio / Peresano	432-790-1		1	2	3	4	5												11	12					
bis(3-Aminopropil)octilamina	433-340-7	86423-37-2																	11	12	13				
(E)-1-(2-Chloro-1,3-tiazol-5-ilmetil)-3-metil-2-nitroguanidina	433-460-1	210880-92-5			2	3	4																	18	
(E)-2-Octadecenal		Ainda não atribuído	51534-37-3																						
(E,Z)-2,13-Octadecadienal		Ainda não atribuído	99577-57-8																					19	
Vídeo de fosfato de prata-zinco-aluminio-horo / Oxido de vidro com prata e zinco		Ainda não atribuído	398477-47-9	1	2														6	7	9				
Hidrogenozirconiofosfato de prata e sódio		Ainda não atribuído		1	2	4													7	9	10				

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS	TP01	TP02	TP03	TP04	TP05	TP06	TP07	TP08	TP09	TP10	TP11	TP12	TP13	TP14	TP15	TP16	TP17	TP18	TP19	TP20	TP21	TP22	TP23
Mistura de compostos de amónio quaternário: cloretos, brometos e metilsulfato de alquiltrimetilamônio (alquilaos C8-C18, saturados e insaturados, alquilaos de sebo, alquilaos de coco e alquilaos de soja) / TMAC		Mistura de substâncias incluídas no EINECS									8														
Bacillus <i>stearicus</i>		Microorganismo	143477-72-7		2																				
Bacillus <i>turingiensis</i> subsp. <i>Israelensis</i> Serótipo H14		Microorganismo			2																				
Bacillus <i>subtilis</i>		Microorganismo				3																			

(¹) As coordenadas dos participantes para contactos constam do seguinte endereço: <http://ecbjrc.it/biocides>.

ANEXO III

SUBSTÂNCIAS ACTIVAS EXISTENTES IDENTIFICADAS MAS RELATIVAMENTE ÀS QUAIS NÃO FOI ACEITE NENHUMA NOTIFICAÇÃO OU NENHUM ESTADO-MEMBRO MANIFESTOU INTERESSE

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Ergocalciferol / Vitamina D2	200-014-9	50-14-6
Ácido láctico	200-018-0	50-21-5
Clofenotano / DDT	200-024-3	50-29-3
Ácido ascórbico	200-066-2	50-81-7
2,4-Dinitrofenol	200-087-7	51-28-5
2-Imidazol-4-iletilamina	200-100-6	51-45-6
Triclorfão	200-149-3	52-68-6
Salicilato de sódio	200-198-0	54-21-7
Fentião	200-231-9	55-38-9
Glicerol	200-240-8	55-63-0
Acetato de tributilestanho	200-269-6	56-36-0
Cumafos	200-285-3	56-72-4
Glicerol	200-289-5	56-81-5
Diacetato de clorexidina	200-302-4	56-95-1
Isotiocianato de alilo	200-309-2	57-06-7
Brometo de cetrimónio / Brometo de hexadeciltrimetilamónio	200-311-3	57-09-0
Ureia	200-315-5	57-13-6
Estricnina	200-319-7	57-24-9
Propano-1,2-diol	200-338-0	57-55-6
Cafeína	200-362-1	58-08-2
Sulfaquinoxalina	200-423-2	59-40-5
2-Feniletanol	200-456-2	60-12-8
Cloreto de metiltionínio	200-515-2	61-73-4
Tioureira	200-543-5	62-56-6
Carbaril	200-555-0	63-25-2
Ácido acético	200-580-7	64-19-7
Clorofórmio / Triclorometano	200-663-8	67-66-3
Colecalciferol	200-673-2	67-97-0
Hexaclorfena	200-733-8	70-30-4
Butan-1-ol	200-751-6	71-36-3
Metoxicloro	200-779-9	72-43-5
Bromometano / Brometo de metilo	200-813-2	74-83-9

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Cianeto de hidrogénio	200-821-6	74-90-8
Metaldeído	200-836-8	9002-91-9
Dissulfureto de carbono	200-843-6	75-15-0
Iodofórmio / Tri-iodometano	200-874-5	75-47-8
Hidroperóxido de tert-butilo	200-915-7	75-91-2
Tricloronitrometano	200-930-9	76-06-2
Bornan-2-ona / Cânfora	200-945-0	76-22-2
(3aS,6aR,7aS,8S,11aS,11bS,11cS)-1,3a,4,5,6a,7,7a,8,11,11a,11b,11c-dodeca-hidro-2,10-dimetoxi-3,8,11a,11c-tetrametildibenzo[de,g]cromeno-1,5,11-triona / Quassina	200-985-9	76-78-8
Ácido 3.béta-hidroxiurs-12-en-28-óico / Ácido ursólico	201-034-0	77-52-1
Ácido 1,3,4,5-tetra-hidroxiciclo-hexanocarboxílico	201-072-8	77-95-2
2-Metilpropan-1-ol	201-148-0	78-83-1
Ácido propiónico	201-176-3	79-09-4
Ácido cloroacético	201-178-4	79-11-8
p-(1,1-Dimetilpropil)fenol	201-280-9	80-46-6
Pin-2(3)-eno	201-291-9	80-56-8
Senosida A	201-339-9	81-27-6
Cumacloro	201-378-1	81-82-3
Carbonato de etilquinina	201-500-3	83-75-0
(2R,6aS,12aS)-1,2,6,6a,12,12a-Hexa-hidro-2-isopropenil-8,9-dimetoxicromo-eno[3,4-b]furo[2,3-h]cromeno-6-ona / Rotenona	201-501-9	83-79-4
Ftalato de dibutilo	201-557-4	84-74-2
Salicilanilida	201-727-8	87-17-2
Ácido (+)-tartárico	201-766-0	87-69-4
Pentaclorofenol	201-778-6	87-86-5
2,4,6-Triclorofenol	201-795-9	88-06-2
Mentol	201-939-0	89-78-1
Isopulegol	201-940-6	89-79-2
Timol	201-944-8	89-83-8
Guaiacol / 2-metoxifenol	201-964-7	90-05-1
4-Hidroxibenzoato de propilo	202-307-7	94-13-3
4-Hidroxibenzoato de butilo	202-318-7	94-26-8
Peróxido de dibenzoílo	202-327-6	94-36-0
2-Etil-hexano-1,3-diol	202-377-9	94-96-2
Benzotriazol	202-394-1	95-14-7
3-Cloropropano-1,2-diol	202-492-4	96-24-2

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Eugenol	202-589-1	97-53-0
Alantoína	202-592-8	97-59-6
4-Hidroxibenzoato de metilo	202-785-7	99-76-3
Álcool benzílico	202-859-9	100-51-6
2,2'-[{(1,1,3-Trimetilpropano-1,3-diil)bis(oxi)}]bis[4,4,6-trimetil-1,3,2-dioxabori-nano]	202-899-7	100-89-0
Metenamina / Hexametilenotetramina	202-905-8	100-97-0
Clorprofame	202-925-7	101-21-3
1,1',1",1"-Etilenodinitrilotetrapropan-2-ol	203-041-4	102-60-3
2,2',2"-Nitrilotrietanol	203-049-8	102-71-6
Clorfenesina	203-192-6	104-29-0
Anetol	203-205-5	104-46-1
Cinamaldeído / 3-fenil-propen-2-al	203-213-9	104-55-2
2-etil-hexan-1-ol / Iso-octanol	203-234-3	104-76-7
Citronelol	203-375-0	106-22-9
Citronelal	203-376-6	106-23-0
Etilenodiamina	203-468-6	107-15-3
Cloro-acetaldeído	203-472-8	107-20-0
Etano-1,2-diol	203-473-3	107-21-1
Formato de metilo	203-481-7	107-31-3
Butano-1,3-diol	203-529-7	107-88-0
Acetato de vinilo	203-545-4	108-05-4
Ainidrido acético	203-564-8	108-24-7
Resorcinal	203-585-2	108-46-3
Ácido cianúrico	203-618-0	108-80-5
Fenol	203-632-7	108-95-2
Formato de etilo	203-721-0	109-94-4
Ácido succínico	203-740-4	110-15-6
Piridina	203-809-9	110-86-1
Morfolina	203-815-1	110-91-8
2-Butoxietanol	203-905-0	111-76-2
Cloreto de cetrimónio / cloreto de hexadecil-trimetilamónio	203-928-6	112-02-7
2,2'-(Etilenodioxi)dietanol / Trietilenoglicol	203-953-2	112-27-6
Ácido undec-10-enóico	203-965-8	112-38-9
Ácido oleico	204-007-1	112-80-1
Ácido (Z)-docos-13-enóico	204-011-3	112-86-7
Endossulfão	204-079-4	115-29-7

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Tiocianatoacetato de 1,7,7-trimetilbiciclo[2.2.1]hept-2-ilo	204-081-5	115-31-1
Dicofol	204-082-0	115-32-2
Acetato de linalilo	204-116-4	115-95-7
3,3',4',5,7-Penta-hidroxiflavona	204-187-1	117-39-5
Salicilato de metilo	204-317-7	119-36-8
4-Hidroxibenzoato de etilo	204-399-4	120-47-8
Piperonal	204-409-7	120-57-0
Indol	204-420-7	120-72-9
2,2-Dimetil-3-(3-metoxi-2-metil-3-oxoprop-1-enil)ciclopropanocarboxilato de 3-(but-2-enil)-2-metil-4-oxociclopent-2-enilo / Cinarina II	204-454-2	121-20-0
[1R-[1.alfa,[S*(Z)],3.beta.]-Crisantemato de 2-metil-4-oxo-3-(penta-2,4-dienil)ciclopent-2-enilo / Piretrina I	204-455-8	121-21-1
[1R-[1.alfa,[S*(Z)](3.beta.)-3-(3-Metoxi-2-metil-3-oxoprop-1-enil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de 2-metil-4-oxo-3-(penta-2,4-dienil)ciclopent-2-enilo / Piretrina II	204-462-6	121-29-9
5-Nitrotiazol-2-ilamina	204-490-9	121-66-4
Cloreto de cetalcónio	204-526-3	122-18-9
Cloreto de benzildimetil(octadecil)amónio	204-527-9	122-19-0
Simazina	204-535-2	122-34-9
Profame	204-542-0	122-42-9
4-Fenilbutanona	204-555-1	122-57-6
2-Etil-hexanal	204-596-5	123-05-7
Piridazina-3,6-diol / Hidrazida maleica	204-619-9	123-33-1
Ácido adípico	204-673-3	124-04-9
Dodecilamina / Laurilamina	204-690-6	124-22-1
exo-1,7,7-trimetilbiciclo[2.2.1]heptan-2-ol	204-712-4	124-76-5
Acetato de sódio	204-823-8	127-09-3
N-Chlorobenzenossulfonamida de sódio	204-847-9	127-52-6
Éter bis(2,3,3,3-tetracloropropílico)	204-870-4	127-90-2
N-Bromosuccinimida	204-877-2	128-08-5
N-Clorosuccinimida	204-878-8	128-09-6
2,6-di-tert-Butil-p-cresol	204-881-4	128-37-0
Ftalato de dimetilo	205-011-6	131-11-3
2,4-Dicloro-3,5-xilenol	205-109-9	133-53-9
Sulfato de bis(8-hidroxiquinolínio)	205-137-1	134-31-6
Piridina-2,5-dicarboxilato de dipropilo	205-245-9	136-45-8
bis(2-Etil-hexanoato)zinc	205-251-1	136-53-8
6-Metilbenzotriazol	205-265-8	136-85-6

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Propionato de sódio	205-290-4	137-40-6
Dipenteno	205-341-0	138-86-3
Cloreto de benzododecínio	205-351-5	139-07-1
Cloreto de miristalcónio	205-352-0	139-08-2
Ácido nitrilotriacético	205-355-7	139-13-9
Acetato de p-tolilo	205-413-1	140-39-6
Formato de sódio	205-488-0	141-53-7
Laurato de 2,3-di-hidroxipropilo	205-526-6	142-18-7
Ácido hexanóico	205-550-7	142-62-1
Ácido láurico	205-582-1	143-07-7
Oleato de potássio	205-590-5	143-18-0
Ácido oxálico	205-634-3	144-62-7
Quinolin-8-ol	205-711-1	148-24-3
Monurão	205-766-1	150-68-5
Rutosida	205-814-1	153-18-4
Ácido glioxílico	206-058-5	298-12-4
Fenclorfos	206-082-6	299-84-3
Ácido 5-clorossalícílico	206-283-9	321-14-2
Tiocianato de potássio	206-370-1	333-20-0
Metronidazol	207-136-1	443-48-1
Cinaol	207-431-5	470-82-6
7,8-Di-hidroxicumarina	207-632-8	486-35-1
Carbonato de sódio	207-838-8	497-19-8
Carvacrol	207-889-6	499-75-2
6.béta.-Acetoxi-3.béta.(.béta.-D-glucopiranosiloxi)-8,14-di-hidroxibufa-4,20,22-trienolida / Scillirosida	208-077-4	507-60-8
Carbonato de bário	208-167-3	513-77-9
3-Acetyl-6-metil-2H-piran-2,4(3H)-diona	208-293-9	520-45-6
Osalmida	208-385-9	526-18-1
2,6-Dimetoxi-p-benzoquinona	208-484-7	530-55-2
Dicloridrato de acridina-3,6-diamina	208-515-4	531-73-7
Hidrogenodicarbonato trissódico / Sesquicarbonato de sódio	208-580-9	533-96-0
Carbonato de prata	208-590-3	534-16-7
Crimidina	208-622-6	535-89-7
Diformato de cálcio	208-863-7	544-17-2

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Ácido mirístico	208-875-2	544-63-8
1-Isopropil-4-metilbiciclo[3.1.0]hexan-3-ona	208-912-2	546-80-5
1,3,4,6,8,13-hexa-hidroxi-10,11-dimetilfenantro[1,10,9,8-opqua]períleno-7,14-diona / Hipericum perforatum	208-941-0	548-04-9
Cloreto de [4-[4,4'-bis(dimetilamino)benzidrilideno]ciclo-hexa-2,5-dien-1-ilideno]dimetilamónio	208-953-6	548-62-9
Dibenzoato de zinco	209-047-3	553-72-0
Isotiocianato de metilo	209-132-5	556-61-6
Cloridrato de 4,4'-(4-iminociclo-hexa-2,5-dienilidenometíleno)dianilina	209-321-2	569-61-9
Cloreto de [4-.alfa.-[4-(dimetilamino)fenil]benzilideno]ciclo-hexa-2,5-dien-1-ilideno]dimetilamónio / Cloreto de verde de malaquita	209-322-8	569-64-2
Benzoato de potássio	209-481-3	582-25-2
3-(p-Anilinofenilazo)benzenossulfonato de sódio / Amarelo de metanilo	209-608-2	587-98-4
Ácido DL-láctico	209-954-4	598-82-3
BHC ou HCH / Hexaclorociclo-hexano	210-168-9	608-73-1
Ácido DL-málico	210-514-9	617-48-1
N-(Hidroximetil)acetamida	210-897-2	625-51-4
Succinaldeído	211-333-8	638-37-9
2-Fluoroacetamida	211-363-1	640-19-7
Ácido 2-hidroxietanosulfónico, combinado com 4,4'-[hexano-1,6-diilbis(o-xi)]bis[benzenecarboxamidina] (2:1)	211-533-5	659-40-5
Tetra-hidro-2,5-dimetoxifurano	211-797-1	696-59-3
N-[(Diclorofluorometil)tio]ftalimida	211-952-3	719-96-0
Cloridrato de proflavina	213-459-9	952-23-8
N'1-Quinoxalin-2-ilsulfanilamida, sal de sódio	213-526-2	967-80-6
Norbormida	213-589-6	991-42-4
(Hidroximetil)ureia	213-674-8	1000-82-4
Brometo de dodeciltrimetilamónio	214-290-3	1119-94-4
Xilenol	215-089-3	1300-71-6
Bentonite	215-108-5	1302-78-9
Hidróxido de potássio	215-181-3	1310-58-3
Hidróxido de sódio	215-185-5	1310-73-2
Ácido silícico, sal de potássio / Silicato de potássio	215-199-1	1312-76-1
Tetróxido trimanganoso	215-264-5	1317-35-7
Cresol	215-293-2	1319-77-3
Cloreto de alumínio básico	215-477-2	1327-41-9
Cloreto e tri-hidróxido de dicobre	215-572-9	1332-65-6
Hidrogenodfluoreto de sódio	215-608-3	1333-83-1

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Ácidos nafténicos	215-662-8	1338-24-5
Hidrogenodifluoreto de amónio	215-676-7	1341-49-7
Ácido silícico, sal de sódio	215-687-4	1344-09-8
Cloreto de cobre(II)	215-704-5	1344-67-8
Dicloridrato de N, N"-bis(2-etyl-hexil)-3,12-diimino-2,4,11,13-tetrazatetradecanodiamidina	216-994-6	1715-30-6
Lactato de etacridina	217-408-1	1837-57-6
4,4'-(2-Etil-2-nitropropano-1,3-diil)bismorfolina	217-450-0	1854-23-5
Acetato de dodecilamónio	217-956-1	2016-56-0
Dissulfureto de alilpropilo	218-550-7	2179-59-1
Brometo de didecidimetalómio	219-234-1	2390-68-3
Oxalato e dioxalato de bis[[4-[4-(dimetilamino)benzidrilideno]ciclo-hexa-2,5-dien-1-ilideno]dimetalómio]	219-441-7	2437-29-8
Dodina	219-459-5	2439-10-3
2,2'-[Metilenobis(oxi)]bisetanol	219-891-4	2565-36-8
Fentoato	219-997-0	2597-03-7
2,2'-(1-Metilpropano-1,3-diil)bis(oxi)]bis[4-metil-1,3,2-dioxaborinano]	220-198-4	2665-13-6
2-Amino-3-cloro-1,4-naftoquinona	220-529-2	2797-51-5
2-Cloro-N-(hidroximetil)acetamida	220-598-9	2832-19-1
Etilssulfato de dodeciletildimetalómio	221-108-6	3006-13-1
2-(2-Dodecilogietoxi)etilssulfato de sódio	221-416-0	3088-31-1
4-Isopropil-m-cresol	221-761-7	3228-02-2
Dinitrato de cobre	221-838-5	3251-23-8
Temefos	222-191-1	3383-96-8
Tuj-4(10)-eno	222-212-4	3387-41-5
Dicloridrato de clorexidina	223-026-6	3697-42-5
Benzoato de denatónio	223-095-2	3734-33-6
Hexa-hidro-1,3,5-tris(3-metoxipropil)-1,3,5-triazina	223-563-6	3960-05-2
Ácido 4-oxo-4-[(tributilestanil)oxi]but-2-enóico / Maleato de tributilestanho	223-701-5	4027-18-3
N-Etil-heptadecafluorooctanossulfonamida	223-980-3	4151-50-2
4-Hidroxibenzoato de isobutilo / Isobutilparabena	224-208-8	4247-02-3
Salicilato de tributilestanilo / Salicilato de tributilestanho	224-397-7	4342-30-7
Benzoato de tributilestanilo / Benzoato de tributilestanho	224-399-8	4342-36-3
1-(3,4-Di-hidro-6-metil-2,4-dioxo-2H-piran-3-ilideno)etanolato de sódio	224-580-1	4418-26-2
Salicilato de dietilamónio	224-586-4	4419-92-5
Dicarbonato de dimetilo	224-859-8	4525-33-1
Farnesol	225-004-1	4602-84-0

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Ácido octilfosfónico	225-218-5	4724-48-5
4-(Metoxicarbonil)fenolato de sódio	225-714-1	5026-62-0
Ácido sulfamídico	226-218-8	5329-14-6
Citral	226-394-6	5392-40-5
Cloreto de 1-benzil-3,5,7-triaza-1-azoniotriciclo[3.3.1.13,7]decano	226-445-2	5400-93-1
Cloreto de dimetildioctilamónio	226-901-0	5538-94-3
N-dodecilpropano-1,3-diamina	226-902-6	5538-95-4
Sulfato de 4-metoxibenzeno-1,3-diamina	228-290-6	6219-67-6
Dodicina	229-930-7	6843-97-6
Ácido málico	230-022-8	6915-15-7
(Z)-N-9-Octadecenilpropano-1,3-diamina	230-528-9	7173-62-8
Brometo de benzildodecildimetilamónio	230-698-4	7281-04-1
Boro	231-151-2	7440-42-8
Zinco	231-175-3	7440-66-6
Sulfato de ditálio	231-201-3	7446-18-6
Monocloridrato de quinina di-hidratado	231-437-7	6119-47-7
Ortofosfato de trissódio (TSP)	231-509-8	7601-54-9
Nitrito de sódio	231-555-9	7632-00-0
Peroxometaborato de sódio / Perborato de sódio hidratado	231-556-4	7632 04 4
Fluoreto de hidrogénio	231-634-8	7664-39-3
Amoníaco anidro	231-635-3	7664-41-7
Ácido sulfúrico	231-639-5	7664-93-9
Iodeto de potássio	231-659-4	7681-11-0
Hidrogenossulfato de sódio	231-665-7	7681-38-1
Flureto de sódio	231-667-8	7681-49-4
Enxofre	231-722-6	7704-34-9
Sulfato de ferro	231-753-5	7720-78-7
Vitriolo de ferro / Sulfato ferroso hepta-hidratado / Sulfato de ferro hepta-hidratado	231-753-5	7782-63-0
Bromo	231-778-1	7726-95-6
Peroxodissulfato de dipotássio	231-781-8	7727-21-1
Sulfato de zinco hepta-hidratado	231-793-3	7446-20-0
Cloreto de cobre	231-842-9	7758-89-6
Tiosulfato de sódio penta-hidratado	231-867-5	10102-17-7
Dicromato de potássio	231-906-6	7778-50-9
Hexa-hidro-1,3,5-trietil-1,3,5-triazina	231-924-4	7779-27-3
Sulfato de amónio	231-984-1	7783-20-2

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
bis(Sulfato) de alumínio e amónio	232-055-3	7784-25-0
Sulfato manganoso	232-089-9	7785-87-7
Sulfato manganoso tetra-hidratado	232-089-9	10101-68-5
Monocloreto de iodo	232-236-7	7790-99-0
Terpinol	232-268-1	8000-41-7
Óleo de soja	232-274-4	8001-22-7
Óleo de linhaça	232-278-6	8001-26-1
Óleo de milho	232-281-2	8001-30-7
Óleo de coco	232-282-8	8001-31-8
Óleo de rícino	232-293-8	8001-79-4
Aguarrás	232-350-7	8006-64-2
Alcatrão, pinho / Alcatrão de pinho	232-374-8	8011-48-1
Cera de abelhas	232-383-7	8012-89-3
Óleos parafínicos	232-384-2	8012-95-1
Óleos de abacate	232-428-0	8024-32-6
Laranja doce, extracto	232-433-8	8028-48-6
Óleo mineral branco (petróleo)	232-455-8	8042-47-5
Saponinas	232-462-6	8047-15-2
Colofónia de tall-oil	232-484-6	8052-10-6
Asfalto / Betume	232-490-9	8052-42-4
Copais	232-527-9	9000-14-0
Sulfato de alumínio	233-135-0	10043-01-3
bis(Sulfato)de alumínio e potássio / Alúmen	233-141-3	10043-67-1
Sulfato de diprata (I)	233-653-7	10294-26-5
Metafosfato de sódio	233-782-9	10361-03-2
Resmetrina	233-940-7	10453-86-8
N,N'-Etilenobis[N-acetilacetamida]	234-123-8	10543-57-4
Hipocloritotetraquis(fosfato) de tridecassódio	234-307-8	11084-85-8
Ácido bórico natural	234-343-4	11113-50-1
Perborato de sódio tetra-hidratado	234-390-0	10486-00-7
Ácido perbórico, sal de sódio	234-390-0	11138-47-9
Ácidos nafténicos, sais de zinco	234-409-2	12001-85-3
Cloreto de amónio [2H4]	234-607-9	12015-14-4
Cloreto e penta-hidróxido de dialumínio	234-933-1	12042-91-0
Toluenossulfonato de sódio	235-088-1	12068-03-0
Heptóxido de tetraboro e dissódio hidratado	235-541-3	12267-73-1

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Manobe	235-654-8	12427-38-2
N-(Hidroximetil)formamida	235-938-1	13052-19-2
2,3,5,6-Tetracloro-4-(metilsulfonil)piridina	236-035-5	13108-52-6
Nifurpirinol	236-503-9	13411-16-0
Dióxido de titânio	236-675-5	13463-67-7
Tetróxido de bário e diboro	237-222-4	13701-59-2
Hipoclorito de lítio	237-558-1	13840-33-0
Ácido ortobórico, sal de sódio	237-560-2	13840-56-7
bis(Dietilditiocarbamato)zinco	238-270-9	14324-55-1
2,2'-Oxibis[4,4,6-trimetil-1,3,2-dioxaborinano]	238-749-2	14697-50-8
Sulfato de bis(8-hidroxiquinolilo), sal monopotássico	239-133-6	15077-57-3
Dibromopropionamida	239-153-5	15102-42-8
Perborato de sódio mono-hidratado	239-172-9	10332-33-9
2,2'-Metilenobis(6-bromo-4-clorofenol)	239-446-8	15435-29-7
Carbonato dissódico combinado com peróxido de hidrogénio (2:3)	239-707-6	15630-89-4
1-Bromo-3-cloro-5,5-dimetilimidazolidina-2,4-diona	240-230-0	16079-88-2
Ácido (R)-2-(4-cloro-2-metilfenoxi)propiónico	240-539-0	16484-77-8
Hexafluorossilicato de dissódio	240-934-8	16893-85-9
Benomil	241-775-7	17804-35-2
O-5-Fenilisoxazol-3-ilfosforotioato de O,O-dietilo	242-624-8	18854-01-8
Hidroximetoxiacetato de metilo	243-271-2	19757-97-2
bis(Bromoacetato) de 2-buteno-1,4-diilo	243-962-9	20679-58-7
Tetraclorvinfos	244-865-4	22248-79-9
2-tert-Butil-4-metoxifenol	246-563-8	25013-16-5
bis(Hidroximetil)ureia	246-679-9	25155-29-7
2,2'-(octadec-9-enilimino)bisetanol	246-807-3	25307-17-9
2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropanocarboxilato de 3-(but-2-enil)-2-metil-4-oxociclopenta-2-enilo / Cinarina I	246-948-0	25402-06-6
2,2-Dimetil-3-(metilpropenil)ciclopropanocarboxilato de 3-fenoxibenzilo / Fenotrina	247-404-5	26002-80-2
5-Cloro-2-metil-2H-isotiazol-3-oná	247-500-7	26172-55-4
Ácido dodecilbenzenossulfónico	248-289-4	27176-87-0
Ácido láurico, monoéster de glicerol	248-337-4	27215-38-9
Neodecanoato de zinco	248-370-4	27253-29-8
Cloreto de dodecil(etilbenzil)dimetilamónio	248-486-5	27479-28-3
Heptadecafluorooctanossulfonato de lítio	249-644-6	29457-72-5

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
5-Bromo-5-nitro-1,3-dioxano	250-001-7	30007-47-7
Cloreto de decildimetiloctilamónio	251-035-5	32426-11-2
2-(Hidroximetilamino)etanol	251-974-0	34375-28-5
N-[3-(Dodecilamino)propil]glicina	251-993-4	34395-72-7
2,6-Diacetyl-7,9-di-hidroxi-8,9b-dimetildibenzofuran-1,3(2H,9bH)-diona, sal monossódico	252-204-6	34769-44-3
4-Etoxicarbonilfenóxido de sódio	252-487-6	35285-68-8
4-Propoxicarbonilfenóxido de sódio	252-488-1	35285-69-9
Cloreto de benzildimetileoleilamónio	253-363-4	37139-99-4
Ácido 2-fosfonobutano-1,2,4-tricarboxílico	253-733-5	37971-36-1
Sulfato de 4-metoxi-m-fenilenodiamónio	254-323-9	39156-41-7
N,N"-Metilenobis[N'-(3-(hidroximetil)-2,5-dioxoimidazolidin-4-il)]ureia]	254-372-6	39236-46-9
Dinocape	254-408-0	39300-45-3
(2E,4E)-11-metoxi-3,7,11-trimetildodeca-2,4-dienoato de isopropilo / Metoprena	254-993-2	40596-69-8
(1R-cis)-2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropano carboxilato de (1,3,4,5,6,7-hexa-hidro-1,3-dioxo-2H-isoindol-2-il)metilo	257-144-4	51348-90-4
2-(4-Clorofenil)-3-metilbutirato de ciano(3-fenoxibenzilo) / Fenvalerato	257-326-3	51630-58-1
bis(2-Etil-hexanoato-O)-mu.-oxodizinco	259-049-3	54262-78-1
[2-(2-Butoxietoxi)etoxi]metanol	260-097-2	56289-76-0
Bromoacetato de 2-etoxyetilo	260-240-9	56521-73-4
N-Octil-N'-(2-(octilamino)etil)etenodiamina	260-725-5	57413-95-3
1,2-Benzisotiazol-3(2H)-ona, sal de sódio	261-184-8	58249-25-5
Azaconazol	262-102-3	60207-31-0
N,N-bis(2-Hidroxietil)undec-10-enamida	262-114-9	60239-68-1
2-Cloro-3-(fenilsulfonil)acrilonitrilo	262-395-8	60736-58-5
[1,1'-Bifenil]-2-ol clorado	262-974-5	61788-42-9
Alquilaminas de coco	262-977-1	61788-46-3
Compostos de amónio quaternário, (alquil de sebo hidrogenado)trimetil, cloretos	263-005-9	61788-78-1
Compostos de amónio quaternário, (alquil de coco)trimetil, cloretos	263-038-9	61789-18-2
Compostos de amónio quaternário, benzilalquilbis(hidroxietil) de coco, cloretos	263-078-7	61789-68-2
Compostos de amónio quaternário, (benzil de coco)alquildimetil, cloretos	263-080-8	61789-71-7
Compostos de amónio quaternário, (dialquil de coco)dimetil, cloretos	263-087-6	61789-77-3
Compostos de amónio quaternário, bis(alquil de sebo hidrogenado)dimetil, cloretos	263-090-2	61789-80-8
Compostos de amónio quaternário, (trimetil de soja)alquil, cloretos	263-134-0	61790-41-8
Etanol, 2,2'-iminobis-, derivados de N-alquilo de coco	263-163-9	61791-31-9

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
1H-Imidazol-1-etanol, 4,5-di-hidro-, derivados de 2-noralquilo de tall-oil	263-171-2	61791-39-7
Compostos de imidázolio, 1-benzil-4,5-di-hidro-1-(hidroxietil)-2-noralquil de coco, cloretos	263-185-9	61791-52-4
Aminas, N-alquildipropilenetri- de coco	263-191-1	61791-57-9
Aminas, N-alquiltrimetilenodi- de coco	263-195-3	61791-63-7
Aminas, N-alquiltrimetilenodi- de coco, acetatos	263-196-9	61791-64-8
Compostos de amónio quaternário, benzil-C8-18-alquildimetil, cloretos	264-151-6	63449-41-2
Destilados de petróleo, fracções nafténicas leves refinadas com solventes	265-098-1	64741-97-5
Destilados de petróleo leves tratados com hidrogénio	265-149-8	64742-47-8
N-(3,4-Diclorofenil)-1,2,3,4-tetra-hidro-6-hidroxi-1,3-dimetil-2,4-dioxopirimidina-5-carboxamida	265-732-7	65400-98-8
[1R-[1.alpha.(S*),3.alpha.]-3-(2,2-Diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de .alpha.-ciano-3-fenoxibenzilo	265-898-0	65731-84-2
Ácidos de alcatrão de hulha em bruto	266-019-3	65996-85-2
Pó de vidro	266-046-0	65997-17-3
Betaínas, C12-C14-alquildimetil	266-368-1	66455-29-6
2,2-Dimetil-3-(1,2,2,2-tetrabromoetil)ciclopropanocarboxilato de .alpha.-ciano-3-fenoxibenzilo / Tralometrina	266-493-1	66841-25-6
2-Cloro-N-(2,6-dimetilfenil)-N-(1H-pirazol-1-ilmetil)acetamida	266-583-0	67129-08-2
N-Propil-N-[2-(2,4,6-triclorofenoxy)etil]-1H-imidazol-1-carboxamida	266-994-5	67747-09-5
Ácidos gordos insaturados C16-18 e C18, ésteres metílicos	267-015-4	67762-38-3
3-(2-Cloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de .alpha.-ciano-3-fenoxibenzilo / Cialotrina	268-450-2	68085-85-8
Brometo de dodeciletildimetilamônio / Laudacit	269-249-2	68207-00-1
Compostos de amónio quaternário, di-C6-12-alquildimetil, cloretos	269-925-7	68391-06-0
Ácido benzenossulfónico, derivados C10-13-alquilados, sais de sódio	270-115-0	68411-30-3
Compostos de amónio quaternário, benzil-C8-16-alquildimetil, cloretos	270-324-7	68424-84-0
Betaínas, alquildimetil de coco	270-329-4	68424-94-2
1-Propanamínio, 3-amino-N,N,N-trimetil-, derivados de N-acilo C12-18, metilssulfatos	271-063-1	68514-93-2
Amidas, coco, N,N-bis(2-hidroxietil)	271-657-0	68603-42-9
Compostos de amónio quaternário, (oxidi-2,1-etanodii)bis[alquildimetil de coco], dicloreto	271-761-6	68607-28-3
Ácido (Z)-9-octadecenóico sulfonado, sais de potássio	271-843-1	68609-93-8
Ureia, produtos de reacção com formaldeído	271-898-1	68611-64-3
Compostos de imidázolio, 1-[2-(carboximetoxi)etil]-1-(carboximetil)-4,5-dihidro-2-noralquil de coco, hidróxidos, sais de sódio	272-043-5	68650-39-5
Carbonato e di-hidróxido de bis(tetraminacobre)	272-415-7	68833-88-5
1-Hidroxi-4-metil-6-(2,4,4-trimetilpentil)piridin-2(1H)-ona combinada com 2-aminoetanol (1:1)	272-574-2	68890-66-4

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Aminas, N-(alquil de sebo)trimetilenodi-, diacetatos	272-786-5	68911-78-4
Quássia, extracto	272-809-9	68915-32-2
Ácidos gordos C8-10	273-086-2	68937-75-7
Ácido sulfúrico, ésteres mono-C12-18-alquílicos, sais de sódio	273-257-1	68955-19-1
Compostos de amónio quaternário, C12-18-alquil[(etilfenil)metyl]dimetil, cloretos	273-318-2	68956-79-6
Cloreto de didecilmetil[3-(trimetoxisilil)propil]amónio	273-403-4	68959-20-6
Compostos de amónio quaternário, benzil-C10-16-alquildimetil, cloretos	273-544-1	68989-00-4
Compostos de amónio quaternário, di-C8-18-alquildimetil, cloretos	277-453-8	73398-64-8
1-[(Hidroximetil)amino]propan-2-ol	278-534-0	76733-35-2
bis[Monoperoxiftalato(2)-O1,OO1]magnesato (II) de di-hidrogénio	279-013-0	78948-87-5
(2-Butoxietoxi)metanol	281-648-3	84000-92-0
Zinco, complexos básicos de isodecanoato e isononanoato	282-786-7	84418-73-5
Zimbro, Juniperus communis, extracto	283-268-3	84603-69-0
Laurus nobilis, extracto	283-272-5	84603-73-6
Alecrim, extracto	283-291-9	84604-14-8
Eucaliptus globulus, extracto	283-406-2	84625-32-1
Cinnamomum zeylanicum, extracto	283-479-0	84649-98-9
Lavanda, Lavandula angustifolia, extracto	283-994-0	84776-65-8
Serpilho, Timus serpyllum, extracto	284-023-3	84776-98-7
Formaldeído, produtos de reacção com dietilenoglicol	284-062-6	84777-35-5
Formamida, produtos de reacção com formaldeído	284-064-7	84777-37-7
Glicina, N-(3-aminopropil)-, derivados N'-C10-16-alquilados	284-065-2	84777-38-8
Limão, extracto	284-515-8	84929-31-7
Serpilho, Timus vulgaris, extracto	284-535-7	84929-51-1
Cravo-da-índia, extracto	284-638-7	84961-50-2
Formaldeído, produtos de reacção com propilenoglicol	286-695-3	85338-22-3
Metilssulfato de [R-(Z)]-3-[(12-hidroxi-1-oxo-9-octadecenil)amino]propiltrimetilamónio	287-462-9	85508-38-9
Ácido benzenossulfónico, derivados 4-C10-13-sec-alquilados	287-494-3	85536-14-7
Guanidina, N,N"-1,3-propanodiilbis-, derivados de N-alquilo de coco, diacetatos	288-198-7	85681-60-3
Ácidos sulfónicos, C13-17-sec-alcano, sais de sódio	288-330-3	85711-69-9
Cimbopogon nardus, extracto	289-753-6	89998-15-2
Lavanda, Lavandula angustifolia, extracto	289-995-2	90063-37-9
Litsea cubeba, extracto	290-018-7	90063-59-5
Menta arvensis, extracto	290-058-5	90063-97-1

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Pelargonio graveolens, extracto	290-140-0	90082-51-2
Ácido benzenossulfónico, derivados monoalquilados C10-14, compostos de 1H-benzimidazol-2-ilcarbamato de metilo	290-651-9	90194-41-5
Cobre, complexos de EDTA	290-989-7	90294-99-8
Formaldeído, produtos de reacção com propanolamina	291-325-9	90387-52-3
Compostos de amónio quaternário, benzil-C8-18-alquildimetil, brometos	293-522-5	91080-29-4
Abeto, <i>Abies sibirica</i> , extracto	294-351-9	91697-89-1
Aminas, N-(3-aminopropil)-N'-alquiltrimetilenodi- de coco, monoacriladas	294-702-6	91745-32-3
Cimbopogon winterianus, extracto	294-954-7	91771-61-8
Erva-limão (<i>Cymbopogon flexuosus</i>)	295-161-9	91844-92-7
Óleo mineral branco (petróleo), leve	295-550-3	92062-35-6
Cloridrato de N-[3-(dodecilamino)propil]glicina	298-216-5	93778-80-4
bis(2,6-Diacetyl-7,9-di-hidroxi-8,9b-dimetil-1,3(2H,9bH)-dibenzofuranodio-nato-O2,O3)cobre	304-149-6	94246-73-8
Citrinos, extracto	304-454-3	94266-47-4
Metilssulfato de trimetil-3-[(1-oxo-10-undecenil)amino]propilamónio	304-990-8	94313-91-4
Hortelã-pimenta americana, extracto	308-770-2	98306-02-6
Sumo de limão natural (filtrado)	310-127-6	999999-99-4
<i>Hedera helix</i>	310-127-6	999999-99-4
Óleo de cebola	310-127-6	999999-99-4
Tuja occidentalis	310-127-6	999999-99-4
<i>Salvia officinalis</i>	310-127-6	999999-99-4
<i>Hissopus officinalis</i>	310-127-6	999999-99-4
<i>Chrisanthemum vulgare</i>	310-127-6	999999-99-4
<i>Artemisia absinthium</i>	310-127-6	999999-99-4
<i>Achillea millefolium</i>	310-127-6	999999-99-4
<i>Origanum vulgare</i>	310-127-6	999999-99-4
<i>Majorana hortensis</i>	310-127-6	999999-99-4
<i>Origanum majorano</i>	310-127-6	999999-99-4
<i>Rosmarinus officinalis</i>	310-127-6	999999-99-4
<i>Satureja hortensis</i>	310-127-6	999999-99-4
<i>Urtica dioica</i>	310-127-6	999999-99-4
<i>Aesculus hippocastanum</i>	310-127-6	999999-99-4
<i>Simfitum officinale</i>	310-127-6	999999-99-4
<i>Equisetum arvense</i>	310-127-6	999999-99-4
<i>Sambucus nigra</i>	310-127-6	999999-99-4
(4-Etoxifenil)(3-(4-fluoro-3-fenoxifenil)propil)dimetilsilano	405-020-7	105024-66-6

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
3-Oxo-1,2(2H)-benzisotiazol-2-eto de lítio	411-690-1	111337-53-2
Complexo de decaóxido de tetracloro	420-970-2	92047-76-2
N-Ciclo-hexil-S,S-dioxobenzo[b]tiofeno-2-carboxamida	423-990-1	149118-66-1
Paraformaldeído		30525-89-4
Bromomiristiloquinolina		51808-87-8
Cloridrato de 9-aminoacridina mono-hidratado		52417-22-8
Fosfato trissódico clorado		56802-99-4
(1S,2R,5S)-2-Isopropenil-5-metilciclo-hexanol		104870-56-6
Capsaicinato de denatónio		192327-95-0
Tris(N-ciclo-hexildiazieniodoxi)alumínio		312600-88-7
Produto de reacção de óleos essenciais com ozono in situ (Open Air Factor (OAF))		
Borossilicato de prata e sódio		
5-Cloro-2-(4-clorofenoxy)fenol		
Cloreto de benzil-lauril-dimetil-miristilamónio / cloreto de lauril-miristil dimetil-benzilamónio		
Mistura de (1,2-etanodiilbis(carbamoditioato) de manganês (2-) com ((1,2- -etandiilbis(carbamoditioato) de zinco (2-) / Mancozebe	Produto fitofarmacêutico	8018-01-7
Ácido clorossulfâmico	Produto fitofarmacêutico	17172-27-9
(2E,4E)-3,7,11-Trimetildodeca-2,4-dienoato de etilo / Hidropreno	Produto fitofarmacêutico	41096-46-2
N-(2-((2,6-Dimetil)fenil)amino)-2-oxoetil)-N,N-dietil benzenometanaminossa-cárido / Sacárido de denatónio	Produto fitofarmacêutico	90823-38-4
.alpha.- (4-Clorofenil)-.alpha.- (1-ciclopropiletíl)-1H-1,2,4-triazol-1-etanol / Ciproconazol	Produto fitofarmacêutico	94361-06-5
Complexo de prata e cobre de silicato de alumínio e sódio / Zeolite de prata e cobre	Produto fitofarmacêutico	130328-19-7
Cloreto de N-isonoril-N,N-dimetil-N-decilamónio	Produto fitofarmacêutico	138698-36-9
N-((6-Cloro-3-piridinil)metyl)-N'-ciano-N-metiletanimidamida / Acetamipride	Produto fitofarmacêutico	160430-64-8
3-(2,2-Dicloroetenil)-2,2-diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de [1.alpha.(S*),3.alpha.]-[.alpha.]-ciano-(3-fenoxifenil)metyl	Produto fitofarmacêutico	
Butoxipolipropilenoglicol	Polímero	9003-13-8
Polidimetilsiloxano	Polímero	9016-00-6
Polímero de N,N,N,N-tetrametil-etano-1,2-diamina e (clorometil)oxirano	Polímero	25988-98-1
Polímero de N,N,N',N'-tetrametil-1,6-hexanodiamina e 1,6-dicloro-hexano	Polímero	27789-57-7
Poli(cloreto de hexametilenodimetilamónio) / Poli[cloreto de (dimetilimino)- -1,6-hexanodiilo]	Polímero	28728-61-2

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Propionato de N,N-didecil(-N-metil-polí(oxietil)amónio / 1-Decanamínio, N-decil-N-(2-hidroxietil)-N-metil-, propanoato (sal)	Polímero	107879-22-1
Copolímero de tributilestanho (copolímero de TBT)	Polímero	
Poliéter glicólico de álcool gordo	Polímero	
Poli(cloreto de vinilo-co-éter isobutilvinílico-co-N-vinil, N'-brometo de dimetilpropildiamina)	Polímero	
Resina de poliglicolpoliamina	Polímero	
Complexo de iodo de éter de álcool alquilarílico	Polímero	
Complexo de iodo de copolímero de bloco etileno-propileno (pluronic)	Polímero	
Complexo de iodo de polialquilenoglicol	Polímero	
Resina iodetada / Resina de polianião iodeto	Polímero	
Neem / Neem-Vital	Óleo natural	5945-86-8
Óleo de pinus pumilio	Óleo natural	8000-26-8
Óleo de cedro	Óleo natural	8000-27-9
Óleo de lavanda	Óleo natural	8000-28-0
Óleo de citronela	Óleo natural	8000-29-1
Óleo essencial de eugenia cariofillus	Óleo natural	8000-34-8
Óleo de gerânio	Óleo natural	8000-46-2
Óleo de eucalipto	Óleo natural	8000-48-4
Óleo de laranja	Óleo natural	8000-57-9
Óleo de pinho	Óleo natural	8002-09-3
Óleo de pimenta-do-reino	Óleo natural	8006-82-4
Óleo de hortelã-pimenta	Óleo natural	8006-90-4
Óleo de erva-limão	Óleo natural	8007-02-1
Óleo de poejo	Óleo natural	8007-44-1
Óleo de serpilho	Óleo natural	8007-46-3
Óleo de coentro	Óleo natural	8008-52-4
Óleo de hortelã	Óleo natural	8008-75-5
Óleo de Valeriana officinalis	Óleo natural	8008-88-6
Óleo de cajepute	Óleo natural	8008-98-8
Óleo de zimbro	Óleo natural	8012-91-7
Óleo de acipreste	Óleo natural	8013-86-3
Óleo de patchouli	Óleo natural	8014-09-3
Óleo de cominho	Óleo natural	8014-13-9
Óleo de palmarosa	Óleo natural	8014-19-5
Óleo de arruda	Óleo natural	8014-29-7
Óleo de Basilicum Ocimum basilicum	Óleo natural	8015-73-4

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Óleo de jacarandá (Rosewood oil)	Óleo natural	8015-77-8
Óleo de aipo	Óleo natural	8015-90-5
Óleo de camomila	Óleo natural	8015-92-7
Óleo de folha de cravo-da-índia (<i>Eugenia cariofillus</i>)	Óleo natural	8015-97-2
Óleo de melaleuca	Óleo natural	68647-73-4
Óleo de Litsea cubeba	Óleo natural	68855-99-2
Óleo de hortelã (cornmint)	Óleo natural	68917-18-0
Óleo de cedro (Cedarwood oil Texas, Óleo de <i>Juniperus mexicana</i> , 22 %)	Óleo natural	68990-83-0
Extracto cítrico de sementes de tabebuia avellanodae	Óleo natural	
Óleo essencial de cimbopogon winterianus	Óleo natural	
Allium sativum e Allium cepa	Óleo natural	
Óleo essencial de cinnamomum zeylanicum	Óleo natural	
Óleo de cravo-da-índia (principais componentes: eugenol (83,8 %), cariofíleno (12,4 %), acetato de eugenol (0,4 %))	Óleo natural	
Óleo de perfume de agulhas de abeto: (óleo etéreo; principais componentes: aguarrás (30-37,5 %), terpinol (15-20 %), acetato de isobornilo (15-20 %), .beta.-pineno (12,5-15 %), .alpha.-pineno (7-10 %), cumarina (1-3 %), fração de terpineol (1-3 %))	Óleo natural	
Óleo de perfume Spring fresh: óleo etéreo; principais componentes: citral-dietilacetal (citrathal) (1-3 %), citronelol (1-3 %), ylanat (1-3 %), hivertal (1-3 %), capronato de alilo (1-3 %)	Óleo natural	
Óleo de rosas	Óleo natural	
Piretrinas naturais	Natural extract	
Extracto de turfa	Natural extract	
Cloreto de alquil-benzil-dimetilamónio / cloreto de benzalcónio	Mistura	8001-54-5
Cetrimida	Mistura	8044-71-1
Mistura de cloreto de 3,6-diamino-10-metilacridínio (EINECS 201-668-8) e 3,6-acridinadiamina / Acriflavina	Mistura	8048-52-0
Mistura de cloreto de 3,6-diamino-10-metilacridínio (EINECS 201-668-8) e cloridrato de 3,6-acridinadiamina / Acriflavina HCl	Mistura	8063-24-9
Sacarinato de benzalcónio /o-sulfobenzimidato de benzalcónio	Mistura	39387-42-3
Iodo na forma de iodóforo	Mistura	39392-86-4
Complexo de iodo em solução com detergentes não-iônicos	Mistura	
Siloxanos and Siliconas, dimetil, produtos de reacção com sílica / sílica fumada tratada	Mistura	67762-90-7
Mistura de reacção de ésteres mistos de ácidos gordos (C6-18, derivados do óleo de coco) com ácido acético e 2,2'-metilenobis(4-clorofenol)	Mistura	106523-52-8

Designação (EINECS e/ou outros)	Número CE	Número CAS
Produtos de reacção de 5,5-dimetil-hidantoína e formaldeído	Mistura	
Produtos de reacção de 2-(2-butoxietoxi)etanol e formaldeído	Mistura	
Produtos de reacção de etilenoglicol e formaldeído	Mistura	
Produtos de reacção de etilenoglicol e formaldeído	Mistura	
Produtos de reacção de cloroacetamida, 2-(2-butoxietoxi)etanol e formaldeído		
Acipetacse-cobre	Mistura	
Acipetacse-zinco	Mistura	
Feromona da traça da roupa: componentes: E,Z-octadecadi-2,13-enal (75 %) e E-octadec-2-enal (25 %)	Mistura	
Mistura de trióxido de crómio (EINECS 215-607-8; 34,2 %), pentóxido de diarsénio (EINECS 215-116-9; 24,1 %), óxido de cobre (II) (EINECS 215-269-1; 13,7 %) e água (EINECS 231-791-2; 28 %)	Mistura	
Mistura de clorometilisotiazolinona, etanodiilbisoxibismetanol, metilisotiazolinona	Mistura	
Mistura de bromo (EINECS 231-778-1) e ácido hipobromoso (CAS 13517-11-8) produzida in situ	Mistura	
Produtos sulfurados da fermentação natural de plantas em água	Mistura	
Bacillus turingiensis	Microrganismo	68038-71-1
Bacillus turingiensis +D381is subsp. Israelensis	Microrganismo	
Bacillus turingiensis var. Kurstaki	Microrganismo	
Bacillus turingiensis var. Israelensis	Microrganismo	

ANEXO IV

REQUISITOS APLICÁVEIS AO PROCESSO COMPLETO E AO RESUMO DO PROCESSO

- a) O processo completo deve incluir os relatórios de ensaio e estudo originais para cada ponto do Anexo IIA e IIB ou do Anexo IVA e IVB da Directiva 98/8/CE e, se for caso disso, as partes pertinentes do Anexo IIIA e IIIB da mesma directiva, bem como o resumo do processo previsto no n.º 1, alínea b), do artigo 11.º da mesma directiva.
- b) O resumo do processo deve incluir os seguintes elementos:
 - no caso de um processo colectivo, o nome de todos os participantes envolvidos e de uma pessoa por estes designada como responsável pelo processo colectivo e pelo tratamento do processo em conformidade com o presente regulamento;
 - para cada ponto do anexo IIA e IIB ou do Anexo IVA e IVB da Directiva 98/8/CE, e se for caso disso, as partes pertinentes do anexo IIIA e IIIB da directiva, os resumos e resultados dos estudos e ensaios;
 - lista de referências utilizadas;
 - avaliação de riscos;
 - síntese e avaliação globais;
 - verificação pelo participante ou, se for caso disso, pela pessoa designada como responsável pelo processo colectivo de que o processo se encontra completo.
- c) Para a apresentação dos processos, devem ser utilizados os formatos disponibilizados pela Comissão. Por outro lado, o pacote especial de software (IUCLID) fornecido pela Comissão deve ser usado para as partes dos processos a que se aplica o IUCLID. Os formatos e outras orientações sobre os requisitos em matéria de dados e preparação de processos constam da página de acolhimento do ECB, no seguinte endereço: <http://ecb.jrc.it/biocides>.
- d) No que respeita às substâncias activas existentes que foram ou estão a ser avaliadas no âmbito do programa de análise para produtos fitofarmacêuticos nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Directiva 91/414/CEE do Conselho, de 15 de Julho de 1991, relativa à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado (¹), o formato exigido para um pedido de inclusão no anexo I da directiva pode ser utilizado para a preparação do processo de inclusão da substância activa existente no anexo I, IA ou IB da Directiva 98/8/CE, tendo em conta as diferenças relevantes dos requisitos dos processos. É necessário inserir um resumo do processo no IUCLID. Qualquer informação suplementar relacionada com a utilização para fins biocidas deve ser apresentada em conformidade com os requisitos do presente regulamento.

(¹) JO L 230 de 19.8.1991, p. 1.

ANEXO V

PRAZOS E ESTADOS-MEMBROS RELATORES PARA A APRESENTAÇÃO DE PROCESSOS COMPLETOS DE SUBSTÂNCIAS ACTIVAS EXISTENTES INCLUÍDAS NO PROGRAMA DE ANÁLISE**Parte A**

Substâncias activas existentes, cuja notificação foi aceite, para os tipos de produtos 8 e 14. Os processos completos respeitantes a qualquer uma destas substâncias activas no âmbito do tipo de produto especificado devem ser apresentados à autoridade competente do Estado-Membro relator o mais tardar em 28 de Março de 2004.

Substâncias activas para produtos de protecção da madeira			Estado-Membro relator
Denominação (EINECS e/ou outra)	Número CE	Número CAS	
1-Óxido de ciclohexilhidroxidiazén, sal de potássio	—	66603-10-9	A
bis[1-ciclohexil-1,2-di(hidroxi-.kappa.O)diazenoato(2-)]-cobre	—	312600-89-8	A
Éter 3-fenoxibenzil-2-(4-etoxyfenil)-2-metilpropílico / Etofenprox	407-980-2	80844-07-1	A
Ácido fórmico	200-579-1	64-18-6	B
Dazomete	208-576-7	533-74-4	B
Óxido de zinco	215-222-5	1314-13-2	B
3-(2,2-Diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de .alpha.-ciano-3-fenoxibenzilo / cipermetrina	257-842-9	52315-07-8	B
3-(2,2-Dicloroetenil)-2,2-diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de [1.alpha.(S*),3.alpha.]-[.alpha.]-ciano-(3-fenoxifénile)metilo/ alpha-cipermetrina	Produto fitofarmacêutico	67375-30-8	B
Propan-2-ol	200-661-7	67-63-0	D
Ácido L-(+)-láctico	201-196-2	79-33-4	D
Ácido hexa-2,4-dienóico / Ácido sórbico	203-768-7	110-44-1	D
Di-hexa-2,4-dienoato de cálcio	231-321-6	7492-55-9	D
Difosfeto de trimagnésio	235-023-7	12057-74-8	D
Fosfeto de alumínio	244-088-0	20859-73-8	D
(E,E)-Hexa-2,4-dienoato de potássio	246-376-1	24634-61-5	D
3-(2,2-Diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de .alpha.-ciano-4-fluoro-3-fenoxibenzilo / Ciflutrina	269-855-7	68359-37-5	D
Margosa, extracto	283-644-7	84696-25-3	D
(E)-1-(2-Cloro-1,3-tiazol-5-ilmetil)-3-metil-2-nitroguanidina	433-460-1	210880-92-5	D
Butilcarbamato de 3-iodo-2-propinilo	259-627-5	55406-53-6	DK
1-(4-Clorofenil)-4,4-dimetil-3-(1,2,4-triazol-1-ilmetil)-pentan-3-ol / Tebuconazol	403-640-2	107534-96-3	DK
Tiabendazol	205-725-8	148-79-8	E
Decaóxido de hexaboro e dizinco / Borato de zinco	235-804-2	12767-90-7	E
Monoclórídrito de dodecilguanidina	237-030-0	13590-97-1	E

Substâncias activas para produtos de protecção da madeira			Estado-Membro relator
Denominação (EINECS e/ou outra)	Número CE	Número CAS	
Ácido hexafluorossilício	241-034-8	16961-83-4	E
cis-4-[3-(p-tert-Butilfenil)-2-metilpropil]-2,6-dimetilmorfolina	266-719-9	67564-91-4	E
Tiametoxame	428-650-4	153719-23-4	E
Ácidos nafténicos, sais de cobre	215-657-0	1338-02-9	EL
Lenhina	232-682-2	9005-53-2	EL
Etanol	200-578-6	64-17-5	EL
Borato de N-didecil-N-dipolietoxiamónio / Borato de didecilpolioxetilamónio	Polímero	214710-34-6	EL
Óxido de cobre	215-269-1	1317-38-0	F
Óxido de dicobre	215-270-7	1317-39-1	F
Sulfato de cobre	231-847-6	7758-98-7	F
Oxina-cobre	233-841-9	10380-28-6	F
Carbonato de cobre (II)-hidróxido de cobre (II) (1:1)	235-113-6	12069-69-1	F
Di-hidróxido de cobre	243-815-9	20427-59-2	F
1-(4-(2-Cloro-.alpha.,.alpha.,.alpha.-p-trifluorotoliloxi)-2-fluorofenil)-3-(2,6-difluorobenzolil)ureia / Flufenoxurão	417-680-3	101463-69-8	F
Fipronil	424-610-5	120068-37-3	F
Ácido ciclopropanocarboxílico, 3-[(1Z)-2-cloro-3,3,3-trifluoro-1-propenil]-2,2-dimetil-, éster (2-metil[1,1'-bifenil]-3-ilmetílico, (1R,3R)-rel- / Bifentrina / Bifenato	Produto fitofarmacêutico	82657-04-3	F
Dicloro-N-[(dimetilamino)sulfoni]fluoro-N-(p-tolil)meta-nossulfenamida / Tolilfluanida	211-986-9	731-27-1	FIN
1-[[2-(2,4-Diclorofenil)-4-propil-1,3-dioxolan-2-il]metil]-1H-1,2,4-triazol / Propiconazol	262-104-4	60207-90-1	FIN
Cloreto de didecidimetalamónio	230-525-2	7173-51-5	I
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-18-alquildimetil, cloretos	269-919-4	68391-01-5	I
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-16-alquildimetil, cloretos	270-325-2	68424-85-1	I
Compostos de amónio quaternário, di-C8-10-alquildimetil, cloretos	270-331-5	68424-95-3	I
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-14-alquildimetil, cloretos	287-089-1	85409-22-9	I
Compostos de amónio quaternário, C12-14-alquil[(etil-fenil)metil]dimetil, cloretos	287-090-7	85409-23-0	I

Substâncias activas para produtos de protecção da madeira			Estado-Membro relator
Denominação (EINECS e/ou outra)	Número CE	Número CAS	
Poli(oxi-1,2-etanodiil), .alpha.-[2-(didecilmetilamônio)etil]- .omega.-hidroxi-, propanoato (sal)	Polímero	94667-33-1	I
Compostos de amónio quaternário: cloretos, brometos e hidróxidos de benzilquildimetilamônio (alquilos C8-C22, saturados e insaturados, alquilos de sebo, alquilos de coco e alquilos de soja) / BKC	Mistura de substâncias incluídas no EINECS		I
Mistura de compostos de amónio quaternário: cloretos, brometos e metilsulfatos de dialquildimetilamônio (alquilos C6-C18, saturados e insaturados, alquilos de sebo, alquilos de coco e alquilos de soja) / DDAC	Mistura de substâncias incluídas no EINECS		I
Mistura de compostos de amónio quaternário: cloretos, brometos e metilsulfatos de alquiltrimetilamônio (alquilos C8-C18, saturados e insaturados, alquilos de sebo, alquilos de coco e alquilos de soja) / TMAC	Mistura de substâncias incluídas no EINECS		I
3-(2,2-Diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de m-fenoxibenzilo / Permetrina	258-067-9	52645-53-1	IRL
Pentaclorofenolato de sódio	205-025-2	131-52-2	IRL
1-[2-(Aliloxi)-2-(2,4-diclorofenil)etil]-1H-imidazol / Imazalil	252-615-0	35554-44-0	L
(±)-1-[2-(beta-Aliloxi)-2-(2,4-diclorofenil)etil]-1H-imidazol / Imazalil de qualidade técnica	Produto fitofarmacêutico	73790-28-0	L
Trióxido de diboro	215-125-8	1303-86-2	NL
Tetraborato dissódico anidro	215-540-4	1330-43-4	NL
Ácido bórico	233-139-2	10043-35-3	NL
Octaborato dissódico tetra-hidratado	234-541-0	12280-03-4	NL
Clorotalonil	217-588-1	1897-45-6	NL
[2-(4-Fenoxyfenoxi)etil]carbamato de etilo / Fenoxicarbe	276-696-7	72490-01-8	NL
N-(3-Aminopropil)-N-dodecilpropano-1,3-diamina	219-145-8	2372-82-9	P
4-Óxido de 3-benzo(b)tien-2-il-5,6-di-hidro-1,4,2-oxatiazina	431-030-6	163269-30-5	P
Esfenvalerato / (S)-2-(4-clorofenil)-3-metilbutirato de (S)-.alpha.-ciano-3-fenoxibenzilo	Produto fitofarmacêutico	66230-04-4	P
4-Bromo-2-(4-clorofenil)-1-(etoximetil)-5-(trifluorometil)-1H-pirrol-3-carbonitrilo / Clorfenapir	Produto fitofarmacêutico	122453-73-0	P
Difluoreto de sulfurilo	220-281-5	2699-79-8	S
Creosote	232-287-5	8001-58-9	S
[1R-[1.alpha.(S*),3.alpha.]]-3-(2,2-Dibromovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de .alpha.-ciano-3-fenoxibenzilo / Deltametrina	258-256-6	52918-63-5	S
Iodo	231-442-4	7553-56-2	S
Óxido de bis(tributilestanho)	200-268-0	56-35-9	UK
Fenitrotião	204-524-2	122-14-5	UK

Substâncias activas para produtos de protecção da madeira			Estado-Membro relator
Denominação (EINECS e/ou outra)	Número CE	Número CAS	
Cloreto de cetilpiridínio	204-593-9	123-03-5	UK
Diclofluanida	214-118-7	1085-98-9	UK
Pentóxido de diarsénio	215-116-9	1303-28-2	UK
Trióxido de crómio	215-607-8	1333-82-0	UK
Dicromato de sódio	234-190-3	10588-01-9	UK
2-Octil-2H-isotiazol-3-oná	247-761-7	26530-20-1	UK
Estanano, tributil-, derivados mono(naftenoiloxi)	287-083-9	85409-17-2	UK
Triacetato de guazatina	Produto fitofarmacêutico	115044-19-4	UK
Homopolímero de metacrilato de 2-tert-butilaminoetilo (EINECS 223-228-4)	Polímero	26716-20-1	UK
Benzotiazol-2-tiol	205-736-8	149-30-4	N

Substâncias activas para rodenticidas			Estado-Membro relator
Denominação (EINECS e/ou outra)	Número CE	Número CAS	
Difosfeto de trizinco	215-244-5	1314-84-7	A
.alpha.,.alpha.,.alpha.-Trifluoro-N-metil-4,6-dinitro-N-(2,4,6-tribromofenil)-o-toluidina / Brometalina	Produto fitofarmacêutico	63333-35-7	A
Difacinona	201-434-5	82-66-6	B
Difosfeto de trimagnésio	235-023-7	12057-74-8	D
Fosfeto de alumínio	244-088-0	20859-73-8	D
Cumatetralil	227-424-0	5836-29-3	DK
Clorofacinona	223-003-0	3691-35-8	E
Maçaroca de milho em pó	310-127-6	999999-99-4	EL
Dióxido de carbono	204-696-9	124-38-9	F
3-(3-Bifenil-4-il-1,2,3,4-tetra-hidro-1-naftil)-4-hidroxicumarina / Difenacume	259-978-4	56073-07-5	FIN
4-Hidroxi-3-(3-(4'-bromo-4-bifenilil)-1,2,3,4-tetra-hidro-1-naftil)cumarina / Brodifacume	259-980-5	56073-10-0	I
Warfarina	201-377-6	81-81-2	IRL
Warfarina-sódio	204-929-4	129-06-6	IRL

Substâncias activas para rodenticidas			Estado-Membro relator
Denominação (EINECS e/ou outra)	Número CE	Número CAS	
Mistura de: cis-4-hidroxi-3-(1,2,3,4-tetra-hidro-3-(4-(4-trifluorometilbenziloxi)fenil)-1-naftil)cumarina e trans-4-hidroxi-3-(1,2,3,4-tetra-hidro-3-(4-(4-trifluorometilbenziloxi)fenil)-1-naftil)cumarina / Flocumafena	421-960-0	90035-08-8	NL
Cloralose	240-016-7	15879-93-3	P
3-[3-(4'-Bromo[1,1'-bifenil]-4-il)-3-hidroxi-1-fenilpropil]-4-hidroxi-2-benzopirona / Bromadiolona	249-205-9	28772-56-7	S
3-(3-(4'-Bromo-(1,1'-bifenil)-4-il)-1,2,3,4-tetra-hidro-1-naftil)-4-hidroxibenzotripiran-2-ona / 3-((RS,3RS;1RS,3SR)-3-(4'-bromobifenil-4-il)-1,2,3,4-tetra-hidro-1-naftil)-4-hidroxi-1-benzotin-2-ona / Difetalona	Produto fitofarmacêutico	104653-34-1	N

Parte B

Substâncias activas existentes, cuja notificação foi aceite, para os tipos de produtos 16, 18, 19 e 21. Os processos completos respeitantes a qualquer uma destas substâncias activas no âmbito do tipo de produto especificado devem ser apresentados à autoridade competente do Estado-Membro relator não antes de 1 de Novembro de 2005 e o mais tardar em 30 de Abril de 2006.

Substâncias activas para moluscicidas			Estado-Membro relator
Denominação (EINECS e/ou outra)	Número CE	Número CAS	
Monocloridrato de dodecilguanidina	237-030-0	13590-97-1	E
Hidrogenocarbonato de sódio	205-633-8	144-55-8	EL
Dióxido de silício, amorfo	231-545-4	7631-86-9	F
Cloreto de didecidimethylamônio	230-525-2	7173-62-8	I
Clorite de sódio	231-836-6	7758-19-2	I
Dióxido de cloro	233-162-8	10049-04-4	I
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-18-alquildimetil, cloretos	269-919-4	68391-01-5	I
Compostos de amónio quaternário, di-C8-10-alquildimetil, cloretos	270-331-5	68424-95-3	I
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-14-alquildimetil, cloretos	287-089-1	85409-22-9	I
Compostos de amónio quaternário, C12-14-alquil[(etyl-fenil)metil]dimetil, cloretos	287-090-7	85409-23-0	I
Brometo de sódio	231-599-9	7647-15-6	NL
Abamectina (Mistura de Avermectina B1a; > 80 %, EINECS 265-610-3 e Avermectina B1b; < 20 % EINECS 265-611-9)	Produto fitofarmacêutico	71751-41-2	NL
Copolímero de éter N,N,N',N'-tetrametiletilenodiaminabis(2-cloroetílico)	Polímero	31075-24-8	UK

Substâncias activas para insecticidas, acaricidas e produtos utilizados para combater outros artrópodes			Estado-Membro relator
Denominação (EINECS e/ou outra)	Número CE	Número CAS	
Ácido octanóico	204-677-5	124-07-2	A
Ácido decanóico	206-376-4	334-48-5	A
cis-tricos-9-eno	248-505-7	27519-02-4	A
Éter 3-fenoxibenzil-2-(4-etoxifenil)-2-metilpropílico / Etofenprox	407-980-2	80844-07-1	A
Ácido fórmico	200-579-1	64-18-6	B
N-(2-etyl-hexil)-8,9,10-trinorborn-5-eno-2,3-dicarboximida	204-029-1	113-48-4	B
Propoxur	204-043-8	114-26-1	B
[1R-[1.alpha.(S*),3.beta.]]-2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)-ciclopropanocarboxilato de (S)-3-alil-2-metil-4-oxociclopent-2-en-1-ilo (apenas isómero 1R trans, 1S) / S-Bioaletrina	249-013-5	28434-00-6	B
3-(2,2-Diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de .alpha.-ciano-3-fenoxibenzilo / cipermetrina	257-842-9	52315-07-8	B
2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropanocarboxilato de 1-etinil-2-metilpent-2-enilo / Empentrina	259-154-4	54406-48-3	B
3-(2,2-Dicloroetenil)-2,2-diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de [1.alpha.(S*),3.alpha.]-[.alpha.]-ciano-(3-fenoxifenil)metilo/ alpha-cipermetrina	Produto fitofarmacêutico	67375-30-8	B
Formaldeído	200-001-8	50-00-0	D
Propan-2-ol	200-661-7	67-63-0	D
Cianamida	206-992-3	420-04-2	D
(1RS,3RS;1RS,3SR)-2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)-ciclopropanocarboxilato de (RS)-3-alil-2-metil-4-oxociclopent-2-enilo (mistura de todos os isómeros na proporção 1:1:1:1:1:1:1)/ Aletrina	209-542-4	584-79-2	D
Óleo de colza	232-299-0	8002-13-9	D
Difosfeto de trimagnésio	235-023-7	12057-74-8	D
Fosfeto de alumínio	244-088-0	20859-73-8	D
3-(4-Isopropilfenil)-1,1-dimetilureia / Isoproturão	251-835-4	34123-59-6	D
3-(2,2-Diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de .alpha.-ciano-4-fluoro-3-fenoxibenzilo / Ciflutrina	269-855-7	68359-37-5	D
Margosa, extracto	283-644-7	84696-25-3	D
[1.alpha.(S*),3.alpha.]-[.alpha.]-3-(2,2-Diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de .alpha.-ciano-4-fluoro-3-fenoxibenzilo	289-244-9	86560-93-2	D
Produtos de reacção do ácido glutâmico com N-(C12-14-alquil)propilenodiamina	403-950-8	164907-72-6	D

Substâncias activas para insecticidas, acaricidas e produtos utilizados para combater outros artrópodes			Estado-Membro relator
Denominação (EINECS e/ou outra)	Número CE	Número CAS	
1-(6-Cloropiridin-3-ilmetil)-N-nitroimidazolidin-2-ilide-namina / Imidacloprid	428-040-8	138261-41-3	D
(E)-1-(2-Cloro-1,3-tiazol-5-ilmetil)-3-metil-2-nitroguanidina	433-460-1	210880-92-5	D
(1R,3R)-2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)-ciclopropano-carboxilato de (RS)-3-alil-2-metil-4-oxociclopent-2-enilo (mistura de 2 isómeros: 1R trans: 1RS; 1:1) / Bioaletrina / d-trans-Aletrina	Produto fitofarmacêutico		D
(1R,3R;1R,3S)-2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)-ciclopropano-carboxilato de (RS)-3-alil-2-metil-4-oxociclopent-2-enilo / Esbriotrina (mistura de 2 isómeros 1R trans: 1R/S; 1:3) / Esbriotrina	Produto fitofarmacêutico		D
Sais de potássio de ácidos gordos (C15-21)	Mistura		D
trans-3-[[Etilamino)metoxifosfinotioil]oxi]crotonato de isopropilo	250-517-2	31218-83-4	DK
Butilcarbamato de 3-iodo-2-propinilo	259-627-5	55406-53-6	DK
Clorpirifos	220-864-4	2921-88-2	E
Clorpirifos-metilo	227-011-5	5598-13-0	E
Piretrinas e piretróides	232-319-8	8003-34-7	E
Extracto de alho	232-371-1	8008-99-9	E
Bioresmetrina	249-014-0	28434-01-7	E
Amitraz	251-375-4	33089-61-1	E
Chrisanthemum cinarariaefolium, extracto	289-699-3	89997-63-7	E
Tiametoxame	428-650-4	153719-23-4	E
Éter 2-(2-butoxietoxi)etil-6-propilpiperonílico / Butóxido de piperonilo	200-076-7	51-03-6	EL
Etanol	200-578-6	64-17-5	EL
Hidrogenocarbonato de sódio	205-633-8	144-55-8	EL
2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropano-carboxilato de 2-metil-4-oxo-3-(prop-2-enil)ciclopent-2-en-1-ilo / Praletrina	245-387-9	23031-36-9	EL
2,2-Dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropano-carboxilato de .alpha.-ciano-3-fenoxibenzilo	254-484-5	39515-40-7	EL
N-Ciclopropil-1,3,5-triazina-2,4,6-triamina	266-257-8	66215-27-8	EL
Geraniol	203-377-1	106-24-1	F
1,4-Diclorobenzeno	203-400-5	106-46-7	F
Dióxido de carbono	204-696-9	124-38-9	F

Substâncias activas para insecticidas, acaricidas e produtos utilizados para combater outros artrópodes			Estado-Membro relator
Denominação (EINECS e/ou outra)	Número CE	Número CAS	
Naleda	206-098-3	300-76-5	F
Dióxido de silício, amorfo	231-545-4	7631-86-9	F
1-(4-(2-Cloro-.alpha.,.alpha;,.alpha;-.p-trifluorotoliloxi)-2-fluorofenil)-3-(2,6-difluorobenzol)ureia / Flufenoxurão	417-680-3	101463-69-8	F
Fipronil	424-610-5	120068-37-3	F
Silica amorfá, isenta de cristais		112945-52-5	F
Dióxido de silício / Kieselguhr	Produto fitofarmacêutico	61790-53-2	F
Ácido ciclopropanocarboxílico, 3-[(1Z)-2-cloro-3,3,3-trifluoro-1-propenil]-2,2-dimetil-, éster (2-metil[1,1'-bifenil]-3-ilmetílico, (1R,3R)-rel- / Bifentrina / Bifenato	Produto fitofarmacêutico	82657-04-3	F
S-Cifenotrina	Produto fitofarmacêutico		F
Malatião	204-497-7	121-75-5	FIN
(1R-trans)-2,2-dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropanocarboxilato de (1,3,4,5,6,7-hexahidro-1,3-dioxo-2H-isoindol-2-il)metilo / d-tetrametrina	214-619-0	1166-46-7	FIN
Tetrametrina	231-711-6	7696-12-0	FIN
Foxime	238-887-3	14816-18-3	FIN
Diclorvos	200-547-7	62-73-7	I
Cloreto de didecidimetalamónio	230-525-2	7173-62-8	I
2-Cloro-N-[[4-(trifluorometoxi)fenil]amino]carbonil]benzamida	264-980-3	64628-44-0	I
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-18-alquildimetil, cloretos	269-919-4	68391-01-5	I
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-16-alquildimetil, cloretos	270-325-2	68424-85-1	I
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-14-alquildimetil, cloretos	287-089-1	85409-22-9	I
Compostos de amónio quaternário, C12-14-alquil[(etil-fenil)metil]dimetil, cloretos	287-090-7	85409-23-0	I
Bacillus sphaericus	Microrganismo	143477-72-7	I
Bacillus turingiensis subsp. israelensis Serótipo H14	Microrganismo		I
Azoto	231-783-9	7727-37-9	IRL
(1R)-cis,trans-2,2-dimetil-3-(2-metilprop-1-enil)ciclopropanocarboxilato de 3-fenoxybenzilo / d-Fenotrina	Produto fitofarmacêutico	188-23-86-1	IRL
3-(2,2-Diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de m-fenoxybenzilo / Permetrina	258-067-9	52645-53-1	IRL

Substâncias activas para insecticidas, acaricidas e produtos utilizados para combater outros artrópodes			Estado-Membro relator
Denominação (EINECS e/ou outra)	Número CE	Número CAS	
5,5-Dimetil-per-hidro-pirimidin-2-ona .alpha.-{(4-trifluorometilestiril)-.alpha.-{(4-trifluorometil)ciamilideno-}hidrazona / Hidrametilnão	405-090-9	67485-29-4	IRL
S-Metoprena / (S-(E,E))-11-Metoxi-3,7,11-trimetildodeca-2,4-dienoato de isopropilo	Produto fitofarmacêutico	65733-16-6	IRL
Tetraborato dissódico anidro	215-540-4	1330-43-4	NL
Ácido bórico	233-139-2	10043-35-3	NL
Octaborato dissódico tetra-hidratado	234-541-0	12280-03-4	NL
[2-(4-Fenoxifenoxy)etil]carbamato de etilo / Fenoxicarbe	276-696-7	72490-01-8	NL
trans-2-(2,2-Diclorovinil)-3,3-dimetilciclopropanocarbonato de 2,3,5,6-tetrafluorobenzilo / Transflutrina	405-060-5	118712-89-3	NL
2-(1-Metil-2-(4-fenoxi-fenoxy)-etoxi)-piridina / Piriproxifena	429-800-1	95737-68-1	NL
Abamectina (Mistura de Avermectina B1a; > 80 %, EINECS 265-610-3 e Avermectina B1b; < 20 % EINECS 265-611-9;)	Produto fitofarmacêutico	71751-41-2	NL
Spinosade: produto de fermentação promovida por microrganismos do solo contendo Spinosina A e Spinosina D	Produto fitofarmacêutico		NL
Dimetilarsinato de sódio	204-708-2	124-65-2	P
Diazinão	206-373-8	333-41-5	P
(R)-p-Menta-1,8-dieno	227-813-5	5989-27-5	P
Alfazema, Lavandula híbrida, extracto / Óleo de lavandina	294-470-6	91722-69-9	P
1-(3,5-Dicloro-4-(1,1,2,2-tetrafluoroetoxi)fenil)-3-(2,6-difluorobenzoil)ureia / Hexaflumurão	401-400-1	86479-06-3	P
Esfenvalerato / (S)-2-(4-clorofenil)-3-metilbutirato de (S)-.alpha.-ciano-3-fenoxibenzilo	Produto fitofarmacêutico	66230-04-4	P
4-Bromo-2-(4-clorofenil)-1-(etoximetil)-5-(trifluorometil)-1H-pirrol-3-carbonitrilo / Clorfenapir	Produto fitofarmacêutico	122453-73-0	P
Difluoreto de sulfurilo	220-281-5	2699-79-8	S
N-[(4-Clorofenil)amino]carbonil]-2,6-difluorobenzamida	252-529-3	35367-38-5	S
[1R-[1.alpha.(S*),3.alpha.]]-3-(2,2-Dibromovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarbonato de .alpha.-ciano-3-fenoxibenzilo / Deltametrina	258-256-6	52918-63-5	S
Mistura de (Z)-(1R,3R)-[(S)-3-(2-cloro-3,3,3-trifluoro-prop-1-enil)]-2,2-dimetilciclopropanocarbonato de .alpha.-ciano-3-fenoxibenzilo e (Z)-(1S,3S)-[(R)-3-(2-cloro-3,3,3-trifluoro-prop-1-enil)]-2,2-dimetilciclopropanocarbonato de .alpha.-ciano-3-fenoxibenzilo / Lambda-cialotrina	415-130-7	91465-08-6	S
Dimetoato	200-480-3	60-51-5	UK
Benzoato de benzilo	204-402-9	120-51-4	UK

Substâncias activas para insecticidas, acaricidas e produtos utilizados para combater outros artrópodes			Estado-Membro relator
Denominação (EINECS e/ou outra)	Número CE	Número CAS	
Fenitrotião	204-524-2	122-14-5	UK
Sulfureto de zinco	215-251-3	1314-98-3	UK
Metomil	240-815-0	16752-77-5	UK
Bendiocarbe	245-216-8	22781-23-3	UK
Pirimifos-metilo	249-528-5	29232-93-7	UK
O,O-dimetiltiofosfato de S-[(6-Cloro-2-oxooxazol[4,5-b]piridin-3(2H)-il)metilo] / Azametifos	252-626-0	35575-96-3	UK
[2,4-Dioxo-(2-propin-1-il)imidazolidin-3-il]metil-(1R)-cis-crisantemato; [2,4-dioxo-(2-propin-1-il)imidazolidin-3-il]metil-(1R)-trans-crisantemato / Imiprotrina	428-790-6	72963-72-5	UK
S-Hidroprena / (S-(E,E))-3,7,11-Trimetildodeca-2,4-dienoato de etilo	Produto fitofarmacêutico	65733-18-8	UK
5-Cloro-2-[4-cloro-2-[[[(3,4-diclorofenil)amino]carbonila]amino]fenoxi]benzenossulfonato de sódio	222-654-8	3567-25-7	N

Substâncias activas para repelentes e atractivos			Estado-Membro relator
Denominação (EINECS e/ou outra)	Número CE	Número CAS	
Ácido octanóico	204-677-5	124-07-2	A
Ácido decanóico	206-376-4	334-48-5	A
cis-tricos-9-eno	248-505-7	27519-02-4	A
Acetato de (Z,E)-tetradeca-9,12-dienilo	250-753-6	31654-77-0	A
(E)-2-Octadecenal	Ainda não atribuído	51534-37-3	A
(E,Z)-2,13-Octadecadienal	Ainda não atribuído	99577-57-8	A
Zirame	205-288-3	137-30-4	B
N-Acetyl-N-butyl-beta.-alaninato de etilo	257-835-0	52304-36-6	B
Propan-2-ol	200-661-7	67-63-0	D
Óleo de ossos / Óleo animal	232-294-3	8001-85-2	D
Margosa, extracto	283-644-7	84696-25-3	D
Linalol	201-134-4	78-70-6	DK
2-(2-Hidroxietil)piperidina-1-carboxilato de sec-butilo / Icaridina	423-210-8	119515-38-7	DK
Undecan-2-ona / Metilnonilcetona	203-937-5	112-12-9	E
Piretrinas e piretróides	232-319-8	8003-34-7	E
Extracto de alho	232-371-1	8008-99-9	E

Substâncias activas para repelentes e atractivos			Estado-Membro relator
Denominação (EINECS e/ou outra)	Número CE	Número CAS	
Melaleuca alternifolia, extracto / Óleo de melaleuca	285-377-1	85085-48-9	E
Chrisantemum cinarariaefolium, extracto	289-699-3	89997-63-7	E
Metilneodecanamida	414-460-9	105726-67-8	E
Éter 2-(2-butoxietoxi)etil-6-propilpiperonílico / Butóxido de piperonilo	200-076-7	51-03-6	EL
Etanol	200-578-6	64-17-5	EL
Hidrogenocarbonato de sódio	205-633-8	144-55-8	EL
Lenhina	232-682-2	9005-53-2	EL
Geraniol	203-377-1	106-24-1	F
1,4-Diclorobenzeno	203-400-5	106-46-7	F
Dióxido de carbono	204-696-9	124-38-9	F
Antranilato de metilo	205-132-4	134-20-3	F
Dióxido de silício, amorfo	231-545-4	7631-86-9	F
Zimbro, Juniperus mexicana, extracto	294-461-7	91722-61-1	F
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-18-alquildimetil, cloretos	269-919-4	68391-01-5	I
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-16-alquildimetil, cloretos	270-325-2	68424-85-1	I
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-14-alquildimetil, cloretos	287-089-1	85409-22-9	I
Compostos de amónio quaternário, C12-14-alquil[(etyl-fenil)metil]dimetil, cloretos	287-090-7	85409-23-0	I
3-(2,2-Diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxilato de m-fenoxibenzilo / Permetrina	258-067-9	52645-53-1	IRL
(R)-p-Menta-1,8-dieno	227-813-5	5989-27-5	P
Alfazema, Lavandula híbrida, extracto / Óleo de lavandina	294-470-6	91722-69-9	P
N,N-dietil-m-toluamida	205-149-7	134-62-3	S
Antraquinona	201-549-0	84-65-1	UK
Naftaleno	202-049-5	91-20-3	UK
Benzoato de benzilo	204-402-9	120-51-4	UK
Mistura de cis- e trans-p-mentano-3,8-diol / Citriodiol	255-953-7	42822-86-6	UK
Oct-1-eno-3-ol	222-226-0	3391-86-4	N

Substâncias activas para produtos anti-incrustantes			Estado-Membro relator
Denominação (EINECS e/ou outra)	Número CE	Número CAS	
bis[1-ciclohexil-1,2-di(hidroxi-.kappa.O)diazenioato(2-)]-cobre	—	312600-89-8	A
Zirame	205-288-3	137-30-4	B
Formaldeído	200-001-8	50-00-0	D
Hidrogenossulfito de sódio	231-548-0	7631-90-5	D
Dissulfureto dissódico	231-673-0	7681-57-4	D
Sulfito de sódio	231-821-4	7757-83-7	D
3-(4-Isopropilfenil)-1,1-dimetilureia / Isoproturão	251-835-4	34123-59-6	D
Diurão	206-354-4	330-54-1	DK
Tiabendazol	205-725-8	148-79-8	E
Monocloridrato de dodecilguanidina	237-030-0	13590-97-1	E
Clorotolurão	239-592-2	15545-48-9	E
Cloreto de dimetiloctadecil[3-(trimetoxissilil)propil]amónio	248-595-8	27668-52-6	E
cis-4-[3-(p-tert-Butilfenil)-2-metilpropil]-2,6-dimetilmorfolina	266-719-9	67564-91-4	E
Fluometurão	218-500-4	2164-17-2	EL
Lenhina	232-682-2	9005-53-2	EL
Tiocianato de cobre	214-183-1	1111-67-7	F
Óxido de dicobre	215-270-7	1317-39-1	F
Cobre	231-159-6	7440-50-8	F
Poli(cloreto de hexametilenodiaminoguanidínio)	Polímero	57028-96-3	F
Oligo(cloreto de 2-(2-etoxy)etoxietilguanidínio)	Polímero	374572-91-5	F
Dicloro-N-[(dimetilamino)sulfonil]fluoro-N-(p-tolil)metanossulfenamida / Tolilfluanida	211-986-9	731-27-1	FIN
Captana	205-087-0	133-06-2	I
N-(Triclorometiltio)fталиміда / Folpete	205-088-6	133-07-3	I
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-18-alquildimetil, cloretos	269-919-4	68391-01-5	I
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-16-alquildimetil, cloretos	270-325-2	68424-85-1	I
Compostos de amónio quaternário, benzil-C12-14-alquildimetil, cloretos	287-089-1	85409-22-9	I
Compostos de amónio quaternário, C12-14-alquil[(etil-fenil)metyl]dimetil, cloretos	287-090-7	85409-23-0	I
Zinabe	235-180-1	12122-67-7	IRL

Substâncias activas para produtos anti-incrustantes			Estado-Membro relator
Denominação (EINECS e/ou outra)	Número CE	Número CAS	
Dióxido de enxofre	231-195-2	7446-09-5	L
Sulfito de potássio	233-321-1	10117-38-1	L
Dissulfito de dipotássio	240-795-3	16731-55-8	L
Clorotalonil	217-588-1	1897-45-6	NL
N'-tert-Butil-N-ciclopropil-6-(metiltio)-1,3,5-triazina-2,4-diamina	248-872-3	28159-98-0	NL
Prometrina	230-711-3	7287-19-6	P
4-Óxido de 3-benzo(b)tién-2-il-5,6-di-hidro-1,4,2-oxatiazina	431-030-6	163269-30-5	P
4-Bromo-2-(4-clorofenil)-1-(etoximetil)-5-(trifluorometil)-1H-pirrol-3-carbonitrilo / Clorfenapir	Produto fitofarmacêutico	122453-73-0	P
Iodo	231-442-4	7553-56-2	S
Piritiona-zinco	236-671-3	13463-41-7	S
bis(1-Hidroxi-1H-piridina-2-tionato-O,S)cobre	238-984-0	14915-37-8	S
Cloreto de cetilpiridínio	204-593-9	123-03-5	UK
Diclofluanida	214-118-7	1085-98-9	UK
Sulfureto de zinco	215-251-3	1314-98-3	UK
Homopolímero de metacrilato de 2-tert-butilaminoetilo (EINECS 223-228-4)	Polímero	26716-20-1	UK
Tiocianato de (benzotiazol-2-iltio)methilo	244-445-0	21564-17-0	N
4,5-Dicloro-2-octil-2H-isotiazol-3-ona	264-843-8	64359-81-5	N
Dissulfureto de clorometil-n-octilo	432-680-3	180128-56-7	N

Parte C

Substâncias activas existentes, cuja notificação foi aceite, para os tipos de produtos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 13. Os processos completos respeitantes a qualquer uma destas substâncias activas no âmbito do tipo de produto especificado devem ser apresentados à autoridade competente do Estado-Membro relator não antes de 1 de Fevereiro de 2007 e o mais tardar em 31 de Julho de 2007. Os Estados-Membros relatores serão designados numa fase ulterior.

Parte D

Substâncias activas existentes, cuja notificação foi aceite, para os tipos de produtos 7, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 20, 22 e 23. Os processos completos respeitantes a qualquer uma destas substâncias activas no âmbito do tipo de produto especificado devem ser apresentados à autoridade competente do Estado-Membro relator não antes de 1 de Maio de 2008 e o mais tardar em 31 de Outubro de 2008. Os Estados-Membros relatores serão designados numa fase ulterior.

ANEXO VI

AUTORIDADES COMPETENTES REFERIDAS NO N.º 4 DO ARTIGO 5.º

BÉLGICA Service Public Fédéral Santé publique Sécurité de la chaîne alimentaire et Environnement Direction générale Protection de la Santé publique: Environnement, CAE, bâtiment Vésale V 2-3/07 Boulevard Pachéco, 19 boîte 5 B-1010 Bruxelles	PAÍSES BAIXOS College voor de toelating van bestrijdingsmiddelen (Ctb) Postbus 217 6700 Wageningen Nederland
DINAMARCA Miljøstyrelsen Strandgade 29 DK-1401 København K	ÁUSTRIA Bundesministerium für Land- und Forstwirtschaft, Umwelt und Wasserwirtschaft, Abteilung V/3 Stubenbastei 5 A-1010 Wien
ALEMANHA Bundesumweltministerium Robert-Schuman-Platz 3 D-53175 Bonn	PORTRUGAL Direccão-Geral da Saúde (Tipos de produtos: à excepção 3 e 8) Alameda D. Afonso Henriques, 45 P-1049-005 Lisboa
GRÉCIA National Drug Organisation (Product Types: 1-7, 11, 20, 22) 284 Messogion Street GR-15562 Cholargos Athens	Direccão-Geral de Protecção das Culturas (Tipos de produtos: 8) Quinta do Marquês, P-2780-155 Oeiras
Ministry of Agriculture (Product Types: 8-10, 12-19, 21, 23) 3-5 Ippokratous Street GR-10164 Athens	Direccão-Geral de Veterinária (Tipos de produtos: 3) Largo da Academia Nacional das Belas Artes, 2 P-1200 Lisboa
ESPAÑA Ministerio de Sanidad y Consumo Dirección General de Salud Pública Paseo del Prado 18-20 E-28071 Madrid	FINLÂNDIA Suomen ympäristökeskus (Product Types: 8, 10-12, 14-17, 21, 23) Mechelininkatu 34 a FIN-00251 Helsinki
FRANÇA Ministère de l'Ecologie et du Développement durable Bureau des Substances et Préparations Chimiques 20 Avenue de Ségur F-Paris 07 SP	Sosiaali- ja terveydenhuollon tuotevalvontakeskus (Product Types: 1-7, 9, 13, 18-20, 22) Säästöpankinranta 2 A FIN-00531 Helsinki
IRLANDA Pesticide Control Service, Abbotstown, Castleknock, Dublin 15 Ireland	SUÉCIA Kemikalieninspektionen Esplanaden 3 A S-172 67 Sundbyberg
ITÁLIA Ministero della Salute Direzione Generale per la Valutazione dei Medicinali e la Farmacovigilanza Ufficio IX Piazzale dell'Industria, 20 I-00144 Roma	REINO UNIDO Health & Safety Executive Magdalen House Stanley Precinct Bootle L20 3QZ Liverpool United Kingdom
LUXEMBURGO Ministre de la Santé L-2935 Luxembourg	NORUEGA Norwegian Pollution Control Authority Strømsveien 96 N-0032 Oslo